CIÊNCIAS SOCIAIS e POLÍTICAS



Sociedade em Debate

v.7 | 2024



CIÊNCIAS SOCIAIS e POLÍTICAS



Sociedade em Debate

v.7 | 2024



2024 - Editora Uniesmero

www.uniesmero.com.br

uniesmero@gmail.com

Organizador

Jader Luís da Silveira

Editor Chefe: Jader Luís da Silveira

Editoração e Arte: Resiane Paula da Silveira

Imagens, Arte e Capa: Freepik/Uniesmero

Revisão: Respectivos autores dos artigos

Conselho Editorial

Ma. Tatiany Michelle Gonçalves da Silva, Secretaria de Estado do Distrito Federal, SEE-DF

Me. Elaine Freitas Fernandes, Universidade Estácio de Sá, UNESA

Me. Laurinaldo Félix Nascimento, Universidade Estácio de Sá, UNESA

Ma. Jaciara Pinheiro de Souza, Universidade do Estado da Bahia, UNEB

Dra. Náyra de Oliveira Frederico Pinto, Universidade Federal do Ceará, UFC

Ma. Emile Ivana Fernandes Santos Costa, Universidade do Estado da Bahia, UNEB

Me. Rudvan Cicotti Alves de Jesus, Universidade Federal de Sergipe, UFS

Me. Heder Junior dos Santos, Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP

Ma. Dayane Cristina Guarnieri, Universidade Estadual de Londrina, UEL

Me. Dirceu Manoel de Almeida Junior, Universidade de Brasília, UnB

Ma. Cinara Rejane Viana Oliveira, Universidade do Estado da Bahia, UNEB

Esp. Jader Luís da Silveira, Grupo MultiAtual Educacional

Esp. Resiane Paula da Silveira, Secretaria Municipal de Educação de Formiga, SMEF

Sr. Victor Matheus Marinho Dutra, Universidade do Estado do Pará, UEPA

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Silveira, Jader Luís da

S587c Ciências Sociais e Políticas: Sociedade em Debate - Volume 7 /

Jader Luís da Silveira (organizador). - Formiga (MG): Editora

Uniesmero, 2024. 119 p.: il.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5492-073-5 DOI: 10.5281/zenodo.11181835

1. Ciências Sociais. 2. Ciências Políticas. 3. Sociedade em Debate.

I. Silveira, Jader Luís da. II. Título.

CDD: 300.7 CDU: 301

Os artigos, seus conteúdos, textos e contextos que participam da presente obra apresentam responsabilidade de seus autores.

Downloads podem ser feitos com créditos aos autores. São proibidas as modificações e os fins comerciais.

Proibido plágio e todas as formas de cópias.

Editora Uniesmero CNPJ: 35.335.163/0001-00 Telefone: +55 (37) 99855-6001 www.uniesmero.com.br uniesmero@gmail.com

Formiga - MG Catálogo Geral: https://editoras.grupomultiatual.com.br/



AUTORES

ADIVE CARDOSO FERREIRA JÚNIOR
ALITHA THAMI SILVA OLIVEIRA
ESTHER RIBEIRO DA SILVA
ISANE CARIPUNA PINHEIRO
JULIANA TORALLES DOS SANTOS BRAGA
LUCAS EVANGELISTA DE MENEZES
MARA ALVES DE SOUSA
MARLI MARLENE MORAES DA COSTA
MATEUS VINÍCIUS FARIAS DE MORAES
MIKAELE DE VÉRAS MATIAS
RAFAEL DA SILVA ARGOLO
RAYANA RODRIGUES E RODRIGUES
REBECCA VIEIRA FARIAS
TERÇÁLIA SUASSUNA VAZ LIRA
WEVERTON DO SOCORRO OLIVEIRA

APRESENTAÇÃO

No cenário atual, marcado por complexidades e dinâmicas em constante evolução, a compreensão das Ciências Sociais e Políticas torna-se essencial para a apreensão dos processos sociais, estruturas de poder, bem como para a identificação e proposição de soluções aos desafios enfrentados pela humanidade.

Partindo de uma base teórica sólida e fundamentada em evidências empíricas, os autores apresentam uma abordagem analítica que busca não apenas descrever, mas também questionar, problematizar e propor reflexões críticas sobre os fenômenos sociais e políticos abordados.

Diante das rápidas transformações e complexidades crescentes, compreender os fenômenos sociais e políticos não apenas enriquece nosso conhecimento acadêmico, mas também fornece insights cruciais para abordar os desafios e dilemas que enfrentamos enquanto comunidade global.

Ao destacar temas como identidade, globalização, desigualdade, justiça social, participação cívica e governança, este livro visa contribuir para um diálogo informado e enriquecedor sobre os desafios e possibilidades que enfrentamos como sociedade.

Reconhecemos que as questões sociais e políticas frequentemente provocam perspectivas diversas e até conflitantes. No entanto, é através da troca de ideias e da análise crítica que podemos avançar em direção a soluções mais justas e equitativas. Espera-se que a obra seja uma jornada intelectual que enriqueça nossa compreensão do mundo que habitamos e fortaleça nosso compromisso com a construção de um futuro melhor para todos.

SUMÁRIO

Capítulo 1 JOVENS NEM-NEM NO BRASIL: EXPECTATIVAS E PERSPECTIVAS Marli Marlene Moraes da Costa; Juliana Toralles dos Santos Braga	8
Capítulo 2 A PREVIDÊNCIA SOCIAL NA PERSPECTIVA DA INCLUSÃO DE GÊNERO Mateus Vinícius Farias de Moraes	27
Capítulo 3 O DEFRONTAMENTO A VIOLÊNCIA DE GÊNERO E A RELEVÂNCIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER ABAETETUBA – PA: UMA ANÁLISE CRÍTICA SOBRE A SOCIEDADE MARCADA POR UMA CULTURA PATRIARCAL Rayana Rodrigues e Rodrigues; Weverton do Socorro Oliveira; Isane Caripuna Pinheiro	40
Capítulo 4 PRINCÍPIOS APLICÁVEIS À TRIBUTAÇÃO VERDE Lucas Evangelista de Menezes; Adive Cardoso Ferreira Júnior; Rafael da Silva Argolo; Rebecca Vieira Farias	56
Capítulo 5 REFLEXÕES SOBRE A TRAJETÓRIA BRASILEIRA APÓS O GOLPE DE 2016: IMPACTOS NAS POLÍTICAS SOCIAIS E NA REALIDADE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES Mikaele De Véras Matias; Terçália Suassuna Vaz Lira	67
Capítulo 6 SAÚDE COMO DIREITO SOCIAL: UMA TESSITURA SOCIOPOLÍTICA Alitha Thami Silva Oliveira; Mara Alves de Sousa	84
Capítulo 7 UMA ANÁLISE DA DISCRIMINAÇÃO E CARÊNCIA DE OPORTUNIDADES PARA INDIVÍDUOS TRANSGÊNEROS DENTRO E FORA DO MERCADO DE TRABALHO Esther Ribeiro da Silva	99
AUTORES	115

Capítulo 1 JOVENS NEM-NEM NO BRASIL: EXPECTATIVAS E PERSPECTIVAS

Marli Marlene Moraes da Costa Juliana Toralles dos Santos Braga

JOVENS NEM-NEM NO BRASIL: EXPECTATIVAS E PERSPECTIVAS

Marli Marlene Moraes da Costa

Doutora em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, com pósdoutoramento em Direito pela Universidade de Burgos - Espanha, com bolsa CAPES.
Professora da Graduação e da Pós-Graduação Lato Sensu em Direito da Universidade de
Santa Cruz do Sul - UNISC. Professora do Programa de Pós-Graduação em Direito Mestrado e Doutorado da UNISC. Coordenadora do Grupo de Estudos Direito, Cidadania e
Políticas Públicas do PPGD da UNISC. Membro do Conselho Consultivo da Rede de Pesquisa
em Direitos Humanos e Políticas Públicas. Membro do Núcleo de Pesquisas Migrações
Internacionais e Pesquisa na Região Sul do Brasil - MIPESUL. Integrante do Grupo de
Trabalho em Apoio a Refugiados e Imigrantes (GTARI/ UNISC). Psicóloga com
Especialização em Terapia Familiar. Email: marlim@unisc.br

Juliana Toralles dos Santos Braga

Doutoranda em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul, na linha de pesquisa Diversidade e Políticas Públicas, com bolsa PROSUC/CAPES. Mestra em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande, com bolsa CAPES. Integrante do Grupo de Estudos Direito, Cidadania e Políticas Públicas do PPGD da UNISC e do Grupo de Estudos CIDIJUS - Cidadania, Direitos e Justiça do PPGD da FURG. Advogada especialista em Direito Público e Direito Previdenciário. Este artigo foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001. E-mail: jutsb@hotmail.com

RESUMO

O termo nem-nem é atribuído aos jovens que não trabalham nem estudam, os limitando à produtividade na economia capitalista, uma vez que reduz sua participação e contribuição a estar trabalhando e/ou estudando. Entretanto, é importante levar em consideração o conceito multidimensional de desenvolvimento humano das juventudes e o devido reconhecimento dos jovens como sujeitos de direitos universais,

geracionais e singulares. Além disso, também deve ser considerada a atual a negação do valor sociológico das juventudes e as limitações do seu acesso a direitos e privilégios relacionados à produtividade na economia capitalista. Assim, o problema proposto é: de que forma o conceito de nem-nem diminui o valor sociológico das juventudes, restringindo suas oportunidades de participação plena na economia capitalista e criando expectativas não condizentes com as perspectivas em um contexto em que se atribui um valor predominantemente econômico ao trabalho e à educação no Brasil? A hipótese a ser confirmada na pesquisa é a de que o conceito de nem-nem limita a existência das juventudes brasileiras à produtividade na economia capitalista, desconsiderando o conceito multidimensional de desenvolvimento humano das juventudes e o devido reconhecimento dos jovens como sujeitos de direitos universais, geracionais e singulares, em especial no atual contexto brasileiro, no qual as expectativas sobre os jovens não condizem com as perspectivas ofertadas a eles. O método de abordagem será o dedutivo e o método de procedimento monográfico com técnicas de pesquisa bibliográfica e documental.

Palavras-chave: desenvolvimento humano; juventude; nem-nem; perspectivas.

ABSTRACT

The term Neet is attributed to young people who neither work nor study, limiting them to productivity in the capitalist economy, as it reduces their participation and contribution to working and/or studying. However, it is important to take into account the multidimensional concept of human development of youth and the due recognition of young people as subjects of universal, generational and singular rights. Furthermore, the current denial of the sociological value of youth and the limitations of their access to rights and privileges related to productivity in the capitalist economy must also be considered. Thus, the proposed problem is: how does the concept of neet diminish the sociological value of young people, restricting their opportunities for full participation in the capitalist economy and creating expectations that are not consistent with the perspectives in a context in which a value is predominantly attributed economic impact on work and education in Brazil? The hypothesis to be confirmed in the research is that the concept of neet limits the existence of Brazilian youth to productivity in the capitalist economy, disregarding the multidimensional concept of human development of youth and the due recognition of young people as subjects of universal rights, generational and singular, especially in the current Brazilian context, in which expectations about young people do not match the perspectives offered to them. The approach method will be deductive and the monographic procedure method with bibliographic and documentary research techniques.

Keywords: human development; neet; perspectives; youth.

INTRODUÇÃO

O Relatório da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico publicado em 2023 apontou o Brasil como o segundo país – de um total de 37 analisados –, com maior proporção de jovens que não estudam e não trabalham, perdendo apenas para a África do Sul (OCDE, 2023).

O verbete nem-nem é justamente atribuído aos jovens que não trabalham nem estudam, os limitando à produtividade na economia capitalista, uma vez que reduz sua participação e contribuição a estar trabalhando e/ou estudando. Entretanto, é importante levar em consideração o conceito multidimensional de desenvolvimento humano das juventudes e o devido reconhecimento dos jovens como sujeitos de direitos universais, geracionais e singulares. Além disso, também deve ser considerada a atual a negação do valor sociológico das juventudes e as limitações do seu acesso a direitos e privilégios relacionados à produtividade na economia capitalista.

Assim, o problema proposto é: de que forma o conceito de nem-nem diminui o valor sociológico das juventudes, restringindo suas oportunidades de participação plena na economia capitalista e criando expectativas não condizentes com as perspectivas em um contexto em que se atribui um valor predominantemente econômico ao trabalho e à educação no Brasil?

A hipótese a ser confirmada na pesquisa é a de que o conceito de nem-nem limita a existência das juventudes brasileiras à produtividade na economia capitalista, desconsiderando o conceito multidimensional de desenvolvimento humano das juventudes e o devido reconhecimento dos jovens como sujeitos de direitos universais, geracionais e singulares, em especial no atual contexto brasileiro, no qual as expectativas sobre os jovens não condizem com as perspectivas ofertadas a eles.

O método de abordagem será o dedutivo e o método de procedimento monográfico com técnicas de pesquisa bibliográfica e documental. A pesquisa bibliográfica será realizada nas seguintes bases de dados do banco de teses da Capes, periódicos avaliados no Qualis da Capes, bibliografia nacional e internacional. Já a pesquisa documental será feita com base nas publicações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).

1 ALGUNS CONCEITOS IMPORTANTES RELATIVOS AOS JOVENS

A juventude é um estágio da vida em que ocorre uma exploração experimental da modernidade, da realidade e dos valores sociais, embora ancorada em padrões previamente estabelecidos, sendo que "[é] por isto que o adulto tende a ser mais resistente à mudança social, pois aceitá-la pode significar a contestação de seus próprios quadros arraigados de referência pessoal e coletiva" (Groppo, 2015, p. 8). Daí exsurge o conflito geracional, que nada mais é do que a pesquisa de novas alternativas de vida social, "de novos caminhos que se abrem para a sociedade sem que os agentes humanos possam se dar conta dos rumos definitivos que a nova forma de vida social venha a assumir" (Foracchi, 2018, p. 38).

Entretanto, uma abordagem geracional mais sistêmica juntamente com uma perspectiva de longo prazo evidencia que o verdadeiro desafio não reside no confronto entre diferentes gerações, mas sim na crescente lacuna entre os jovens e os idosos. Isso esclarece que o descontentamento das pessoas em relação a outras gerações está mais profundamente enraizado na dinâmica mutável de desigualdades econômicas, familiares e de saúde. Além disso, explica como e por que a cultura está passando por transformações, especialmente em relação a questões como raça e identidade de gênero (Duffy, 2022, p. 12).

Há a concepção de que uma geração consiste em indivíduos criados na mesma época, compartilhando influências educacionais, políticas e culturais semelhantes, vivenciando e sendo afetados pelos mesmos acontecimentos, e, consequentemente, se desenvolvendo com base em experiências comuns ou semelhantes (Forquin, 2003, p. 3). Duffy, contudo, entende que essa concepção é uma forma relativamente nova de explicar a mudança social, pois a geração em que nascemos "não é mais que uma parte importante da história, que anda de mãos dadas com o extraordinário poder de nossos ciclos de vida e com o impacto dos eventos" (Duffy, 2022, p. 12 – tradução das autoras). Já Groppo (2015, p. 6-7) defende que geração seria um tipo de situação ou posição social - assim como a classe social é uma situação social -, sendo que os membros de uma geração participam de um determinado tempo histórico conjuntamente, embora uma geração não dure para sempre, pois é substituída por outra em um processo contínuo e sem uma ruptura bem estabelecida no tempo.

Assim, a moratória social diz respeito "tempo doado" pela sociedade para os jovens experimentarem a condição adulta, lhes concedendo certa autonomia; contudo esse tempo varia de acordo com condição social dos sujeitos (Groppo, 2015, p. 19), de forma que é indispensável compreender o conceito multidimensional de desenvolvimento humano das juventudes enquanto construções sociais.

A cultura e a ação juvenis devem ser entendidas sob uma perspectiva macrossociológica que leve em conta as experiências individuais dos jovens simultaneamente (Melucci, 1996, p. 5). Por isso, uma série de fatores influenciam a construção do conceito de juventude, que é uma construção social –marcada pela transitoriedade e por diversas tensões -, "ou seja, a produção de uma determinada sociedade originada a partir das múltiplas formas como ela vê os jovens" (Esteves; Abramovay, 2007, p. 20).

A juventude mantém uma ligação profunda com o tempo, que transcende a sua natureza social e se estende para o âmbito cultural e conflituoso, onde a própria significância da experiência temporal está em disputa. Neste contexto,

[A]s condições culturais e biológicas das juventudes as colocam como grupo social mais diretamente exposto aos dilemas do tempo, o grupo que os torna visíveis para a sociedade como um todo. A juventude que se situa, biológica e culturalmente, em uma íntima relação com o tempo, representa um ator crucial, interpretando e traduzindo para o resto da sociedade um dos seus dilemas conflituais básicos (Melucci, 1996, p. 7-8).

A Lei nº. 12.852, de 5 de agosto de 2013, que instituiu o Estatuto da Juventude, dispondo sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude, apresenta um critério etário para a determinação de quem são as pessoas jovens: são as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade (Brasil, 2013).

Contudo, a fixação de um critério etário absoluto e universal não é suficiente para abarcar a complexidade da juventude e seus significados sociais.

A juventude trata-se de uma categoria social usada para classificar indivíduos, normatiza comportamentos, definir direitos e deveres. É uma categoria que opera tanto no âmbito do imaginário social, quanto é um dos elementos "estruturantes" das redes de sociabilidade (Groppo, 2016, p. 10).

Assim, uma série de fatores influenciam a construção do conceito de juventude, o qual é uma construção social, certamente marcada pela transitoriedade e por diversas

tensões. Esteves e Abramovay (2007, p. 20) sugerem que não existe apenas um tipo de juventude, mas Grupos de jovens que formam uma coletividade diversificada, apresentando uma variedade de oportunidades, obstáculos, vantagens e influência em diferentes estratos da sociedade. Dessa forma, a juventude, por sua própria essência, é uma criação social, ou seja, o resultado da maneira como uma sociedade específica concebe seus jovens, uma criação que incorpora elementos como estereótipos, contextos históricos, diversas influências, bem como diversas situações ligadas a classe social, gênero, etnia, grupo e outros (Esteves; Abramovay, 2007, p. 21).

Dessa maneira, a juventude deve ser entendida como parte de um processo mais amplo de constituição de sujeitos, os quais apresentam particularidades que marcam a vida de cada um. Dayrell (2003, p. 42) traz a articulação da noção de jovem enquanto sujeito social, ensinando que a juventude constitui um momento determinado, mas que não se reduz a uma passagem, assumindo uma importância em si mesma. Assim, destaca o termo juventudes (no plural) para enfatizar a diversidade de modos de ser jovem existentes, influenciados pelo meio social – pois não há um único modo de ser jovem nas camadas populares.

2 OS JOVENS NEM-NEM NO BRASIL

O Relatório da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico publicado em 2023 apontou o Brasil como o segundo país – de um total de 37 analisados –, com maior proporção de jovens que não estudam e não trabalham, perdendo apenas para a África do Sul (OCDE, 2023).

Atualmente, dos 49 milhões de brasileiros com idades entre 15 e 29 anos, aproximadamente 20% não estão envolvidos em estudos ou empregos, o que representa uma ligeira redução em comparação com os 22,4% registrados em 2019. Além disso, 15,7% dos jovens estão estudando e trabalhando simultaneamente, enquanto 25,2% estão focados em estudos, sem envolvimento em atividades de trabalho, e 39,1% estão empregados, mas não estão matriculados em instituições de ensino. Entre os principais motivos apontados pelos jovens por terem abandonado ou nunca frequentado a escola estão a necessidade de trabalhar como motivo primordial (40,2%), mesmo que nem sempre consigam encontrar emprego, a gravidez (22,4%) e a necessidade de realizar

tarefas domésticas ou cuidar de outras pessoas (10,3%) – as últimas apareceram com frequência entre as mulheres (IBGE, 2023).

Como romper o círculo vicioso do "sem experiência não entra; não entrando, não tem experiência?

Por meio de uma política pública ampla, integrada, que enfrente o desafio do mercado, generoso em exigir experiência, avaro em proporcioná-la. Ou seja, através de políticas que proporcionem a trabalhadores em qualquer idade, em especial aos jovens, oportunidade de adquirir e comprovar qualificação e experiência que possam servir como credencial para oi acesso no mercado de trabalho. (Leite, 2003, p.157-158)

Bauman (2013, p. 23) afirma que a juventude é o momento em que a necessidade de fazer escolhas é mais profunda e em que o ato de escolher é mais embaraçador – movido pela incerteza e pelo medo de não corresponder às expectativas e demandas impostas.

Há, na juventude, um significado que a transcende. Ela se afirma como uma etapa de arrogante sacrifício, sendo a resposta da própria sociedade à incapacidade adulta de construir uma vida mais plena e mais rica. As gerações mais velhas estão comprometidas com causas já condenadas e falidas que vão do imperialismo à inibição sexual. Mas não há virtude especial em ser jovem. Acontece apenas que chegou o momento de os jovens entrarem na história (Foracchi, 2018, p. 39).

Se não existe mérito particular em ser jovem, pode-se, quiçá, considerar honestamente que ser jovem é uma tarefa bastante desafiadora.

O termo nem-nem é atribuído de forma comumente aos jovens que não trabalham nem estudam – "nem trabalha, nem estuda". Na língua espanhola equivale ao termo nini – "ni estudia, ni trabaja" – e na língua inglesa neet – "not in education, employment, or training".

Diversas das atuais pesquisas feitas com relação às juventudes limitam a classificação dos jovens a três categorias: jovens que não trabalham, jovens que não estudam e jovens que não trabalham nem estudam; como se a vivência das juventudes, em uma fase de complexa transição, fosse restrita a searas do estudo e do labor.

Quando há referência aos jovens no âmbito educacional, são considerados aqueles que frequentam a educação a tempo parcial ou a tempo integral, enquanto são excluídos aqueles que participam de atividades educacionais informais ou programas de curta duração. O emprego é definido de acordo com as Diretrizes da OCDE/OIT, englobando todas as pessoas que realizaram trabalho remunerado por pelo menos uma hora durante

uma semana de referência da pesquisa ou que ficaram temporariamente ausentes desse trabalho. Assim, os nem-nem podem estar desempregados, inativos e não estar envolvidos em nenhum programa educacional ou de formação (OCDE, 2023).

O termo nem-nem não resulta de um processo deliberado de desenvolvimento baseado em um arcabouço teórico, mas emerge apenas como uma consequência da interseção das categorias vinculadas às definições operacionais utilizadas para mensurar outros conceitos. Essas definições são, em grande parte, válidas apenas no contexto das estatísticas socioeconômicas e demográficas. Nesse sentido, trata-se de um exemplo em que o indicador dá origem ao próprio conceito. Os nem-nem são identificados a partir dos estados que assumem alguns casos na participação na população economicamente ativa (PEA) ou força de trabalho e em outros na frequência ao sistema formal de ensino (Comari, 2014, p.3).

Há uma preocupação antiga em relação ao que hoje é chamado de jovem nem-nem, uma vez que reflexões anteriores sobre jovens desempregados ou fora da escola, assim como sobre jovens que se organizam em grupos, gangues e galeras, destacavam uma crescente apreensão em relação à inatividade de certos segmentos da juventude, de maneira que, ao longo do tempo, aqueles passaram a ser percebidos como um problema, e como resultado, surgiram propostas para resolver a questão da inatividade juvenil (Silva Júnior; Mayorga, 2019, p. 13).

A exclusão social que significa não estudar nem trabalhar representa um importante custo para a juventude. Os efeitos da exclusão social na idade de 16-18 anos apontam que a população nem-nem provavelmente terá menos emprego contínuo e menor remuneração do que seus contemporâneos; sendo que as principais fontes de risco para os jovens na América Latina são a pobreza, a falta de oportunidades de trabalho e a desigualdade social (Álvarez, 2016, p. 2-3).

O artigo 227 da Constituição Federal determina que

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Brasil, 1988).

A partir dessa determinação constitucional, verifica-se que educação, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e

comunitária também compõem um conceito multidimensional de desenvolvimento humano das juventudes.

A Lei nº. 12.852, de 5 de agosto de 2013, que instituiu o Estatuto da Juventude, elenca os princípios norteadores das políticas públicas de juventude em seu art. 2º, incluindo a promoção da autonomia e emancipação dos jovens; a valorização e a promoção da participação social e política; a promoção da criatividade e da participação no desenvolvimento do Brasil; o reconhecimento do jovem como sujeito de direitos universais, geracionais e singulares; a promoção do bem-estar, da experimentação e do desenvolvimento integral do jovem; o respeito à identidade e à diversidade individual e coletiva da juventude; a promoção da vida segura, da cultura da paz, da solidariedade e da não discriminação; e a valorização do diálogo e convívio do jovem com as demais gerações.

Esses princípios demonstram que é necessário um pensamento geracional mais dinâmico, sistêmico e com uma perspectiva a longo prazo que demonstre que o autêntico problema não é o confronto entre as gerações, pois o ressentimento das pessoas com outras gerações está mais relacionado à natureza mutável das desigualdades econômicas, domésticas e sanitár Kliksberg (2010, p. 246) aponta como um mito a ideia da juventude sem inquietações, pois, embora haja uma perda da confiança na capacidade e na vontade dos governos em resolver os problemas atuais, os jovens podem ser os primeiros a se rebelar em face de tais deturpações através de necessárias e novas práticas políticas, que sejam orientadas pela ética e que atraiam o interesse dos jovens. Esses atualmente canalizam a sua participação por outras vias como a associatividade religiosa, a geração de novas formas de relacionamento no espaço virtual e modalidades associativas informais de novos tipos, sendo que a "suposta falta de inquietações esconde no fundo, muitas vezes, a procura por causas valiosas. Quando estas aparecem, os jovens costumam comparecer" (KLIKSBERG, 2010, p. 246-247).

Dessa maneira, emerge a explicação de como e porque a cultura está mudando, sobretudo no que diz respeito a questões chave como raça e identidade de gênero (Duffy, 2022 p. 12).

O Supremo Tribunal Federal, ao julgar a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº. 461 em agosto de 2020 deu destaque ao papel transformados da educação e ao alcance pleno e emancipatório que lhe confere a Constituição Federal:

Direito à educação. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Lei municipal que veda o ensino sobre gênero e orientação

sexual, bem como a utilização desses termos nas escolas. Procedência do pedido. 1. Violação à competência privativa da União para legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional (CF/88, art. 22, XXIV), bem como à competência deste mesmo ente para estabelecer normas gerais em matéria de educação (CF/88, art. 24, IX). Inobservância dos limites da competência normativa suplementar municipal (CF/88, art. 30, II). 2. Supressão de domínio do saber do universo escolar. Desrespeito ao direito à educação com o alcance pleno e emancipatório que lhe confere a Constituição. Dever do Estado de assegurar um ensino plural, que prepare os indivíduos para a vida em sociedade. Violação à liberdade de ensinar e de aprender (CF/88, arts. 205, art. 206, II, III, V, e art. 214). 3. Comprometimento do papel transformador da educação. Utilização do aparato estatal para manter grupos minoritários em condição de invisibilidade e inferioridade. Violação do direito de todos os indivíduos à igual consideração e respeito e perpetuação de estigmas (CF/88, art. 1º, III, e art. 5º). 4. Violação ao princípio da proteção integral. Importância da educação sobre diversidade sexual para crianças, adolescentes e jovens. Indivíduos especialmente vulneráveis que podem desenvolver identidades de gênero e orientação sexual divergentes do padrão culturalmente naturalizado. Dever do estado de mantê-los a salvo de toda forma de discriminação e opressão. Regime constitucional especialmente protetivo (CF/88, art. 227). 5. Declaração de inconstitucionalidade do art. 3º, X, da Lei 3.468/2015. Arguição de descumprimento de preceito fundamental julgada procedente. (Brasil, 2020)

Forquin (2003, p. 1) aponta que embora sejam ideias diferentes entre si, educação e gerações interferem constantemente uma com a outra, pois seja a educação concebida como projeto ou como processo, haverá uma necessária vinculação à realidade da sucessão e da renovação das gerações, de mesma forma que "de outro lado, é evidente que as transições entre gerações pressupõem ou suscitam processos específicos de transmissão, socialização, formação, ensino e aprendizagem".

Portanto, diante das diversas juventudes e suas diversas vivências, é importante dar voz e espaço, valorizar os seus espaços, reconhecer que os jovens são sujeitos do presente e não apenas do futuro.

3 EXPECTATIVAS *VERSUS* PERSPECTIVAS: O DIREITO À PARTICIPAÇÃO SOCIAL E POLÍTICA E NA FORMULAÇÃO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE

Kliksberg (2010, p. 246) aponta como um mito a ideia da juventude sem inquietações, pois, embora haja uma perda da confiança na capacidade e na vontade dos governos em resolver os problemas atuais, os jovens podem ser os primeiros a se rebelar em face de tais deturpações através de necessárias e novas práticas políticas, que sejam

orientadas pela ética e que atraiam o interesse dos jovens. Esses atualmente canalizam a sua participação por outras vias como a associatividade religiosa, a geração de novas formas de relacionamento no espaço virtual e modalidades associativas informais de novos tipos, sendo que a "suposta falta de inquietações esconde no fundo, muitas vezes, a procura por causas valiosas. Quando estas aparecem, os jovens costumam comparecer" (Kliksberg, 2010, p. 246-247).

O estigma que associa os jovens à ideia de excesso relacionada aos seus conflitos e de inquietudes diante dos limites do subjetivo e do privado abre o espaço de intervenção da família, da religião, da escola e do Estado "a fim de estabelecer a ordem previamente determinada, quando ocorrem situações diferentes das pactuadas" (Castilho, 2020, p. 17).

Esse movimento de controle social é abordado por Foucault (2008, p. 415) como práticas de biopoder em funcionamento a favor de uma biopolítica, a qual passa a abranger todos os fenômenos da vida humana combinando técnicas disciplinares à técnicas de regulação, com o objetivo de transformar os indivíduos em corpos e sujeitos funcionais – politicamente dóceis e economicamente úteis:

A história da humanidade em seus efeitos globais, em sua continuidade, em suas formas gerais e recorrentes e selvagens, bárbaras, civilizadas, etc., nada mais é que a forma perfeitamente lógica, decifrável e identificável, a série de formas que nascem de iniciativas cegas, de interesses egoístas e de cálculos que os indivíduos não fazem mais que referir a si próprios. [...] É o interesse egoísta, é por conseguinte o jogo econômico que vai introduzir na sociedade civil essa dimensão pela qual a história se encontra perpetuamente presente nela, os processos pelos quais a sociedade civil está fatalmente e necessariamente engajada na história. [...] Em suma, os mecanismos que constituem em permanência a sociedade civil e os que engendram em permanência a história em suas formas gerais são portanto os mesmos. (Foucault, 2008, p.416-417)

Os vários aspectos do fenômeno social são impossíveis de prever, justamente em razão da complexidade das relações sociais, de forma que não é possível antecipar as transformações no mundo da vida, especialmente em uma sociedade marcada pela desagregação (Faria; Boff, 2011). De certa forma, as crises de juventude são também crises de socialização em sentido amplo, são crises da sociedade global que atingem cada grupo de forma diversa, sendo os jovens especialmente afetados por elas; dessa maneira, "a marginalização da juventude apresenta efeitos dramáticos para a sociedade, colocando-a, pelo fato de existir como marginalização, em xeque e sob o foco da contestação" (Foracchi, 2018, p. 38).

A crise do sistema inflete sobre o jovem como um ponto crucial. Num ponto que, sob todos os aspectos, abrange o vir a ser. O futuro se converte num dado do presente. Essa reversão talvez não seja inédita na história. No entanto, o que a torna inovadora é o fato de se ter tornado real e pressionante para uma categoria social - a juventude – cultivada e expandida como força viva da sociedade, como força numericamente expressiva (Foracchi, 2018, p. 148-149).

A interação entre a modernização e a realidade de exclusão e desigualdade social nas sociedades latino-americanas cria uma dinâmica na qual os jovens se tornam atores sociais emergentes. Isso gera uma crise que diz respeito à transformação das concepções tradicionais do Estado em relação a noções de território, soberania e povo. Essas concepções cedem espaço à mobilidade extraterritorial de recursos financeiros, símbolos sociais e capital humano. Nesse contexto, observa-se uma renovação renovada da ideia de multidão, que se contrapõe à concepção predominante de povo (Abad, 2003, p. 18-19).

Nesse sentido, Abad (2003, p. 20) descreve o princípio de multidão, o qual aponta para o reconhecimento da diversidade de grupos sociais, discursos e crenças – com ênfase da situação juvenil sobre seu peso demográfico –, mas também indica a multiplicidade e a existência de zonas de condensação de poderes que coexistem. Essas zonas são constituídas por "diversas instituições, organizações, grupos, ou uma mistura heterogênea de todos esses, que elaboram deus próprios discursos de (des)ordem que, por sua vez, engendram processo de socialização alternados" (Abad, 2003, p. 20).

Como fenômeno, a violência contra a juventude e praticada por ela acompanha, de forma paradoxal, as transformações da vida material e das relações sociais simultaneamente o atual mercado planetário das economias mundializadas, provocando transformações nas relações, nos processos e nas estruturas econômicas, políticas, ideológicas e práticas sociais que as acompanham (Hernandes; Gentilli; Helmer; Dias, 2020, p. 72).

Para Giddens (2002, p. 23-26), as tendências globalizantes da modernidade são intrínsecas à influência dinâmica da vida social moderna, explicando esse caráter dinâmico através de um conjunto de elementos: a separação de tempo e espaço, uma vez que a atual organização social supõe a coordenação de ações de pessoas fisicamente distantes; o desencaixe das instituições sociais, isto é, o descolamento das relações sociais dos contextos locais através de uma rearticulação de partes indeterminadas do espaçotempo; e a reflexividade institucional, que engloba o uso de conhecimento ajustado às consequências da vida social como elemento constitutivo de sai organização e transformação.

A vulnerabilidade social, a desigualdade social e a segregação juvenil têm colocado os jovens latino-americanos à margem de uma participação democrática que contribua para a "construção de identidades sensíveis à diversidade cultural e à solidariedade por compromissos de cidadania, assim como no fortalecimento de autoestima e de um sentimento de pertencimento comunitário" (Abramovay; Castro; Pinheiro; Lima; Martinelli, 2002, p. 56).

Nesse ponto, Costa e Diehl (2022, p. 352) destacam como perspectivas para a compreensão das desigualdades sociais e a garantia de direitos na América Latina, a verificação

[D]a tentativa de "comercializar" a vida em sociedade, usurpando os direitos de cidadania e, portanto, diminuindo o papel e a participação do Estado na proteção social. Nesse ponto, afirma-se que a realidade, os fatos e os eventos precisam ser desmascarados, para que haja um longo caminho de construção entre aparência e a essência, entre a parte e a totalidade, entre o singular e o universal.

Composta pelo emaranhado de várias identidades, a "identidade" constitui o indivíduo, podendo manifestar-se como pensamento e ação, simultaneamente. Ela serve como uma ferramenta para interagir com o mundo e para tentar aprimorá-lo em direção ao ideal aparentemente utópico da humanidade: a busca por formas tangíveis de justiça, igualdade e liberdade, ao mesmo tempo em que preserva a individualidade. No entanto, essa busca implica numa relação complexa, de difícil resolução. "Essa revolução interna é traço essencial para a existência da cidadania. Todavia, sua construção depende também de outras dimensões. É preciso haver uma educação para a cidadania" (Cerquier-Manzini, 2013, p. 88-90).

O art. 203 da Constituição Federal inclusive prevê como objetivos da assistência social a proteção à adolescência e a promoção da integração ao mercado de trabalho, assim como o art. 205 determina que a educação será incentivada visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, o que se vê é o aumento de questões críticas diretamente ligadas àquela realidade (Brasil, 1988).

Já o Estatuto da Juventude prevê expressamente o direito à participação social e política e na formulação, execução e avaliação das políticas públicas de juventude, dispondo como participação juvenil a inclusão do jovem nos espaços públicos e comunitários a partir da sua concepção como pessoa ativa, livre, responsável e digna de

ocupar uma posição central nos processos políticos e sociais; o seu envolvimento ativo em ações de políticas públicas que tenham por objetivo o próprio benefício e o de suas comunidades; a participação individual e coletiva em ações que contemplem a defesa dos direitos da juventude e temas afetos; e a efetiva inclusão dos jovens nos espaços públicos de decisão com direito a voz e voto (Brasil, 2013).

Assim, a cidadania se apresenta como um potencial catalisador, podendo ser qualquer atitude cotidiana de responsabilidade coletiva que implique a manifestação de uma consciência de pertinência (Pinsky, 2011, p. 230).

Portanto, um pensamento geracional mais dinâmico, sistêmico e com uma perspectiva a longo prazo

mostrará que o progresso social que esperamos como uma característica inevitável das novas gerações está, de fato, longe de ser inevitável. É o produto de uma vontade coletiva intergeracional, um desejo dedicado a proteger as oportunidades que supõem um futuro melhor para nossos filhos e netos. Em vez disso, esse futuro parece estar cada vez mais ameaçado (Duffy, 2022 p. 12 – tradução das autoras).

Reconhecendo os jovens como agentes sociais e portadores de novas identidades coletivas, é imperativo que as políticas destinadas à integração social da juventude transcendam a mera produtividade na economia capitalista. Isso pode ser realizado para promover a autonomia e emancipação dos jovens, valorizar e incentivar sua participação social e política, reconhecê-los como detentores de direitos universais, geracionais e individuais, e, de forma especial, enfatizar a importância do diálogo e da convivência intergeracional entre os jovens e as demais gerações.

CONCLUSÃO

Inúmeros fatores exercem influência na construção do conceito de juventude, que é, por natureza, uma construção social permeada pela efemeridade e pela presença de diversas significativas. Nesse sentido, aquela deve ser percebida como um componente integrante de um processo mais amplo de formação de sujeitos, cada um carregando particularidades que moldam suas experiências individuais.

No contexto atual, entre os 49 milhões de brasileiros com idades entre 15 e 29 anos, aproximadamente 20% não estão envolvidos em atividades educacionais ou ocupacionais, o que representa um nível aumentado em relação aos 22,4% registrados em

2019 (IBGE, 2023). É notável que várias pesquisas atuais sobre a juventude tendem a classificar os jovens em três categorias: aqueles que não trabalham, aqueles que não estudam e aqueles que não estão envolvidos em nenhuma dessas atividades, como se a complexa vivência da juventude, traçasse por uma transição questiona, se limitasse exclusivamente às esferas da educação e do trabalho.

A vulnerabilidade social, a desigualdade e a segregação juvenil marginalizam os jovens latino-americanos, afastando-os de uma participação democrática que poderia contribuir para a formação de identidades mais inclusivas, sensíveis à diversidade cultural e comprometidas com a cidadania.

Reconhecendo os jovens como protagonistas sociais e portadores de novas identidades coletivas, torna-se fundamental que as políticas destinadas à integração social da juventude transcendam a mera busca pela produtividade na economia capitalista. Isso implica promover a autonomia e emancipação dos jovens, valorizar e incentivar sua participação social e política, reconhecê-los como titulares de direitos universais, geracionais e individuais, e, sobretudo, enfatizar a importância do diálogo e da coexistência intergeracional entre os jovens e as demais gerações.

Portanto, confirmada a hipótese de que o conceito de nem-nem limita a existência das juventudes brasileiras à produtividade na economia capitalista, desconsiderando o conceito multidimensional de desenvolvimento humano das juventudes e o devido reconhecimento dos jovens como sujeitos de direitos universais, geracionais e singulares, em especial no atual contexto brasileiro, no qual as expectativas sobre os jovens não condizem com as perspectivas ofertadas a eles.

REFERÊNCIAS

ABAD, M. Crítica política das políticas de juventude. In Freitas, M. V.; Papa, F. C. *Políticas públicas: juventude em pauta*. São Paulo: Cortez: Ação Educativa Assessoria, Pesquisa e Informação: Fundação Friedrich Ebert, 2003.

ABRAMOVAY, M.; CASTRO, M. G.; PINHEIRO, L. C.; LIMA, F. S.; MARTINELLI, C. C. *Juventude, violência e vulnerabilidade social na América Latina*. Brasília: UNESCO, BID, 2002.

ÁLVAREZ, H.G. Jóvenes que ni estudian ni trabajan (nini) em Chile: un estúdio de sus determinantes. Dissertação para a obtenção do título de Mestrado em Políticas Públicas na Universidade do Chile. Santiago, novembro de 2016. Disponível em:

https://repositorio.uchile.cl/bitstream/handle/2250/144318/G%C3%B3mez%20%C3%81lvarez%20Hugo.pdf?sequence=1&isAllowed=y 28 de outubro de 2023.

BAUMAN, Z. *Sobre educação e juventude.* Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil* de 5 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/constituicao/constituicao.htm . Acesso em 22 de Maio de 2022.

BRASIL. Lei nº. 12.852, de 5 de agosto de 2013, a qual instituiu o Estatuto da Juventude e dispôs sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/ ato2011-2014/2013/lei/l12852.htm Acesso em 22 de Maio de 2022.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental* n^{ϱ} . 461. Relator Ministro Roberto Barroso, Tribunal Pleno, julgado em 24/08/2020, publicado em 22/09/2020.

CASTILHO, R. M. *Abordagens teóricas sobre a temática "juventude". In:* Castilho, R. M.; Oliveira, V.H. N. Juventudes Latino-americanas (Série Estudos Reunidos, Volume 80). Jundiaí: Paco Editorial, 2020.

CERQUIER-MANZINI, M. L. *O que é cidadania*.3 reimp. 4 ed. São Paulo: Brasiliense, 2013.

COMARI, C. *La generación de los nini:* ?Existe? Une desmedida desde la demografia mediante um enfoque dinâmico. Trabajo presentado en el VI Congreso de la Asociación Latinoamericana de Población, realizado en Lima-Perú, del 12 al 15 de agosto de 2014. Disponível em:

https://www.researchgate.net/publication/302473339 La generacion de los nini exist e Una desmentida desde la demografia mediante un enfoque dinamico. Acesso em 28 de outubro de 2023.

DAYRELL, Juarez. O jovem como sujeito social. *Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro, n. 24, p.40-53, set/out/nov/dez 2003. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S1413-24782003000300004 28 de outubro de 2023.

DIEHL, Rodrigo Cristiano; COSTA, Marli Marlene Morais Direitos, desigualdades e sistemas de proteção social na América Latina: construções, desconstruções e lutas. *REVISTA BRASILEIRA DE ESTUDOS POLÍTICOS*, v. 125, p. 317-358, 2022. Disponível em: < https://pos.direito.ufmg.br/rbep/index.php/rbep/article/view/756> Acesso em 28 de outubro de 2023.

DUFFY, Bobby. *El mito de las generaciones*. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Tendencias, 2022.

ESTEVES, L. C. G.; ABRAMOVAY, M. Juventude, Juventudes: pelos outros e por elas mesmas. In: Abramovay, M.; Andrade, E. R.; Esteves, L. C. G. *Juventudes*: outros olhares

sobre a diversidade. Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade; Unesco, 2007.

FOUCAULT, Michel. *Nascimento da biopolítica:* curso dado no Collège de France (1978-1979). Tradução de Eduardo Brandão; Revisão da tradução por Clausia Berliner. São Paulo, Martins Fontes, 2008.

FORACCHI, Marialice Mencarini. *A juventude na Sociedade Moderna.* 2.ed. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2018.

FORQUIN, Jean-Claude. *Relações entre gerações e processos educativos: transmissões e transformações*. Tradução de Jean-Yves de Neufville. *In*: CONGRESSO INTERNACIONAL CO-EDUCAÇÃO DE GERAÇÕES, 1., 2003, São Paulo. [Trabalhos apresentados].Disponível em: http://www.sescsp.org.br/sesc/images/upload/conferencias/83.rtf . Acesso em 28 de outubro de 2023.

GROPPO, Luís Antonio. Teorias críticas da juventude: geração, moratória social e subculturas juvenis. *Em Tese*, Florianópolis, v. 12, n. 1, jan./jul., 2015. Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/emtese/article/view/1806-5023.2015v12n1p4/29763 Acesso em 28 de outubro de 2023.

GROPPO, Luís Antonio. *Juventudes: sociologia, cultura e movimentos.* Universidade de Alfenas: Alfenas, 2016.

HERNANDEZ, L.F.; GENTILLI, R.L.M.; HELMER, F.P.; DIAS, M.V. Juventudes: desigualdades sociais e dispositivos de poder. *In*: Castilho, R.M.; Oliveira, V.H.N. *Juventudes Latino-americanas* (Série Estudos Reunidos, Volume 80). Jundiaí: Paco Editorial, 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua*, 2023. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/multidominio/condicoes-de-vida-desigualdade-e-pobreza/17270-pnad-continua.html?=&t=o-que-e. Acesso em 28 de outubro de 2023.

KLIKSBERG, Bernardo. *Os desafios éticos de um continente paradoxal. In*: SEN, Amartya; KLIKSBERG, Bernardo. As pessoas em primeiro lugar: a ética do desenvolvimento e os problemas do mundo globalizado. Tradução de Bernardo Ajzemberg e Carlos Eduardo Lins da Silva. São Paulo: Cia das Letras, 2010.

LEITE, Elenice Moreira. *Juventude e trabalho: criando chances, construindo cidadania. In*: FREITAS, Maria Virgínia de; PAPA, Fernanda de Carvalho. Políticas públicas: juventude em pauta. São Paulo: Cortez: Ação Educativa Assessoria, Pesquisa e Informação: Fundação Friedrich Ebert, 2003.

MELUCCI, Alberto. Juventude, tempo e movimentos sociais. Tradução de Angelina Teixeira Peralva. *Revista Young*, Estocolmo, v. 4, n. 2, 1996, p. 3-14. Disponível em: http://anped.tempsite.ws/novo-portal/rbe/rbedigital/RBDE05-6/RBDE05-6-03-ALBE-RTO-MELUCCI.pdf Acesso em 28 de outubro de 2023.

OECD (2023), Youth not in employment, education or training (NEET) (indicator). doi: 10.1787/72d1033a-en Acesso em 28 de outubro de 2023.

SILVA JÚNIOR, P.R.; MAYORCA, C. Jovens nem nem brasileiros/as:entre desconhecimento das experiências, espetacularização e intervenções. *Revista Desidades*, n. 23, ano 7, abriljunho, 2019.

PINSKY, J. Cidadania e educação. 10.ed. São Paulo: Contexto, 2011.

Capítulo 2 A PREVIDÊNCIA SOCIAL NA PERSPECTIVA DA INCLUSÃO DE GÊNERO Mateus Vinícius Farias de Moraes

A PREVIDÊNCIA SOCIAL NA PERSPECTIVA DA INCLUSÃO DE GÊNERO

Mateus Vinícius Farias de Moraes

Advogado. Graduado em Direito pela Universidade Federal de Goiás – UFG, Campus Goiás, Cidade de Goiás/GO. E-mail: mateusmoraes71@gmail.com

RESUMO

Este artigo tem como objetivo analisar a "exclusão" previdenciária causada pela vinculação da previdência social ao trabalho assalariado formal. Para tal propósito, lançou-se mão como recurso metodológico da revisão bibliográfica de livros, artigos e demais obras científicas e dados que exploram o tema. A pesquisa abordou a ligação fundamental da previdência social ao trabalho assalariado formal, funcionando tal condição como barreira para o acesso a esta política, deixando determinados púbicos sem proteção, eis que não ocupam os postos formais de emprego, com a carteira de trabalho assinada, e por via de consequência, não contribuem para a previdência social. Esta vinculação em um cenário de desemprego e ausência dos postos formais de trabalho significa grande parte da população sem cobertura previdenciária e exposta aos riscos sociais, situação que se inverte em um cenário de emprego maciço. Desse modo, a título de conclusão, foi possível constatar que o sistema previdenciário vigente "exclui" grande parte da população que não exerce o trabalho formal, e em especial o público feminino, por não conseguir realizar a contribuição previdenciária em razão do exercício do trabalho doméstico não reconhecido como tal. Assim, é necessário romper com a lógica do seguro e reaproximar essa política de proteção social ao ideal de seguridade, pensado a partir do princípio da universalidade e ampla cobertura.

Palavras-chave: Previdência Social. Políticas sociais. Proteção social. Inclusão social.

ABSTRACT

This article aims to analyze the social security "exclusion" caused by linking social security with formal salaried work. For this purpose, the bibliographical review of books, articles and other scientific works and data that explore the topic was used as a methodological resource. The research addressed the fundamental link between social security and formal salaried work, with this condition functioning as a barrier to accessing this policy, leaving certain audiences without protection, behold, they do not occupy formal employment positions, with a signed

work card, and as a consequence, they do not contribute to social security. This link in a scenario of unemployment and absence of formal jobs means a large part of the population without social security coverage and exposed to social risks, a situation that is reversed in a scenario of massive employment. Thus, by way of conclusion, it was possible to verify that the current social security system "excludes" a large part of the population that does not carry out formal work, and in particular the female public, as they are unable to make the social security contribution due to the exercise of work. domestic not recognized as such. Therefore, it is necessary to break with the logic of insurance and bring this social protection policy closer to the ideal of security, thought from the principle of universality and broad coverage. **Keywords:** Social Security. Social politics. Social protection. Social inclusion.

INTRODUÇÃO

Muito embora setores da sociedade desfiram críticas à política de previdência social, ancorando-se no argumento da oneração do Estado, é mister acentuar que há pouca ou quase nenhuma margem para questionamento ou levantamento de dúvidas acerca do papel social exercido por esta política, na medida em que se constitui um importante instrumento de proteção social nos infortúnios da vida, tais como a perda da capacidade laborativa, a velhice e até mesmo a morte (hipótese em que a proteção se reveste em favor dos dependentes).

Desse modo, a previdência social apresenta-se como uma das políticas mais importantes para as famílias empobrecidas, pois, na prática, trata-se de um verdadeiro sistema de redistribuição de renda e de redução das desigualdades sociais e econômicas. Destarte, ela é um dos eixos fundamentais no processo de inclusão social das famílias de baixa renda, de modo que impacta sobremaneira a vida dos beneficiários e seus dependentes. Esse impacto é a razão pela qual a previdência ocupa o cerne do presente trabalho.

Nesse sentido, esta pesquisa se dedica à análise da "exclusão" social realizada pela vinculação da previdência ao trabalho formal, o que implica dizer que em um cenário de desemprego, com baixa nos postos formais de trabalho, grande parte da população encontra-se desprotegida, logo, expostas aos riscos sociais. É oportuno ressaltar que essa exigência de contribuição prévia é típica da lógica do seguro, isto é, só goza do benefício aquele que contribui diretamente para o sistema.

Há de se reconhecer que o público feminino é quem mais sofre os efeitos desse modelo, uma vez que exerce o trabalho não assalariado e, portanto, não dispõe sequer de reconhecimento, muito menos de proteção previdenciária. Desse modo, se faz necessário o resgate do sistema inicialmente adotado pela Carta Magna de cobertura ampla e irrestrita, tornando-a socialmente acessível, na medida em que inclui o público feminino historicamente "excluído" e, ao mesmo tempo, redistribui renda e realiza justiça social. Com efeito, cinge-se o problema da pesquisa na seguinte questão: de que forma está estruturada a política de previdência social no Brasil e como isso impacta a vida das mulheres que exercem o trabalho não reconhecido?

Para sustentar o desenvolvimento e a discussão do tema proposto, adotou-se como método de pesquisa a revisão bibliográfica, com base em livros, artigos e demais obras científicas que exploram o objeto do presente trabalho.

A discussão ao longo da obra se divide em duas partes. Em um primeiro momento objetiva-se demonstrar a vinculação dos recursos previdenciários ao exercício do trabalho formal como efeito das reformas que atribuíram a esta política características de seguro privado, exigindo, via de regra, a contribuição compulsória para o ingresso no sistema. Na parte final, analisa-se o grau de desproteção previdenciária que essa vinculação impõe às mulheres em virtude do exercício do trabalho não remunerado.

1 O TRABALHO ASSALARIADO COMO BARREIRA PARA O ACESSO À PREVIDÊNCIA SOCIAL

A ampliação do acesso ao trabalho formal, com carteira de trabalho assinada, apresenta-se como um elemento fundamental para a inclusão social na política da previdência social. Com efeito, a Emenda Constitucional nº 20, de 1998, atribuiu ao sistema previdenciário caraterísticas de seguro privado, na medida em que reforçou a vinculação dos direitos previdenciários ao trabalho assalariado. Para Silva (2011, p. 206), essa vinculação deixa em situação de vulnerabilidade os desempregados e subempregados em um contexto de desemprego e trabalho precário, reduzindo sobremaneira a capacidade de proteção social por meio dos direitos derivados e dependentes do trabalho. Destarte, conforme o modelo atual, a capacidade de proteção dos cidadãos por meio do Regime Geral da Previdência Social – RGPS depende do índice

de empregados formais no país, na medida em que, quanto maior for o desemprego, menor serão os rendimentos e contribuições para o sistema.

Para se ter uma ideia, Costanzi e Ansiliero (2013, p. 156), ao analisarem os microdados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apontam que houve um aumento na cobertura previdenciária nos anos 2000, em comparação às décadas anteriores, com ênfase para o período de 2002 a 2012. Em números percentuais, os dados revelam um salto do nível de cobertura da população ocupada de 16 a 59 anos, passando de 61,7%, em 2002, para 71,3%, em 2012. Para os autores, a ampliação da cobertura previdenciária nesse período se deu em virtude da formalização das relações de trabalho, na medida em que houve um aumento significativo de empregados que declararam contribuir com a previdência social, traduzindo-se em 12,3 pontos percentuais somente no período apontado (COSTANZI & ANSILIERO, 2013, p. 158). Os dados revelam ainda que os domésticos e autônomos constituem-se o público com maior índice de desproteção previdenciária. Tomando-se por comparação, esses grupos possuem uma média inversa em relação aos demais trabalhadores no que tange à proteção previdenciária, pois enquanto a média de dois em cada três trabalhadores goza de proteção, dois em cada três domésticos e autônomos são desprotegidos (COSTANZI & ANSILIERO, 2013, p. 159).

É evidente, portanto, a vinculação da proteção previdenciária ao exercício do trabalho formal, o que desemboca na marginalização previdenciária dos demais grupos de trabalhadores que, embora se encontrem ocupados, estão desprotegidos por ausência de política inclusiva com previsão de uma forma específica de contribuição adequada às suas condições. Neste sentido, Costanzi e Ansiliero (2013, p. 159-160) indicam a identificação dos desprotegidos, sua localização dentro dos setores da economia e a origem da desproteção como condições fundamentais para a criação de uma política previdenciária, devendo-se priorizar os trabalhadores autônomos e domésticos enquanto grupos já identificados.

A dependência do sistema previdenciário em relação ao trabalho formal também se evidencia nas pesquisas realizadas por Silva, com base em dados coletados no Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA e no IBGE, entre 2001 e 2009. No ano de 2003, apesar da acumulação dos piores indicadores para a faixa etária de 10 anos e mais de idade em relação ao desemprego (10,1%) e à taxa de desocupação (9,7%), não ficou registrado como o pior ano da cobertura previdenciária (SILVA, 2011, p. 236). Para a

autora, o motivo preponderante desse fator foi o alcance, em 2003, de um percentual de trabalhadores com carteiras de trabalho assinadas em grau superior ao ano de 2002, chegando a 54,9%. A autora ainda evidencia que o ano de 2009 obteve o maior percentual de cobertura previdenciária, chegando a 54,1%, haja vista se tratar do ano com maior percentual de trabalhadores com carteira assinada, alcançando a marca de 59,9%. Na mesma linha, Costanzi e Ansiliero (2013, p. 164) destacam que houve um aumento no número de segurados empregados com pelo menos uma contribuição, saltando de 31,5 milhões em 2003 para 53,8 milhões em 2012, o que representa um incremento de 22,3 milhões. Sob a perspectiva média mensal de segurados empregados, o aumento também é significativo, saindo de 22,7 milhões para 40,5 milhões, ou seja, cerca de 17,8 milhões.

É de se notar, portanto, que ambos os estudos apontam para a mesma direção, embora realizados por autores distintos. Para Costanzi e Ansiliero (2013, p. 164) os dados deixam claro que o aumento do número de contribuintes se deu em função da significativa geração de empregos formais no período de 2003 a 2012. Silva (2011, p. 236), a seu turno, indica que o emprego estável é o indicador mais relevante entre os que impactam no aumento ou na diminuição da cobertura previdenciária e justifica-se principalmente por dois motivos, quais sejam: a filiação previdenciária compulsória para os que têm carteira de trabalho assinada ou contrato de trabalho formal e a regularidade da renda.

Nesse cenário de vinculação da cobertura previdenciária ao exercício do trabalho formal, para Costanzi e Ansiliero (2013, p. 165) a inclusão no âmbito dessa política depende da expansão do mercado de trabalho formal e demanda um processo de desenvolvimento simultâneo de crescimento econômico sustentado, geração de empregos formais, redução da informalidade e das precariedades do mercado de trabalho. Os autores sublinham ainda que essa proteção social dos trabalhadores e a redução das precariedades já vinha sendo realizada desde 2003, resultando daí o aumento da cobertura previdenciária.

Assim, a vinculação dos direitos previdenciários ao trabalho assalariado torna-se um grande empecilho no que tange ao acesso à cobertura previdenciária para grande parte da população brasileira (SILVA, 2011, p. 261), o que significa dizer que em tempos de crise do capital e consequente desemprego maciço da população, fortemente agravados pelas circunstâncias impostas pela pandemia da COVID-19 (quadro recente no Brasil), a ausência de postos de trabalho que ofereçam as condições formais para a cobertura da previdência, quais sejam, carteira assinada e recolhimento da contribuição

pelo empregador, significa uma grande parcela da população sem cobertura previdenciária. Para se ter uma ideia, no 2º trimestre de 2021 chegou-se a 14,4 milhões de desempregados no país, o que representava 14,1% da população em números percentuais, segundo dados do IBGE (2021).

Nesse sentido, Silva (2011, p. 262), apesar de afirmar que para chegar-se à "universalização" da previdência é necessário haver uma generalização do emprego, com o trabalho assalariado formal, reconhece que em uma sociedade capitalista como a que vivemos, a relação entre capital/trabalho não permite a generalização deste, pois é estrutural ao capital a existência de desempregados. Em suas palavras:

[...] o trabalho assalariado não pode se generalizar no sentido de alcançar todos os trabalhadores, ou seja, não pode se universalizar nem se tornar pleno, pois o desemprego é estrutural ao capitalismo. A constituição de uma população relativamente supérflua às necessidades médias de expansão do capital é mais que uma condição necessária ao capitalismo, é uma condição vital [...] (SIVA, 2011, p. 264).

Ou seja, essa desestruturação e precarização do trabalho é vital para a exploração do capital, pois estabelece condições essenciais para sua reprodução e acumulação, o que significa dizer que não se alcançará uma generalização do trabalho, refletindo em um ambiente de ampliação do capital em atendimento aos interesses dos capitalistas, traduzindo-se em mais exploração dos trabalhadores (SILVA, 2011, p. 264-265).

Assim, a existência do desemprego em massa em uma sociedade capitalista é fundamental para a exploração da condição de trabalho pelo capital, na medida em que a oferta de novos postos de trabalho está condicionada às precariedades impostas pela ânsia implícita de aumento exponencial do lucro e do processo de geração da mais valia. O trabalhador, sem muita opção, e buscando meios para sua subsistência, vê na oferta precária e/ou informal a oportunidade para sair de uma "crise" estrategicamente imposta pelo capital. Essa realidade se expressa no aumento do número de trabalhadores que prestam serviços para empresas que operam por aplicativos (CARDOSO, 2022), tais como iFood, Rappi, Uber, entre outras, sem nenhum vínculo empregatício com as mesmas. Esses trabalhadores, além de exercerem suas atividades de forma precária, ainda estão fora do regime previdenciário, pois a ausência de carteira de trabalho assinada ou do contrato de trabalho formal os afasta da cobertura por não contribuição, encontrando-se totalmente desprotegidos.

Situação semelhante é enfrentada pelas mulheres, haja vista que, muito embora se submetam a cargas horárias mais exaustivas que os homens em muitos casos, o trabalho que exercem no ambiente doméstico não é reconhecido tal qual o labor despendido nos postos formais de emprego, o que lhes acarreta a desproteção previdenciária por não disporem de vínculo empregatício com carteira de trabalho assinada e contribuição compulsória para o sistema, conforme se verá a seguir.

2 O TRABALHO NÃO ASSALARIADO EXERCIDO PELAS MULHERES E SUA DESPROTEÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Ainda que se considere insuficiente o quadro descrito no tópico anterior para demonstrar o nível de desproteção gerado pela vinculação da previdência ao trabalho assalariado, se fizermos uma análise partir dos indicativos de gênero percebemos que as mulheres possuem um percentual ainda maior de "exclusão" do sistema previdenciário, eis que a maioria está sujeita à divisão sexual do trabalho na família, em que o homem exerce o trabalho externo, assalariado, e a mulher exerce o trabalho doméstico, não remunerado, o que significa a sua não cobertura pelo sistema previdenciário, pois, como vimos, os direitos que dele decorrem estão fundamentalmente ligados ao trabalho assalariado, segundo o modelo vigente no país.

Elisa Torelly (2019, p. 185), com base em Garcia (2019), acentua que as mulheres exercem o "trabalho reprodutivo", enquanto os homens se responsabilizam pelo "trabalho produtivo". Para a autora, embora o trabalho reprodutivo tenha maior relevância dentro da sociedade, uma vez que prepara os indivíduos para o trabalho produtivo, o sistema capitalista valoriza apenas o labor exercido pelo homem, haja vista se tratar de uma atividade remunerada, e assenta:

A cultura patriarcal, fortemente arraigada na sociedade brasileira, impõe às mulheres o papel social de responsáveis pelo cuidado da casa e dos familiares dependentes, acarretando que gastem mais do que o dobro das horas despendidas pelos homens com tais atividades, denominadas como "trabalho reprodutivo", que traz consigo recortes de classe, raça e gênero, já que, inclusive quando remunerado, é desempenhado, em muito maior grau, por mulheres pobres e negras. Aos homens, em contrapartida, é reservado o papel social de provedores dos lares, com o que são os principais responsáveis pelo trabalho produtivo. O trabalho reprodutivo, cabe frisar, ao envolver desde a limpeza da casa até a higiene e a alimentação dos indivíduos, serve para preparar os indivíduos para o desempenho do trabalho produtivo. Tem, assim, acentuada importância

para o funcionamento da sociedade. No entanto, para o capitalismo, o que interessa é o trabalho remunerado, aquele que as estruturas sociais históricas reservam para os homens. Nessa distribuição de papéis, em que existe lugar de homem e lugar de mulher, o trabalho reprodutivo, das mulheres, é desvalorizado, mesmo quando entra no mercado de trabalho (GARCIA, 2019 *apud* TORELLY, 2019, p. 185).

Essa divisão sexual do trabalho impõe às mulheres uma dupla jornada de trabalho, que consiste no exercício do trabalho reprodutivo e do trabalho produtivo, vale dizer: quando elas exercem o trabalho remunerado, externo ao ambiente familiar, não deixam de cumprir com as tarefas domésticas, intrínsecas ao lar. Desse modo, as mulheres encontram-se em condições desfavoráveis de trabalho em relação aos homens, o que lhes acarreta uma instabilidade laboral, conforme aponta Torelly (2019, p. 185). Nesse diapasão, a partir dos dados coletados pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE (2019), a autora destaca que as mulheres trabalham semanalmente 5 (cinco) horas a mais do que os homens, somando-se os trabalhos reprodutivo e produtivo, ademais, elas exercem por menos horas o trabalho remunerado, possuem a menor média salarial, são a maioria entre as pessoas que desistem de procurar emprego e entre aquelas em idade ativa fora do mercado de trabalho, além de estarem mais sujeitas ao desemprego e à informalidade. Em relação a este último ponto, à época da pesquisa mais de um terço de 40,8 milhões de mulheres ocupadas declararam não estar contribuindo para a previdência, percentual que chegou a 62% entre as trabalhadoras domésticas (TORELLY, 2019, p. 185-186).

Observa-se, portanto, que há a necessidade urgente da criação de uma política de inclusão previdenciária que atenda ao público específico das mulheres, sopesando-se todas as nuances acima apontadas, sobretudo aquelas relacionadas às dificuldades que enfrentam para contribuírem com o sistema.

Tomando por base o valioso estudo realizado por Silva (2011, p. 250), percebemos que, apesar de haver um crescimento da contribuição das mulheres para o RGPS, os números ainda estão muito aquém do esperado. A autora ressalta o crescimento de quase um ponto percentual (0,8%) no decorrer da primeira década dos anos 2000, de 34,14% para 39,12%, de 2002 a 2008, o que apresenta relativa consonância com a participação das mulheres na população ocupada. Porém, o crescimento dessa participação ainda carece de expressividade junto à População Economicamente Ativa (PEA) ocupada, considerando que as mulheres possuem posição elevada na população em idade ativa, destacando-se apenas sua posição na população desocupada, pois consoante os dados do

IBGE, em 2009 as mulheres representavam 42,6% da população ocupada, 51,3% da população com idade ativa e 58,3% das pessoas desocupadas (IBGE, 2010, p. 67 *apud* SILVA, 2011, p. 250). Esses dados evidenciam a dificuldade que as mulheres encontram para contribuírem com o RGPS nos moldes atualmente estabelecidos, porquanto, apesar de possuírem aptidão para o trabalho, exercem a atividade doméstica não remunerada, que sequer é reconhecida como uma modalidade de trabalho.

Silva (2011, p. 250) considera que as mulheres estão conseguindo ampliar o acesso ao "trabalho protegido", conforme demonstra o aumento de sua participação na cobertura previdenciária através do RGPS. Porém, não se pode desconsiderar que elas ainda exercem em ampla maioria o "trabalho desprotegido", estando entre a população ocupada que não possui qualquer tipo de proteção social. O aumento da representação das mulheres junto à PEA ocupada indica que elas têm conseguido romper as barreiras que lhes são socialmente impostas - ainda que em um movimento lento - e têm buscado ocupação fora do ambiente doméstico. Em 2002 as mulheres representavam 44,74% das pessoas da PEA sem cobertura previdenciária, chegando a 47,19% em 2004, o que indica que as mulheres têm aumentado sua participação tanto na PEA ocupada quanto na desocupada, demandando especial atenção por parte dos governantes no que tange à ampliação de sua proteção dentro da política da previdência (SILVA, 2011, p. 150), especialmente em relação àquelas que exercem o trabalho não remunerado (ou "trabalho desprotegido" como adota Silva) por não possuírem capacidade para contribuir com o sistema nos termos exigidos atualmente, consistente na vinculação dos direitos previdenciários ao trabalho assalariado, possuindo a renda como principal critério de participação. Por estas razões, Silva (2011, p. 259) conclui que o modelo de previdência social vigente no país é "excludente e legitima as desigualdades sociais. Recepciona preponderantemente os que possuem maior renda e escolaridade elevada".

Com vistas à realização de inclusão previdenciária especificamente para o público das domésticas, Costanzi e Ansiliero (2013, p. 174) acentuam que em 2011 a Lei nº 12.470 incluiu na redação do art. 21 da Lei nº 8.212, de 1991, a extensão da contribuição de 5% do salário-mínimo aos segurados facultativos sem renda própria que se dedicassem de forma exclusiva ao trabalho doméstico dentro de sua própria residência, desde que pertencentes a família de baixa renda. Para a caracterização do critério da renda exige-se a inscrição do segurado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, devendo a renda familiar mensal submeter-se ao teto de dois salários-mínimos.

Conforme apontam os autores, após a implantação dessa medida houve um aumento substancial do número de contribuintes nessa modalidade, sendo as mulheres quase que a integralidade desse público, constituído 98% do total (COSTANZI & ANSILIERO, 2013, p. 174). Este dado confirma que o público feminino exerce predominantemente o trabalho doméstico dentro de sua residência, sendo pouco expressivo o percentual referente ao público masculino, o que mantém a divisão patriarcal do trabalho dentro da família.

Somente no decorrer do ano seguinte ao advento da norma houve um incremento significativo destes segurados (que podemos chamar de seguradas, em razão da predominância feminina), que os autores denominam de "donas de casa" de baixa renda, chegando a atingir a marca de 372 mil em dezembro de 2012 (COSTANZI & ANSILIERO, 2013, p. 174).

Embora a medida não tenha rompido com a relação contribuição/proteção, notase a preocupação do legislador no que tange ao público das trabalhadoras domésticas, na medida em que há o reconhecimento de que essa categoria não aufere nenhum tipo de renda, razão pela qual se faz necessária a adoção de critérios específicos em relação à exigência de contribuição para o sistema previdenciário. Trata-se de uma inclusão ainda tímida, considerando a manutenção da exigência da contribuição, entretanto, não se pode negar que essa medida representa um avanço em termos de legislação previdenciária, pois a norma estabeleceu um critério diferenciado de contribuição para o público das domésticas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos moldes como se encontra atualmente estruturada a previdência social há uma evidente inclusão social dos beneficiários e seus dependentes, no entanto, ainda resta uma parte expressiva "excluída" desse sistema de proteção social. Essa "exclusão" dá-se em função da subordinação do sistema previdenciário ao exercício do trabalho formal, na medida em que a contribuição por meio do desconto na folha salarial ou pela contribuição voluntária/autônoma são fatores preponderantes para a participação no sistema. Deste modo, em um contexto de precariedade e instabilidade do mercado de trabalho, como é o caso do Brasil, a cobertura previdenciária cinge-se a um público particular, o que implica na realização da inclusão de forma parcial, haja vista que a realidade aponta para recordes de trabalhadores informais. Ademais, a "exclusão" recai com maior força sobre as

mulheres, já que exercem o trabalho não assalariado e encontram-se impedidas de contribuir para o sistema previdenciário, ao passo que, via de consequência, não conseguem acessar esta importante política de proteção social. Assim, essa vinculação acaba limitando o alcance da cobertura previdenciária, constituindo-se em uma verdadeira barreira para o seu acesso.

Com efeito, a ampliação da cobertura previdenciária visando a inclusão social e especialmente de gênero perpassa por uma alteração na lógica dessa política, que implica em sua desvinculação com o trabalho assalariado formal e rompimento com a exigência de contribuição prévia, características típicas do seguro privado. Destarte, há de se reaproximar tal política do princípio da universalidade, consagrado na Constituição Federal para a seguridade social como um todo.

Inobstante, ainda que se pretenda manter tal vinculação, urge a necessidade de implementação de formas específicas de contribuição, de modo que se adequem à realidade dos diferentes segmentos da sociedade, a exemplo da extensão da técnica contributiva diferenciada para o público das trabalhadoras domésticas, conforme mencionado anteriormente. Outrossim, partindo-se igualmente das regras adotadas aos segurados especiais, vez que realizam a contribuição com base em uma alíquota sobre o resultado da comercialização de seus produtos, pode-se construir o caminho para a inclusão social de públicos "excluídos" pela incapacidade de contribuição por não auferirem renda. Ressalta-se que essa inclusão significa a garantia do mínimo existencial a milhares de famílias brasileiras, atuando, deste modo, como um poderoso instrumento de distribuição de renda e redução da pobreza.

REFERÊNCIAS

BRASIL. IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) - Desemprego**. 2º trimestre 2021. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/explica/desemprego.php. Acesso em: 02 mar. 2023.

CARDOSO, Deborah Hana. Motoristas e entregadores por aplicativo crescem quase 1.000% em 5 anos. **Correio Brasiliense**. 24 abr. 2022. Economia. Disponível em: https://www.correiobraziliense.com.br/economia/2022/04/5002752-motoristas-e-entregadores-por-aplicativo-crescem-quase-1-000-em-5-anos.html. Acesso em: 02 mar. 2023.

CONSTANZI, Rogério Nagamine; ANSILIERO, Graziela; **Inclusão previdenciária e mercado de trabalho**. Políticas sociais, desenvolvimento e cidadania / Ana Fonseca, Eduardo Fagnani. (orgs.). – São Paulo : Editora Fundação Perseu Abramo, 2013.

SILVA, Maria Lúcia Lopes da; **(Des) estruturação do trabalho e condições para a universalização da Seguridade Social no Brasil**. Brasília; Universidade de Brasília – UnB – 2011.

TORELLY, Elisa. **A Previdência e o trabalho invisível das mulheres**. Políticas de austeridade e direitos sociais / Lawrence Estivalet de Mello, Josiane Caldas, José Antônio Peres Gediel, organizadores. - Curitiba, PR: Kaygangue Ltda, 2019.

Capítulo 3 O DEFRONTAMENTO A VIOLÊNCIA DE GÊNERO E A RELEVÂNCIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER ABAETETUBA – PA: UMA ANÁLISE CRÍTICA SOBRE A SOCIEDADE MARCADA POR UMA CULTURA PATRIARCAL

Rayana Rodrigues e Rodrigues Weverton do Socorro Oliveira Isane Caripuna Pinheiro

O DEFRONTAMENTO A VIOLÊNCIA DE GÊNERO E A RELEVÂNCIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER ABAETETUBA – PA: UMA ANÁLISE CRÍTICA SOBRE A SOCIEDADE MARCADA POR UMA CULTURA PATRIARCAL

Rayana Rodrigues e Rodrigues

Bacharel em Serviço Social pela Faculdade de Educação e Tecnologia da Amazônia – FAM; rayanarodrigues33@gmail.com

Weverton do Socorro Oliveira

Discente do Programa de Pós-graduação Mestrado em Educação e Cultura pela Universidade Federal do Pará/Campus Cametá; wevertonoliveira514@gmail.com

Isane Caripuna Pinheiro

Discente do Programa de Pós-graduação Mestrado em Cidades, Territórios e Identidades pela Universidade Federal do Pará/Campus Abaetetuba; isanecaripuna35a@gmail.com

RESUMO

O presente estudo objetiva contribuir no debate sobre a historicidade das discriminações e preconceitos à efígie feminina, advindos de uma organização societária patriarcal que sustenta o machismo e, consequentemente, a violência contra a mulher. Observa-se estas violências como um fenômeno histórico enraizado, ressaltando a relevância de analisá-las dentro de seu contexto histórico, econômico, social e cultural, percebendo as desigualdades de classe e a simbiose entre os assuntos, carregados de opressões e contradições diante das mudanças societárias. Ademais, mediante a contextualização e exposição dos fatos, este artigo compromete-se em trazer um olhar particular ao Centro de Referência Especializado de Atendimento à Mulher (CREAM) do Município de Abaetetuba, localizado no Estado do Pará, objetivando compreender sua história e relevância como parte das políticas de enfrentamento a violência contra a mulher no aludido município.

Palavras-chave: Patriarcal. Machismo. Violência contra a Mulher. Desigualdades de Classe.

ABSTRACT

This study aims to contribute to the debate about the historicity of discrimination and prejudice against the female effigy, arising from a patriarchal societal organization that sustains machismo and consequently, violence against women. This violence is observed as a rooted historical phenomenon, highlighting the relevance of analyzing it within its historical, economic, social, and cultural context, noting the class inequalities and the symbiosis between the issues, laden with oppressions and contradictions in the face of societal changes. Furthermore, through the contextualization and exposition of the facts, this article is committed to taking a particular look at the Specialized Reference Center for Women's Care (CREAM) in the municipality of Abaetetuba, located in the state of Pará, in order to understand its history and relevance as part of the policies to combat violence against women in the municipality.

Keywords: Patriarchal. Machismo. Violence against Women. Class Inequalities.

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo tem como propósito, evidenciar a história de opressão imposta às mulheres, sua trajetória de lutas e conquistas, além de destacar a história e importância do Centro de Referência Especializado de Atendimento à Mulher – CREAM, do Município de Abaetetuba, localizado no Estado do Pará/ Brasil.

Em busca de análises, percebe-se que a violência imposta às mulheres é histórica, e sua origem remonta a um sistema de dominação/subordinação que determina os papéis de cada sexo em sociedade, a partir das subjetividades, representações e comportamentos impostos que devem ser obedecidos e que se alicerçaram, por muito tempo, em discursos essencialistas, como se, por uma determinação biológica ou cultural, esta forma de ser e seus papéis estariam concretas e definidas, sendo incontestável. Restando às mulheres apenas a obediência em nome de uma ordem ou equilíbrio, muitas vezes, internalizado e reproduzido pelas próprias mulheres. Uma violência que se encontra presente em todos os espaços, oriundas de uma cultura de dominação e desequilíbrio de poder existente entre os gêneros, que, por sua vez, produz a inferiorização da mulher – do feminino – acarretando em uma violência extrema com a qual ceifa-se a vida de muitas mulheres.

Mediante a esta realidade existente nas sociedades patriarcais, mecanismos e formas de intervenção são criados e elaborados com o objetivo de compreender e

perscrutar medidas que previnam, minimizem e coíbam as diversas formas de violência contra as mulheres

Nesse sentido, aproximando-se da realidade do município de Abaetetuba, um centro especializado de atendimento às mulheres, denominado atualmente de CREAM, pensado e criado com a missão de acolher e atender mulheres em situação de violência doméstica e familiar, carregado de representatividade e resistência, participa interventivamente na vida de várias mulheres abaetetubenses, empoderando-as e contribuindo para que elas tenham novas perspectivas.

Ressalta-se que, este artigo está dividido em 03 (três) partes: i) O Patriarcado: surgimento e suas bases, onde analisa-se o surgimento do mesmo, além de ressaltar uma sociedade anterior a esta, onde a efígie feminina era tratada como igual a efígie masculina, sem subalternidade; ii) Direitos e Políticas Sociais destinados ao combate à Violência contra a Mulher no Brasil, ressalta importantes marcos e acontecimentos, como legislações pertinentes ao combate à violência de gênero no referido país; iii) Abaetetuba e o Centro de Referência Especializado de Atendimento à Mulher, tange análise sobre esta municipalidade e seu órgão governamental de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Portanto, a presente discussão objetiva uma análise referente a historicidade do combate à violência contra as mulheres, trazendo um enfoque ao município de Abaetetuba e suas políticas de enfrentamento a estas violências. Outrossim, as fontes destinadas para a elaboração desta pesquisa são seguras e atualizadas. Sua base contou com pesquisa exploratória, mediante pesquisas bibliográficas, vivências de estágio, estudos e busca em sites e demais fontes que se mostraram indispensáveis, garantindo assim uma melhor exposição do assunto.

2. O PATRIARCADO: SURGIMENTO E SUAS BASES

Ao discutir a posição da mulher diante da sociedade, dentro de um olhar crítico, pode-se perceber nitidamente uma série de preconceitos e pontos comuns sobre a questão feminina. Destaca-se o mito do "sexo frágil", uma sensibilidade, inferiorizando-a em relação ao homem. Tais concepções são, inclusive, sustentadas com argumentos que se dizem científicos e foram se enraizando por gerações, ou seja, a cultura patriarcal é justificada biologicamente. A partir de diversas perspectivas a efígie da mulher foi

relacionada diretamente e "naturalmente" aos cuidados do lar; e a efígie do homem – forte e robusto – direcionada ao trabalho, para prover o lar e os alimentos, na era primitiva – à caça. Sendo este apenas um de vários exemplos de como perpetua-se a dominação masculina, ideologicamente encarada como algo que sempre existiu, mas será que sempre existiu de fato? Questionar é imprescindível diante das tentativas de abalar as certezas originárias e reproduzidas no senso comum. Portanto, historicamente, será que houve alguma sociedade distinta em relação a atual ou esta sempre foi regida por uma cultura patriarcal?

De acordo com Rose Marie Muraro, em seus estudos sociológicos e antropológicos, ressalta que provavelmente nunca houve uma organização social matriarcal "seja ela animal, humana ou proto-motora" (MURARO, 2000, p. 13), mas sim sociedades matricêntricas/matrilocais. Pois, em analogia a patriarcal, uma sociedade matriarcal seria aquela governada por mulheres da mesma maneira que os homens, a figura do masculino que "governa" as nossas sociedades na atualidade. De acordo com a autora, seria o contrário, pois as sociedades matricêntricas e matrilocais apresentam entre seus indivíduos relações não tão cerradas quanto nas sociedades patriarcais. "A relação entre os sexos, entre macho e fêmea, mostra-se esporádica e casual, quando existe uma união, no caso, um casamento que configura uma união estável, ela apresenta-se de forma não exclusiva" (MURARO, 2000, p. 13-14). Nesta organização social datada no período da préhistória da humanidade, os meios de produção eram comuns a todos, uma propriedade comum, onde não existia uma forma de dominação de um sexo sobre o outro. Ou seja, pode-se compreender que a centralidade estava na Gens¹ materna e no clã materno, cuja sociedade mencionada não abstraía a maternidade como algo inferior, e sim como algo verdadeiro, um dom da natureza, trazendo a essa imagem da mulher poder e prestígio pelas suas funções procriadoras. Ressalta-se que, embora estas dirigissem a vida social, não se traduzia uma inversão da ideia de "patriarcado para matriarcado", pois não havia nenhuma forma de dominação entre os sexos. A maternidade às propelia ao trabalho, onde a fusão entre eles consolidou-se à época ao protagonismo feminino. Mesmo que naquela época os homens fossem responsáveis pela caça, quem detinha a fonte mais confiável e segura de alimentação eram as mulheres, sendo esta proporcionada por elas, destacando-

¹ As Gens eram o termo que representava a identidade familiar de um determinado conjunto de famílias. A ligação entre seus membros, sua linhagem e ancestralidade.

as como pioneiras, por exemplo, na domesticação de animais e descobrimento da agricultura (REED, 2008).

Muito se discute sobre o surgimento da organização social patriarcal, mas os/as autores/as não chegam a um consenso, não há uma certeza única e verdadeira sobre a ocorrência dos fatos e o momento histórico, principalmente para não incidir em uma historiografia positivista. No entanto, sabe-se que a transição foi tendenciosa e paulatina. As mulheres sendo responsáveis pelos cuidados com a prole, com o grupo e pela alimentação, passaram a ter cada vez menos tempo livre, diferente dos homens, o que os levou a exercer maior controle sobre a natureza, e ademais, sobre a sexualidade feminina. Ideia de domínio que se concretizou com os conceitos de superioridade e transcendência do homem sobre a natureza e a mulher (MURARO, 2000). Assim dizendo, o modelo patriarcal transformou e transforma estes laços de afeto em relações de poder e domínio, consolidando-se com o surgimento da família monogâmica, cujo modelo traz em sua centralidade o predomínio dos interesses masculinos, onde estes começam a exigir a paternidade indiscutível de seus filhos, pois seriam seus herdeiros diretos, a família monogâmica surge sobre a forma de escravização de um sexo pelo outro, afirmando um conflito, o primeiro antagonismo de classes, sua origem está atrelada a escravidão e as riquezas, além de seus desenvolvimentos que consolidaram a máxima coerção dos homens sobre as mulheres, iniciando uma relação de dupla submissão, uma relação simbiótica entre o patriarcado e o capitalismo, onde o sexo feminino encontra-se nitidamente em uma posição de desvantagem. Em suma, essa configuração familiar, consolida-se sob a errônea, porém, muito bem aceita, ideia de inferioridade feminina, o mito da inferioridade da mulher (ENGELS, 2002).

Hirata (2009) em seu livro, *O Dicionário Crítico do Feminismo*, cita Delphy (2009) autora que empreende o patriarcado como uma palavra antiga que mudou com o passar do tempo, sofrendo uma alteração em seus sentidos no decorrer do século XIX, mudança que ocorreu novamente nos anos 1970, com a segunda onda do feminismo. Segundo Delphy, a palavra "Patriarcado" vem da combinação das palavras gregas *pater* (pai) e *arkhe* (origem e comando), ou seja, significa literalmente *"autoridade do pai"*. "O patriarcado designa uma formação social em que os homens detêm o poder, ou ainda, mais simplesmente, o poder é dos homens. Ele é, assim, quase sinônimo de "dominação masculina" ou de opressão das mulheres." (DELPHY apud HIRATA, 2009, p. 173). No *Dicionário Feminino da Infâmia*, Fleury-Teixeira e Meneguel (2015), trazem o estudo de

AGUIAR (2015), que evidencia o conceito de patriarcado, referindo-se a uma forma oriunda do exercício do poder paterno sobre os membros familiares e de sua comunidade:

Na falta de instituições políticas, o patriarcado é soberano em suas decisões constituindo a autoridade máxima em assuntos econômicos, jurídicos e políticos sobre seus comandados. [...] A autoridade do chefe é limitada, com poder de vida e morte, de reconhecimento ou exclusão econômica, e de arbítrio sobre os destinos de seus comandados (AGUIAR apud FLEURYTEIXEIRA; MENEGHEL, 2015, p. 270).

Em detrimento da edificação política e a ampliação e desenvolvimento dos territórios, o patriarcado tornou-se mais complexo. Sendo também utilizado para referenciar regimes mais complexos sobre o poder monárquico associado ao poder patriarcal, ou seja, usado para associar o poder dos monarcas absolutistas e sua relação com os súditos como uma analogia do poder real ao poder paterno, de um pai sobre seus filhos. Na contemporaneidade, o debate feminista sobre o patriarcado e sua essência, centraliza-se em discussões sobre o poder dos homens em relação as mulheres dentro das sociedades capitalistas atuais. Pois percebe-se ainda hoje a forte desigualdade entre os sexos, onde as mulheres ainda possuem uma série de

"obrigações" colocadas como regras diante das culturas pré-estabelecidas, seja dentro de relacionamentos amorosos, no controle de sua sexualidade, no mercado de trabalho com salários menores que os dos homens que ocupam a mesma função, ou até mesmo, no trabalho doméstico não remunerado (AGUIAR apud FLEURYTEIXEIRA; MENEGHEL, 2015). Neste sentido, pode-se observar como essas desigualdades e opressões foram se enraizando com o passar do tempo, sendo funcionais a ordem patriarcal e capitalista, que continua naturalizando esta posição de subalternidade, sendo exteriorizadas pelo machismo, tão presente e corriqueiro, um preconceito que passa desapercebido em muitos casos, materializando-se nas relações interpessoais, perpetuando relações de dominação e poder via inferiorização, submissão e apropriação das mulheres.

3. DIREITOS E POLÍTICAS SOCIAIS DESTINADOS AO COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO BRASIL

As mulheres possuem uma luta histórica de combate ao machismo, o qual gera inúmeras discriminações com o gênero feminino. Luta que resultou em relevantes instrumentos legais que coíbem tais práticas, consideradas violações aos direitos

humanos das mulheres. Uma luta cujos limites não podem ser perdidos de vista, que se encontram diretamente ligados aos entornos da sociedade patriarcal e capitalista, composta de diversas barreiras sociais, pode e deve ser vista como relevante mecanismo de articulação dos subalternizados que configuram uma maioria, de forma política, articulando as coletividades, trazendo identidade e empoderamento. Considera-se o Direito como um importante instrumento diante das lutas sociais, a grosso modo, este proíbe, desnaturaliza, naturaliza, criminaliza ou legitima certas ações, interferindo significativamente na vida das pessoas em determinadas sociedades. Ademais, nesta busca de melhores condições de vida que surgiram diversos movimentos feministas que propõe um projeto de sociedade equitativa baseada nos princípios de igualdade, de equidade e de justiça social, trouxeram ao debate temas que tentam desmistificar as desigualdades produzidas e reproduzidas pelo discurso igualitário mascarado no capitalismo contemporâneo (COSTA, 2009).

Observa-se como o período pós-primeira guerra mundial trouxe um cenário propício, cheio de mudanças políticas, sociais e econômicas, consequente também do processo de industrialização. As mulheres negras já trabalhavam fora de casa como escravizadas, como domésticas na casa dos brancos e, em alguns casos, como operárias, mas, foi nesse cenário do pós-guerra que mulheres brancas começaram a ocupar espaços de trabalho, a primeira fuga do ambiente doméstico. Mesmo que em condições assalariadas, o trabalho era árduo e precário, sem significativas remunerações. O novo momento para o qual a sociedade estava caminhando, trouxe grandes perspectivas para a visão das mulheres e sua luta por cidadania. Moças de classe média, contempladas por melhores condições em nível educacional e trabalho remunerado, iniciaram discussões e debates, protestando diante da opressão dos homens, principalmente em matrimônio, pois neste período, o Código Civil vigente de 1916, alegava e definia a mulher casada como incapaz de realizar determinados atos, sendo necessária a autorização de seu cônjuge para exercer variadas atividades, entre elas: possuir e exercer uma profissão, ou até mesmo, sobre o recebimento de uma herança.

Este cenário só mudaria em meados de 1962, com a Lei 4.121 de 27 de agosto de 1962, conhecida como "Estatuto da Mulher Casada", lei cujo papel foi indispensável para a emancipação feminina em variadas áreas da sociedade brasileira, pois com seu advento, o marido deixou de ser a figura central, o chefe da sociedade conjugal e a mulher tornou-se economicamente ativa, ganhou direito sobre sua prole, compartilhando pátrio poder, além

de conseguir requisitar a guarda mediante uma separação. O Estatuto representou o início de diversas transformações no âmbito legal em relação a conquista dos direitos das mulheres.

Ademais, o Brasil tornou-se signatário de tratados internacionais que visam e objetivam o combate à violência contra a mulher, além de compromissos e convenções internacionais, como: A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra à Mulher – CEDAW, de 1984 e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a violência contra a Mulher, de 1995, conhecida como Convenção de Belém do Pará.

A CEDAW, trouxe o que, convencionalmente, nomearam de discriminação positiva, um conjunto de medidas que deveriam ser estabelecidas em caráter temporário, objetivando acelerar o processo de igualdade entre os gêneros, trazendo desdobramentos significativos a legislação brasileira, a Convenção conceitua o que seria considerado discriminação contra a mulher em seu artigo 1°:

Para os fins da presente Convenção, a expressão "discriminação contra a mulher" significará toda a distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo e que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício pela mulher, independentemente de seu estado civil, com base na igualdade do homem e da mulher, dos direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural e civil ou em qualquer outro campo (PLANALTO, 2002).

Com sua ratificação, o Brasil assumiu o compromisso como atuante progressivo para eliminar todas as formas de discriminação de gênero, ou seja, assume a obrigação de assegurar efetivamente a igualdade entre os gêneros e, a partir de então, criar políticas públicas que visem esta igualdade, adotando legislações que proíbam e coíbem todo e qualquer tipo de discriminação contra a mulher. Neste cenário, a construção da Constituição Federal de 1988 possui grande relevância, somando às reinvindicações femininas, tornou-se um marco em relação aos direitos para mulheres, trazendo o reconhecimento de sua plena cidadania; ressaltando a igualdade de todos perante a lei, independente de raça, origem, sexo ou cor, opondo-se a qualquer tipo de discriminação; explicitando que homens e mulheres são iguais diante da sociedade, agentes com direitos e deveres iguais.

Em âmbito regional, a Organização dos Estados Americanos – OEA, criou uma Convenção Regional, a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher ou, como também é conhecida, Convenção de Belém do Pará, de 1994. Ratificada no Brasil em 1995, veio para definir a violência contra as mulheres como uma violação dos direitos humanos, definindo esta violência como todo ato e conduta baseada em gênero que leve a morte desta mulher, cause danos ou sofrimento físico, sexual ou psicológico, na esfera pública, âmbito privado ou familiar – domiciliar, estabelecendo que o Estado deve garantir a elas o direito de uma vida livre de tais violências (PLANALTO,1996). Ao trazer e reconhecer as violências cometidas contra a mulher como um assunto de interesse social, a Convenção foi de suma importância para os movimentos feministas, pois também recomendou ao Estado a incorporação de legislações internas com normas penais, civis e administrativas para prevenir, punir e buscar erradicar a violência contra a mulher, além de trazer dois mecanismos importantes em sua implementação: a produção de relatórios nacionais e a possibilidade de denúncias, que poderiam vir de qualquer pessoa, grupos ou entidades, caso haja violações nos acordos. Sendo imprescindível ressaltar que, por descumprimento e violações no acordo prescrito, o Brasil sofreu com uma emblemática e significativa denúncia feita à Organização dos Estados Americanos – OEA, a petição apresentada por Maria da Penha e demais organizações não governamentais.

A partir dos preceitos vigentes das reinvindicações femininas e seus movimentos, a história de Maria da Penha que representou tantas mulheres, e diante das pressões, levou o Brasil a criar uma legislação para o combate à violência contra mulher, uma lei nacional que levou seu nome – a Lei Maria da Penha, sancionada em 2006, pelo presidente Luíz Inácio Lula da Silva. A principal lei brasileira que tipifica e aborda mecanismos de prevenção e enfrentamento à violência e assistência às mulheres, Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). A mesma, classifica as violências contra as mulheres, no âmbito da família e das relações interpessoais de afeto, em: física; psicológica; sexual; patrimonial e moral (PLANALTO, 2006). Ressaltando que essas diferentes formas de violência não ocorrem de forma isolada e devem ser abordadas considerando os determinantes históricos, sociais e materiais que constituem o patriarcado, assim como os particulares da vida de cada mulher e de seus vínculos familiares, sociais e comunitários (TENÓRIO,2018). Evidentemente, há muitas outras formas nas quais o machismo se apresenta, como as violências institucionais.

4. ABAETETUBA E O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER

O Centro de Referência Especializado de Atendimento à Mulher foi criado pensando especificamente nos direitos e segurança das mulheres abaetetubenses, após um caso que ocorreu em Abaetetuba, no dia 21 de outubro de 2007, quando uma jovem, após ter sido presa em flagrante por furto, ficou detida em uma cela com cerca de 20 homens por aproximadamente um mês, sendo submetida pelos presos a diversas formas tortura e abusos diários, onde até seus cabelos foram cortados para que esta pudesse se parecer com um homem, para não chamar a atenção daqueles que por lá passavam.

Vários veículos da imprensa nacional noticiaram o fato, a exemplo da revista *Veja* que, em 2016 publicou a matéria "A juíza que prendeu uma garota por 26 dias na cela dos homens vai receber sem trabalhar nos próximos dois anos", que nos diz que, "acusada de tentativa de furto em 21 de outubro de 2007, L.A.B. tinha 15 anos, pesava menos de 40 quilos e média 1m e 50cm quando conheceu o inferno no interior do Pará" (VEJA, 2016).

O delegado da época, Celso Viana, justificou o fato alegando que naquele período a delegacia do município possuía apenas uma cela para comportar os detentos; na época do ocorrido a aludida municipalidade não possuía penitenciária feminina, razão pela qual homens e mulheres ficavam no mesmo lugar (VEJA, 2016). O caso ganhou tanta repercussão que a governadora da época, Ana Júlia Carepa, se manifestou acerca do ocorrido, informando que os envolvidos seriam devidamente punidos, além de ter feito um decreto de nº 611/2007, que define normas para detenção de mulheres e de adolescentes em unidades da Polícia Civil do Pará.

Portanto, em detrimento dos fatos relacionados a jovem vítima de atos violentos desumanos, causados tanto por profissionais que deveriam selar por seu bem estar, cientes dos direitos da mesma, quanto pelos detentos agentes de diversas violências deferidos a jovem, intensos debates foram iniciados, principalmente pelas pressões externas, pois o caso obteve uma repercussão nacional, situações que, segundo Cardoso e Penha (2019), impulsionaram a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) junto ao Conselho Municipal de Direitos da Mulher (CMDM) no sentido de produzir um projeto para implantação de um Centro.

O CMDM é especializado no atendimento às mulheres no município, sendo aprovado por parte da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH) e o Conselho Estadual de Direitos Humanos da Mulher (CNDM).

Ressalta-se que neste mesmo período a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) também foi inaugurada, para assegurar a efetivação e eficiência de uma política intersetorial e continuada de atendimento à mulher em situação de violência no município. Em seu projeto inicial, o Centro era chamado de "Maria do Pará", sendo iniciado desde o dia 15 de agosto do ano de 2009, em interface com as demais instituições governamentais e não governamentais, com a perspectiva de um serviço continuado e humanizado às famílias e indivíduos. Outrora, atendendo somente casos de violência doméstica-familiar referente a mulheres entre 18 à 59 anos.

Vale lembrar que, como se tratava de uma política de governo, após a conclusão do mandato, a governadora foi substituída e o Centro ficou sem recursos financeiros suficientes para atender as demandas, então o município assumiu com recursos próprios a responsabilidade de manter a instituição e esta foi incorporada à política de assistência social, acarretando em mudanças na configuração do atendimento. No ano de 2013, o Centro incorporou os atendimentos do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e a Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), ambos apresentam serviço de média complexidade.

De agosto de 2009 à dezembro de 2012, o CREAM atendeu exclusivamente as demandas de violência doméstica e familiar, e em janeiro de 2013 passou a atender outras situações de violência, entre elas: abuso sexual, negligência e abandono, exploração sexual, dentre outras violações de direitos. Tal mudança se deu em decorrência do Centro não possuir cofinanciamento e utilizar-se de parte do recurso do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Atualmente as atividades, ações e serviços são mantidos exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba – PMA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, por meio de recursos próprios e compartilhados (QUARESMA, 2016).

Sendo assim, passou a se chamar "Centro de Referência Especializado de Atendimento à Mulher (CREAM)", hoje conhecido como um órgão governamental de Proteção Social Especial de Média Complexidade. O Centro possui a missão de acolher e atender mulheres em situação de violência doméstica e familiar, promovendo ações interdisciplinares de prevenção, orientação e informação, visando contribuir para o rompimento da violência, o fortalecimento da autoestima e o resgate da cidadania da

mulher e seus familiares. Objetivando contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva; processar a inclusão no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme suas necessidades; contribuir para restaurar, preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários; contribuir para o rompimento de padrões violadores de direitos no interior da família; reparar danos, incidência de violações de direitos e prevenir a reincidência destas violações (QUARESMA, 2016).

Porém, mesmo que o município possua uma DEAM, O CMDM e o CREAM, como esta rede apresenta-se enfraquecida, diversas vezes houve relatos de atendidas contando sua experiência ao passar pela Delegacia Especializada e, notoriamente, sofreram violência institucional, sendo constrangidas, responsabilizadas e questionadas de forma errônea e antiética. Nota-se que na qualidade de Delegacia Especializada da Polícia Civil, as DEAMs, no exercício de suas atribuições, devem desempenhar um trabalho preventivo, investigativo e repressivo sobre os atos ou condutas baseadas no gênero que configurem crime e infrações penais cometidos contra mulheres em situações de violência, portanto, um acolhimento com escuta ativa, especializada e humanizada deve ser realizado, de acordo com a Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) de 2010, é preferível que este atendimento inicial seja realizado por delegadas, uma figura feminina, ressaltando ademais que a equipe de agentes policiais deve ser profissionalmente qualificada e atenta ao fenômeno da violência de gênero, de acordo com os termos evidenciados pela Lei Maria da Penha.

5. CONCLUSÃO

A naturalização da violência contra a mulher é marcada pela formação social da ordem patriarcal, onde o poder é masculino, regulador e hierarquizado. As desigualdades entre homens e mulheres são histórias e precisam ser superadas. Para tanto, surgiram movimentos feministas que propõe um projeto de sociedade equitativa baseada nos princípios de igualdade, de equidade e de justiça social, que trouxeram ao debate temas que tentam desmistificar as desigualdades produzidas e reproduzidas pelo discurso igualitário mascarado no capitalismo contemporâneo. Percebe-se, mesmo diante de tantas conquistas, de mobilizações e fortalecimento desses movimentos, ainda existe um alto índice de mulheres que são vítimas de violência doméstica e familiar, pois ela gera um ciclo vicioso manifestando amarras reforçadas por questões emocionais e sociais,

tornando-se um desafio a ser rompido. No âmbito familiar e das relações domésticas, a violência pode ser corriqueira, uma violência machista. O machismo, apesar de aparecer em atitudes, em ações individuais, possui bases materiais e ideológicas que perpetuam um sistema histórico, político, social e econômico de dominação: o patriarcado. Materializando-se nas relações cotidianas de todas as mulheres, sejam elas amorosas, familiares e interpessoais, em diversos ambientes.

Contudo, mediante as observações do estágio supervisionado e estudo bibliográfico e documental, evidencia-se que o Centro de Referência Especializado de Atendimento à Mulher – CREAM/Abaetetuba, representa e apresenta avanços significativos ao viabilizar os direitos das mulheres atendidas, vítimas de violência doméstica e familiar. Portanto, percebe-se como a presença dos equipamentos públicos veio firmar o enfrentamento a violência de gênero, empoderar as mulheres de seus direitos, além de promover uma ampla discussão e compreensão do fenômeno da violência contra a mulher, no sentido de perceber que não se combate violência de gênero do ponto vista de uma única política pública. Logo, com sua criação e efetivação dentro no município, as usuárias podem e estão recebendo um acolhimento e atendimento apropriado e sigiloso, sentindo-se seguras ao procurar orientações e levar suas demandas, e ao aderir o acompanhamento psicossocial, as usuárias trabalham sua autonomia, segurança e autoestima, além de estímulo para denunciar seus agressores para que estes possam ser responsabilizados.

Por outro lado, assim como muitas outras instituições e demais setores da assistência social, o Centro enfrenta vários desafios, principalmente relacionados a recursos financeiros que dificultam na concessão de muitos benefícios e serviços que, algumas vezes, são emergenciais. Observa-se a fragilidade e dificuldade de acesso a rede de serviços, que deveriam ser unidas e muito bem articuladas, buscando de fato exercer seus objetivos propostos no combate à violência de gênero no município de Abaetetuba, e que, deve-se ressaltar, passou por gestões corruptas, ou seja, consequentemente sofreu danos na rede de serviços com a ausência de investimentos e, infelizmente, ainda possui um reflexo deste passado na atualidade, pois evidencia-se um contexto de inferiorização das políticas públicas, visto também no enfraquecimento desta rede onde o próprio Conselho Municipal dos Direitos da Mulher mostra-se invisível, enfraquecido, não há diálogo entre estes, o que dificulta a efetivação do trabalho proposto.

Portanto, a existência do Centro de Referência Especializado de Atendimento à Mulher em Abaetetuba possui suma importância para o município e os profissionais que já passaram pelo mesmo têm lutado na perspectiva de garantir a sua manutenção e seus serviços, sempre buscando formas de efetivar um bom fazer profissional e alcançar as metas almejadas, pensando em articulações e mecanismos para viabilizar direitos através das políticas públicas referente as mulheres abaetetubenses diante desta atual conjuntura.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, Neuma. Patriarcado. *In*: FLEURY-TEIXEIRA, Elizabeth (org.) **Dicionário feminino da infâmia.** Rio de Janeiro: Editora Fundação Oswaldo Cruz, 2015.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde: **Recomendação nº 036, de 11 de maio 2020**. Disponível em: https://conselho.saude.gov.br/recomendacoes-cns/1163-recomendaca-o-n036-de-11-de-maio-de-2020. Acesso em: 29/11/2022.

BRASÍLIA. **Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres – DEAMs**. Ministério da Justiça, 2010.

CARDOSO, Ingra Carla de Oliveira e PENHA, Lorena Sarmento. **Trajetória da política pública de atendimento à mulher em situação de violência em Abaetetuba/PA: O caso do Centro de Referência Especializado de Atendimento à Mulher**. JOINPP/UFMA, 2019.

CISNE, Mirla. Feminismo e consciência de classe no Brasil. São Paulo: Cortez, 2014.

COSTA, Ana Alice Alcântara. O movimento feminista no Brasil: dinâmica de uma intervenção política. *In*: MELO, Hildete; PISCITELLI, Adriana; MALUF, Sônia e PUGA, Vera Lucia (orgs.) **Olhares Feministas**. Brasília: Ministério da Educação: UNESCO, 2009.

DELPHY, Christine. Patriarcado (teorias do). *In*: HIRATA, Helena Mt Al (orgs.) **Dicionário crítico do feminismo**. São Paulo: Editora UNESP, 2009.

ENGELS, Friederich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. Tradução de Ruth M. Klaus. São Paulo: Editora Centauro, 2002.

FOLHA DE S. PAULO. **Garota que ficou presa com 30 homens no Pará leva vida desprotegida, 2016**. Disponível em: https://shre.ink/Htt1. Acesso em: 15/09/22.

____. Bolsonaro cortou 90% da verba de combate à violência contra a mulher, 2022. Disponível em: https://shre.ink/HttK. Acesso em: 16/09/22.

MURARO, Rose Marie. **A mulher no terceiro milênio**: uma história da mulher através dos tempos e suas perspectivas para o futuro. 6° tiragem. Rio de Janeiro: Record: Rosa dos Tempos, 2000.

PARÁ. Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM: Com todas as mulheres do Pará por mais igualmente e cidadania. CEDM/CIPM. 3° edição, 2022.

PATEMAN, Carole. **O contrato sexual**. São Paulo: Editora Paz e Terra, 1993.

PLANALTO – D1973. **Decreto nº 1.973, de 01 de agosto de 1996**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/d1973.htm. Acesso em: 01/11/22. PLANALTO – D4377. **Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4377.htm. Acesso em: 01/11/22.

PLANALTO – L3071. **Lei n° 3.071, de 01 de janeiro de 1916**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l3071.htm. Acesso em: 05/11/22.

PLANALTO – L4121. **Lei n° 4.121, de 27 de agosto de 1962.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/l4121.htm. Acesso em: 05/11/22.

PLANALTO – LEI N° 11,340. **Lei n° 11,340, de 07 de agosto de 2006**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 25/09/22.

QUARESMA, Maria Conceição da Silva. **Relatório de Gestão do Centro de Referência Especializado de Atendimento à Mulher.** CREAM/SEMAS. Abaetetuba-PA, 2016.

REED, Evelyn. **Sexo contra sexo ou classe contra classe**. São Paulo: Editora Instituto José Luís e Rosa Sundermann, 2008.

TENÓRIO, Emilly Marques. **Lei Maria da Penha e medidas de proteção**: entre a polícia e as políticas. Campinas: Editora Papel Social, 2018.

VEJA. A juíza que prendeu uma garota por 26 dias na cela dos homens vai receber sem trabalhar nos próximos dois anos, 2016. Disponível em: https://encurtador.com.br/gBNOX. Acesso em: 15/09/22.

Capítulo 4 PRINCÍPIOS APLICÁVEIS À TRIBUTAÇÃO VERDE

Lucas Evangelista de Menezes Adive Cardoso Ferreira Júnior Rafael da Silva Argolo Rebecca Vieira Farias

PRINCÍPIOS APLICÁVEIS À TRIBUTAÇÃO VERDE

Lucas Evangelista de Menezes

Advogado graduado pela Unex. E-mail: lucasmenezescs@hotmail.com.

Adive Cardoso Ferreira Júnior

Doutorando em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Doutorando e Mestre em Economia Regional e Políticas Públicas pela Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC). Especialista em Direito e Processo Tributário pela Universidade Estácio de Sá. Advogado. Professor de Direito e Processo Tributário pela Anhanguera (BA) e Unex (BA). E-mail: adivejunior@outlook.com.

Rafael da Silva Argolo

Bacharel em Direito pela Anhanguera. E-mail: rafal.argollo@hotmail.com.

Rebecca Vieira Farias

Mestranda em Economia Regional e Políticas Públicas pela Universidade Estadual de Santa Cruz. Advogada. E-mail: rebeccavieirafarias@gmail.com

RESUMO

Atualmente, o mundo vive um colapso climático e ambiental, potencializado pelo Antropoceno e, em seguida, pelo Capitaloceno. Em virtude disso, os Estados buscam implementar políticas públicas ecológicas assertivas. Dentre essas políticas públicas, encontra-se a Tributação Ecológica, que é um instrumento fiscal que visa alcançar o Meio Ambiente Natural ecologicamente equilibrado. Por meio de tal política pública, se utiliza de tributos já existentes, bem como da implementação de novos tributos para induzir comportamentos desejados e desestimular aqueles prejudiciais ao Meio Ambiente Natural. Nesse contexto, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 225, aponta que é obrigação do Estado, bem como de todos os cidadãos, manter o meio ambiente preservado. Dito isso, o principal objetivo deste

trabalho é apontar alguns dos mais importantes princípios aplicáveis à Tributação Ambiental. De maneira específica, busca-se correlacionar tributação ambiental com o direito à proteção ambiental e os princípios correlatos ao tema estudado. Os resultados obtidos neste trabalho foram encontrados por meio de pesquisa bibliográfica e documental, em que se apontam os princípios da capacidade econômica, da igualdade contributiva, poluidor-pagador, não confiscatório e protetor-recebedor. Por fim, os princípios jurídicos da tributação verde buscam encontrar um equilíbrio para o desenvolvimento social e econômico, tendo como objetivo um meio ambiente limpo e preservado.

Palavras-chave: Princípios; tributação verde; tributação ambiental; proteção.

ABSTRACT

Currently, the world is experiencing a climatic and environmental collapse, heightened by the Anthropocene and then the Capitalocene. As a result, States seek to implement assertive ecological public policies. Among these public policies is Ecological Taxation, which is a fiscal instrument that aims to achieve an ecologically balanced Natural Environment. Through such public policy, existing taxes are used, as well as the implementation of new taxes to induce desired behaviors and discourage those that are harmful to the Natural Environment. In this context, the 1988 Federal Constitution, in its article 225, points out that it is the obligation of the State, as well as of all citizens, to maintain the environment preserved. That said, the main objective of this work is to point out some of the most important principles applicable to Taxation. Specifically, we Environmental seek to environmental taxation with the right to environmental protection and the principles related to the topic studied. The results obtained in this work were found through bibliographic and documentary research, which highlights the principles of economic capacity, contributory equality, polluter-pays, non-confiscatory and protector-receiver. Finally, the legal principles of green taxation seek to find a balance for social and economic development, with the objective of a clean and preserved environment.

Keywords: Principles; green taxation; environmental taxation; protection.

1 INTRODUÇÃO

No Brasil, a concepção de tributação ambiental iniciou a partir da Constituição de 1946, mas foi a Lei nº 6.938/81, que instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente, a legislação que marcou o começo da proteção ambiental no país. Nesse sentido, a citada legislação, desenhou princípios básicos norteadores do desenvolvimento sustentável que são perpetuadas até os dias atuais.

Ocorre que a aplicação de "princípios sustentáveis" não se limita à positivação de tais previsões em diplomas legais. A sua análise de forma prática pode se dar em relação aos tributos, isso porque, a tributação possui o condão de orientar, instruir e moldar determinados comportamentos do ser humano.

Assim, o Direito Tributário traz um conceito de desenvolvimento ambiental por meio da proteção ambiental por meio da tributação verde, instrumento adotado e que possui o poder de introduzir e reproduzir comportamentos que irão diminuir as atividades potencialmente poluidoras para sociedade.

Por tal razão, se faz necessário discutir a respeito das tributações e os benefícios fiscais ambientais concedidos pelo governo a fim de que essas políticas desacelerem os impactos ambientais causados, principalmente pela iniciativa privada. Nesse sentido, o trabalho busca responder a seguinte pergunta: quais são os mais destacados princípios que orientam a Tributação Ecológica?

Nesse contexto, objetiva-se de maneira principal, apontar os princípios que podem ser aplicados à Tributação Ecológica. Especificamente, pretende-se correlacionar tributação ambiental com o direito à proteção ambiental por meio de uma análise principiológica.

Para alcançar os objetivos propostos, o método utilizado para a realização deste artigo foi a pesquisa indutiva, que. segundo Marconi e Lakatos (2003), consiste em um processo mental por meio do qual são utilizados dados particulares, já suficientemente constatados, identificados como uma verdade geral ou universal, de modo que o objetivo dos argumentos indutivos é levar a conclusões cujo conteúdo é muito mais amplo do que o das premissas nas quais se basearam.

Por intermédio do método indutivo, analisou-se pesquisas a respeito do tema, com a utilização da técnica de pesquisa denominada *Snowballing*, que conforme a definição dada por Greenhalgh e Peacock (2005), consiste na utilização de novos autores mediante referência de autores já encontrados.

A pesquisa foi conduzida em sites, jornais, periódicos, bem como na base de dados do Google Acadêmico e *Scielo*, por meio dos seguintes descritores: tributação verde, tributação ambiental, proteção.

Quanto às investigações conduzidas, a abordagem bibliográfica empregada viabiliza a identificação de referências teóricas relacionadas à temática, visando alcançar o objetivo final da pesquisa científica. Como uma técnica suplementar, procedeu-se à

busca de estudos primários empregados em estudos secundários, estabelecendo assim uma rede de referências a partir de algumas fontes fundamentais.

A pesquisa motiva-se pela importância da discussão da sustentabilidade, dada a fragilidade da atual estrutura ambiental, visando a preservação do ecossistema para as presentes e futuras gerações, como bem prevê a Constituição Federal.

2 TRIBUTAÇÃO AMBIENTAL E O DIREITO À PROTEÇÃO AMBIENTAL

A Constituição Federal de 1988 em seu artigo 225 traduz a relevância do meio ambiente, nesse contexto, afirma que é um dever fundamental do Estado e de todos, manter o meio ambiente equilibrado e sadio (Brasil, 1988). Ou seja, o dever de proteção do meio ambiente está intimamente ligado à concepção de restauração e melhora da qualidade de vida. De modo que se fez necessária a criação de princípios que orientam a tributação sob um prisma ambiental.

Nesse sentido, a criação desses princípios possui fundamento na Constituição Federal, e no conceito de tributação ambiental, que pode ser compreendida como uma forma multidisciplinar de enfrentar os obstáculos até a sustentabilidade.

Evidentemente, no enfrentamento de tais barreiras, o Estado tem a responsabilidade maior em proteger o meio ambiente. Segundo Montero (2013), há uma ênfase clara não só nos direitos de todos os cidadãos a um ambiente ecologicamente equilibrado, mas também nas obrigações da sociedade e do Estado de defender e proteger esses direitos.

Ainda segundo o autor, os direitos e obrigações na seara ambiental são definidos com base nos valores da solidariedade e determinados pelos princípios da sustentabilidade e da equidade intergeracional, de modo que o direito ao ambiente é, portanto, um direito amplo e a sua prestação efetiva requer um investimento estatal ativo (Montero, p. 14, 2013).

É mister destacar que a tributação ambiental tem suas fontes no Direito ambiental. Incialmente, na Constituição de 1946, a qual previa a competência para os Estados legislar sobre a proteção da flora e fauna; seguidamente, a Constituição de 1967, na qual declarou que a União podia instituir impostos sobre importação e exportação de produtos que trouxessem prejuízo ao meio ambiente.

Entretanto, foi somente em 1988, com a chegada da chamada "Constituição Cidadã", que foram instituídos o direito a proteção do meio ambiente como um direito fundamental. Nesse aspecto, a tributação ambiental passou a ser entendida como instrumento importante para proteção do meio ambiente.

Nesse contexto, Sousa classifica os impactos ambientais como problemas de primeira e segunda geração. A autora pontua que os problemas de primeira geração podem ser visualizados ao falar sobre os impactos ambientais diretos, como por exemplo, contaminação da água e poluição do solo. Seguidamente, pontua que é possível visualizar os problemas de segunda geração por meio da degradação ambiental a longo prazo, bem como pela afetação dos recursos naturais, problemas climáticos e perda da biodiversidade (Sousa, 2023).

Oliveira e Valim (201), por sua vez, ao tratarem sobre o Direito Ambiental, apontam que um meio ambiente sadio é um direito da coletividade e que esse direito está englobado como direito de terceira geração de direitos fundamentais, salientando que o meio ambiente está sedimentado no valor da solidariedade, objetivando proporcionar o desenvolvimento pleno dos seres humanos e o aumento da qualidade de vida.

Destaca-se que a tributação ambiental compreende um conjunto de teorias e ferramentas para enfrentar esses desafios. A proteção ao meio ambiente é também um direito fundamental que se adequa ao longo dos anos e que vem evoluindo no direito tributário.

Em contrapartida ao exposto, Santos Filho e Ferreira (2017) fazem menção à jurisprudência de Estrasburgo em que se reconhece os direitos ambientais como uma nova geração de direitos humanos, argumentando que a Constituição Federal de 1988 segue a mesma linha de raciocínio, tendo em vista que por meio do artigo 225, busca-se desfrutar de um meio ambiente adequado e protegido.

2.1 Tributação verde e ambiental

Segundo Medeiros (2020), a tributação verde pode ser conceituada como uma política que utiliza os tributos tanto com a finalidade de arrecadação de recursos financeiros, que serão aplicados em políticas públicas ambientais, específicas ou não, como podem ser utilizadas como incentivos às condutas tendentes à preservação ambiental ou para o desestímulo de condutas nocivas ao meio ambiente.

Ou seja, a tributação verde serve como uma forma de incentivar os agentes econômicos a diminuir as atividades que potencializam a degradação do meio ambiente ou substituir os produtos com alta intensidade de poluição por outros bens que sejam mais sustentáveis.

Importante destacar que não há como discorrer sobre tributação verde e não discorrer sobre duas teorias importantes para o Direito Tributário, a economia ambiental e a teoria da regulação. A primeira teoria busca relacionar a economia e o meio ambiente procurando analisar como as relações econômicas influenciam no meio ambiente, de que maneira impactam e como a degradação pode afetar a economia, nesse sentido destacase a precificação de bens e serviços ambientais, a análise de custos e benefícios das atividades econômicas sobre o meio ambiente, etc. Do outro lado, a Teoria da Regulação estuda os efeitos da intervenção estatal na economia com a finalidade de garantir a proteção dos direitos e interesses do cidadão (Sousa, 2023).

Dessa forma, essas teorias contribuem para a compreensão da tributação, tendo em vista que a tributação é uma forma de intervenção estatal na economia que busca incentivar práticas sustentáveis e diminuir as atividades econômicas potencialmente poluentes.

A tributação fiscal é utilizada para financiar as atividades do governo, por exemplo, prestação do serviço públicos e a construção de infraestrutura. Já a tributação extrafiscal, no viés ecológico, é utilizada como forma de regulação ambiental, nesse contexto, como supramencionado, esta tem como objetivo desestimular as atividades econômicas que geram impactos ambientais negativos, por meio da aplicação de impostos sobres as atividades.

3 PRINCÍPIOS DA TRIBUTAÇÃO AMBIENTAL

3.1 Capacidade Econômica e Princípio da Igualdade Contributiva

A sua existência tem a finalidade preservar a eficácia da lei tributária e proteger o contribuinte, assim evitando uma tributação inadequada para que não comprometa o meio de subsistência ou livre exercício de liberdade econômica e outros direitos. A capacidade econômica possui um duplo sentido: o positivo, todo indivíduo que tem capacidade econômica deve contribuir, sendo o aspecto subjetivo, qualquer sujeito que tenha capacidade econômica e o aspecto objetivo, a tributação de todos os atos. Do outro

lado, também possui um viés negativo, uma vez que impede que situações que não sejam indicativas dessa capacidade possam se submeter a tributação (Santos Filho; Ferreira, 2017).

Dessa forma, há a proteção do meio ambiente por meio do dever de contribuir. É mister destacar que a tributação ambiental se orienta pela busca de outros fins, ainda que não seja a simples arrecadação. Contudo, o caráter do imposto não muda a matéria tributável, por isso a capacidade de contribuir deve ser respeitada a todo momento, senão as regras extrafiscais possibilitariam as autoridades confiscar e a imposição do mínimo existencial (Santos Filho; Ferreira, 2017).

No âmbito fiscal, a igualdade impossibilita que o sistema tributário seja injusto quanto a distribuição dos encargos fiscais. Assim todos os cidadãos utilizam da capacidade econômica para pagar impostos.

3.2 Princípio do "poluidor-pagador"

O princípio do poluidor-pagador conforme explica Santos Filho e Ferreira (2017) traduz-se no dever de proceder à internalização de externalidades ambientais negativas. Este princípio determina que o poluidor deve suportar os custos das medidas que foram tomadas ao longo do processo, destaca-se que não se trata de pagar para poluir. Mas que o poluidor deve suportar e estar disposto a pagar o que possa contaminar. Ou seja, como se fosse administrar as consequências, desse modo o sujeito do imposto ambiental deve ser a pessoa física ou jurídica que desempenha atividade poluidora ao meio ambiente.

3.3 Princípio não confiscatório

Este princípio delimita o limite para a ação redistributiva do Estado. A imposição de novos impostos ambientais afeta o máximo tributável do contribuinte supondo que há um aumento na carga tributária. Entende-se que é preciso determinar o limite superior do confisco, a problemática surge a partir do limite inferior. Assim surge o conflito do princípio da proteção ambiental versus o limite do alcance confiscatório dos encargos fiscais (Santos Filho; Ferreira, 2017).

Enquanto o princípio da proteção ambiental visa corrigir a poluição ambiental a proporcionalidade em sentido estrito busca alcançar o cumprimento dos limites

tributáveis mínimos e máximos que constituem uma garantia do direito à propriedade privada.

3.4 Princípio protetor-recebedor

A ideia deste princípio é premiar aqueles que se esforçam para melhorar a qualidade do meio ambiente, este princípio busca incentivar as entidades públicas a adotar comportamentos sustentáveis através de recompensas diretas, ou seja, benefícios fiscais e indiretos de natureza fiscal.

A título de exemplo pode-se citar o Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços Ecológicos (ICMS Ecológico), alguns Estados já instituíram esse imposto, como Paraná (Lei nº 59/91), São Paulo (Lei nº 8.510/93), Minas Gerais (Lei nº 13.803/00), Rondônia (Lei nº 147/96), Rio Grande do Sul (Lei n.º 11.038/97), entre outros (Santos Filho; Ferreira, 2017).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Infere-se que as políticas sociais são utilizadas para induzir comportamentos associados a proteção do meio ambiente, a Constituição Federal de 1988 assegura a proteção ao meio ambiente, ainda garante um ambiente adequado e limpo, ou seja, o Estado e a coletividade têm o dever de manter o meio ambiente equilibrado.

Os princípios aplicáveis à tributação verde emergem como uma abordagem essencial e contemporânea para enfrentar os desafios ambientais e promover práticas sustentáveis. A tributação verde, fundamentada em conceitos como o poluidor-pagador e o princípio do usuário-pagador, representa um instrumento eficaz para internalizar os custos ambientais nas decisões econômicas.

Ao direcionar a tributação para atividades prejudiciais ao meio ambiente, incentivamos a adoção de comportamentos mais sustentáveis e a transição para uma economia mais verde. Além disso, a aplicação cuidadosa desses princípios pode contribuir para a promoção da justiça fiscal, evitando impactos desproporcionais sobre determinados grupos sociais.

Contudo, é crucial reconhecer que a implementação bem-sucedida dos princípios de tributação verde requer uma abordagem equilibrada e colaborativa entre os setores

público e privado. A transparência na formulação e aplicação das políticas é fundamental para garantir a aceitação e eficácia dessas medidas.

Em um contexto global de urgência climática, a integração efetiva dos princípios de tributação verde nas políticas fiscais torna-se uma prioridade imperativa. A busca por soluções inovadoras, a adaptação constante às mudanças nas dinâmicas ambientais e a promoção de parcerias sustentáveis são elementos essenciais para moldar um futuro mais resiliente e ecologicamente equilibrado. Assim, ao adotarmos e aprimorarmos os princípios aplicáveis à tributação verde, contribuímos não apenas para o desenvolvimento econômico sustentável, mas também para a preservação do nosso planeta para as gerações futuras.

Dito isso, surgem os princípios aplicáveis a tributação verde, que foram encontrados através de uma pesquisa bibliográfica, os resultados encontrados apontam os principais: o princípio da capacidade econômica, da igualdade contributiva, do poluidor-pagador, não confiscatório e princípio protetor-recebedor.

REFERÊNCIAS

MEDEIROS, J. F. **Tributação verde:** um importante instrumento à efetivação do desenvolvimento sustentável no âmbito das cidades, 2020.

FERREIRA, A.F.; LIMA, M. A. P.; GUEDES, N. A. L. Desenvolvimento Sustentável e Barragens de Rejeitos de Mineração: A Possibilidade da Tributação Ambiental para a Sustentabilidade da Indústria da Mineração. **Rev. Ibero-americana de Humanidades.** v.8, n. 5, 2022. Disponível em: https://doi.org/10.51891/rease.v8i5.5577 Acesso em: 17 fev. 2024.

GREENHALGH, T.; PEACOCK, R. Effectiveness and efficiency of search methods in systematic reviews of complex evidence: audit of primary sources. **Bmj**, v. 331, n. 7524, p. 1064-1065, 2005. Disponível em: https://www.bmj.com/content/331/7524/1064.short. Acesso em: 17 fev. 2024.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia científica**. 7. reimpr. São Paulo: Atlas, 2009.

MONTERO, C. E. P. O fundamento e a finalidade extrafiscal dos tributos ambientais. **Revista de Direito da Cidade**, v. 5, n. 2, p. 316-364, 2013. Disponível em: https://www.e-publicacoes.uerj.br/rdc/article/view/9960. Acesso em: 28 mar. 2024

OLIVEIRA, T. S.; VALIM, B. F. C. A. Tributação ambiental: a incorporação do meio ambiente na reforma do sistema tributário nacional. In: SACHSIDA, Adolfo (org.); SIMAS,

Erich Endrillo Santos (org.). **Reforma Tributária: IPEA-OAB/DF**. Rio de Janeiro: Ipea, OAB/DF, 2018.

SANTOS FILHO, I.S.; FERREIRA, P. R. A. Princípios Fundamentais da Tributação Ambiental. **Rev. Veredas do Direito.** V. 14, n. 29, pp- 125-151, Maio de 2017. Disponível em: http://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/1011 Acesso em: 17 Fev. de 2024.

SOUSA, M. L. S. M.**Tributação Ambiental como Instrumento Jurídico para Promoção da Transição da Matriz Energética Brasileira.** TCC (Graduação em Direito). 60 f. 2023.

Capítulo 5 REFLEXÕES SOBRE A TRAJETÓRIA BRASILEIRA APÓS O GOLPE DE 2016: IMPACTOS NAS POLÍTICAS SOCIAIS E NA REALIDADE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES Mikaele De Véras Matias

Terçália Suassuna Vaz Lira

REFLEXÕES SOBRE A TRAJETÓRIA BRASILEIRA APÓS O GOLPE DE 2016: IMPACTOS NAS POLÍTICAS SOCIAIS E NA REALIDADE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Mikaele De Véras Matias

Graduada em Serviço Social pela Universidade Estadual da Paraíba (UEPB). Mestranda em Serviço Social pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social - PPGSS/UEPB.

mikaele.matias@aluno.uepb.edu.br

Terçália Suassuna Vaz Lira

Docente do Departamento de Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) e do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social - PPGSS/UEPB. Doutora em Serviço Social pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). tercalialira@servidor.uepb.edu.br

RESUMO

Este artigo aborda os efeitos das políticas ultraneoliberais no Brasil, com especial atenção para os impactos dessas políticas na vida das crianças trabalhadoras. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica e documental que tem como objetivo analisar os impactos do golpe de 2016 na realidade de crianças e adolescentes brasileiros e sua relação com o aumento das estatísticas do trabalho infantil, como reflexo da violência estrutural. Após o impeachment da presidente Dilma Rousseff em 2016, o país testemunhou uma rápida expansão da agenda de privatizações e uma erosão dos direitos sociais. Isso se deveu em grande parte ao redirecionamento dos recursos públicos em favor do capital. O governo de Michel Temer, sob o lema "Uma ponte para o futuro", juntamente com a Emenda Constitucional 95/2016, conhecida como "PEC da morte", desencadeou um ciclo de políticas ultraneoliberais. A EC 95/2016 congelou os gastos sociais, o que vem impactar as políticas voltadas para a infância e a juventude. A criação do Programa Criança Feliz criticada por sua abordagem conservadora, culpabiliza as famílias por suas necessidades e enfraquece os direitos das crianças e adolescentes. Essas mudanças tiveram impacto direto sobre a classe trabalhadora, especialmente nos estratos mais vulneráveis, como crianças e adolescentes. A questão social, tornou-se uma questão de polícia a partir do governo de Temer, com a crescente criminalização da pobreza, militarização das favelas e repressão policial. Além disso, as políticas ultraneoliberais desmantelaram as políticas sociais, aumentando a pobreza, o desemprego e as desigualdades sociais. O trabalho infantil, em particular, vem se destacando como uma expressão da violência estrutural, impactando diretamente as crianças e os adolescentes em situação de pobreza. Em síntese, o estudo mostra que há uma inversão de prioridades do governo para atender aos interesses do capital, com a privatização de serviços essenciais e a financeirização da vida social. Isso dificulta o acesso da classe trabalhadora aos benefícios sociais, afetando diretamente as condições de vida de crianças e adolescentes. A violência estrutural, intrínseca ao capitalismo, continua sendo uma ameaça para a infância da classe trabalhadora no Brasil.

Palavras-chave: Trabalho Infantil. Ultraneoliberalismo. Violência estrutural.

ABSTRACT

This article looks at the effects of ultra-liberal policies in Brazil, with special attention to their impact on the lives of child laborers. It is a bibliographical and documentary study that aims to analyze the impacts of the 2016 coup on the reality of Brazilian children and adolescents and its relationship with the increase in child labor statistics, as a reflection of structural violence. Following the impeachment of President Dilma Rousseff in 2016, the country witnessed a rapid expansion of the privatization agenda and an erosion of social rights. This was largely due to the redirection of public resources in favor of capital. Michel Temer's government, under the slogan "A bridge to the future", together with Constitutional Amendment 95/2016, known as the "PEC of death", unleashed a cycle of ultra-liberal policies. EC 95/2016 froze social spending, which has an impact on policies aimed at children and young people. The creation of the Happy Child Program, criticized for its conservative approach, blames families for their needs and weakens the rights of children and adolescents. These changes have had a direct impact on the working class, especially the most vulnerable strata, such as children and adolescents. The social issue has become a police matter under the Temer government, with the increasing criminalization of poverty, militarization of the favelas and police repression. In addition, ultra-liberal policies have dismantled social policies, increasing poverty, unemployment and social inequalities. Child labor, in particular, has been highlighted as an expression of structural violence, directly impacting children and adolescents living in poverty. In summary, the study shows that there is an inversion of government priorities to meet the interests of capital, with the privatization of essential services and the financialization of social life. This makes it difficult for the working class to access social benefits, directly affecting the living conditions of children and adolescents. Structural violence, intrinsic to capitalism, continues to be a threat to working-class children in Brazil.

Keywords: Child labor. Ultra-liberalism. Structural violence.

INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, o Brasil tem sido palco de transformações sociais e políticas significativas, marcadas por eventos que tiveram impactos profundos na estrutura do país. Desde o golpe de 2016, que culminou no impeachment da então presidenta Dilma Rousseff, uma série de mudanças tem se desdobrado, gerando uma aceleração descontrolada na agenda de privatizações e uma reconfiguração das políticas sociais. Esse período pós-golpe foi caracterizado por um redirecionamento abusivo dos recursos públicos em favor do capital, redefinindo a dinâmica econômica e social do Brasil.

A partir do redirecionamento político e econômico após o golpe, as políticas do social-liberalismo em curso foram interrompidas, abrindo espaço para a ascensão de políticas ultraneoliberais que buscam atender aos interesses das grandes elites capitalistas. O governo ilegítimo de Michel Temer, marcado pelo plano "Uma ponte para o futuro" e pela aprovação da Emenda Constitucional número 95/2016, comumente conhecida como "PEC da morte", foi um marco nessa transformação. Além disso, a Contrarreforma Trabalhista de 2017 trouxe mudanças significativas no cenário laboral, aliviando os encargos do capital em detrimento dos direitos dos trabalhadores.

Essas mudanças também tiveram impactos diretos nas políticas sociais e nos segmentos mais vulneráveis da sociedade, como crianças e adolescentes em situação de pobreza. A aprovação da EC 95/2016, por exemplo, restringiu os gastos sociais, afetando o funcionamento de programas e políticas voltadas para a infância e juventude. Além disso, a criação do Programa Criança Feliz gerou debates acalorados devido à sua abordagem conservadora e moralista, levantando questionamentos sobre a garantia dos direitos assegurados à infância e adolescência sem discriminação e o princípio da economicidade no uso dos recursos públicos.

No âmbito da questão social, a partir do governo de Michel Temer, houve uma mudança perceptível no tratamento dado à pobreza e às desigualdades. A criminalização da pobreza tornou-se uma estratégia de controle social, com uma crescente militarização das favelas e uma abordagem repressiva por parte do Estado. Essa lógica persistiu e se acentuou no governo subsequente de Jair Bolsonaro, caracterizado por tendências neofascistas e ultraneoliberais, que exacerbaram a desigualdade e promoveram a retirada de direitos da classe trabalhadora.

Esta análise crítica busca compreender a complexidade das transformações que ocorreram no Brasil desde o golpe de 2016, explorando os efeitos das políticas ultraneoliberais nas esferas sociais, econômicas e políticas. Ao mergulharmos nesse contexto, é essencial compreender como essas mudanças afetaram a estrutura social do país e, em particular, como crianças e adolescentes se tornaram um grupo particularmente vulnerável em meio a esse cenário.

2 TENSÕES SOCIAIS E IMPACTOS DAS POLÍTICAS ULTRANEOLIBERAIS: TRABALHO INFANTIL E VIOLÊNCIA ESTRUTURAL

Desde o golpe de 2016, que culminou no impeachment da então presidenta Dilma Rousseff, houve uma aceleração descontrolada da agenda de privatizações e de destruição dos direitos sociais. Essa transformação foi impulsionada pelo redirecionamento abusivo do fundo público em favor do capital, conforme enfatizado por Lopes (2021). As políticas do social-liberalismo que estavam em andamento até então, foram interrompidas pelo golpe de 2016, que foi orquestrado pelas grandes elites capitalistas brasileiras. Isso abriu caminho para o avanço das políticas ultraneoliberais no país. Esse processo destrutivo, iniciado após o golpe, tornou-se evidente no governo ilegítimo de Michel Temer, com o plano de governo "Uma ponte para o futuro" e na aprovação da Emenda Constitucional número 95/2016, conhecida como "PEC da morte", conforme já destacado.

A Contrarreforma Trabalhista de 2017 também se associa a esse cenário. A nova legislação, situada na Lei 12.467/2017, reflete uma lógica de modernização do mundo do trabalho que alivia o capital dos custos laborais e coloca a suposta liberdade de empregabilidade nas mãos dos trabalhadores, especialmente ao estimular o empreendedorismo. Essa reforma trabalhista demonstra as atuais exigências de racionalização da força de trabalho para atender aos interesses do modelo de produção capitalista, levando a uma flexibilização prejudicial do mercado de trabalho.

A aprovação da EC 95/2016 representou um retrocesso para a classe trabalhadora, principalmente para os segmentos mais marginalizados que requerem proteção, como crianças e adolescentes. Isso impactou diretamente o funcionamento das políticas sociais e afetou as políticas voltadas para a infância e a juventude, congelando os gastos sociais, o que se manterá por duas décadas. Um retrocesso significativo também ocorreu com a

criação do Programa Criança Feliz, que carrega uma abordagem conservadora e moralista, como salientado por Lira (2022):

O Programa Criança Feliz além da problemática de impactar diretamente o funcionamento do SUAS também traz a possibilidade de uma ferramenta para a criminalização da pobreza, uma forma de culpabilizar as famílias pelas suas necessidades, enaltecer a dependência da mulher/mãe e fragilização de direitos à proteção integral de crianças e adolescentes, retirando do Estado a responsabilidade na garantia dos direitos assegurados à infância. (Lira, 2022, p. 68-69).

Ressalta-se que, a partir do governo ilegítimo de Temer, as expressões da questão social, principalmente a pobreza, se agudizaram e passaram a ser tratadas como caso de polícia. É importante destacar que o "Estado Penal², a criminalização da pobreza, e a judicialização da questão social" (Andrade, Lira, 2021, p. 40) passam a ser adotadas como estratégias do neoliberalismo de enfrentamento à crise estrutural do capital com o intuito de lucrar em cima da repressão policial e da militarização das favelas.

Destarte, mais uma vez incidindo diretamente sobre a vida dos trabalhadores pobres, negros e periféricos, estes chegando até mesmo a pagarem com suas vidas, conforme foi definido por alguns autores como necropolítica³, esse modelo adotado, que incidiu mais fortemente no período pandêmico. É importante destacar que essa natureza repressiva já faz parte das próprias funções do Estado no capitalismo, conforme nos ensina Mandel (1990), e que, portanto, independe da gestão governamental, ainda que, cada governo tem as suas particularidades na condução da coisa pública e do atendimento dos interesses de classe, visto que, no capitalismo o Estado assume a posição de contribuir com a reprodução ampliada do capital, logo ele sempre está de um lado: o lado do modo de produção capitalista.

Com o governo Temer, o enfrentamento dado à questão social retoma o que se defendia nos primórdios do Serviço Social, sendo tratada de forma conservadora, como uma questão moral por parte dos indivíduos, desconsiderando a contradição capital-trabalho, inerente ao sistema capitalista. O seu governo também propiciou o fortalecimento da ideologia de criminalização da pobreza, o que se manifesta pelo

-

² Para aprofundamento do crescimento do Estado Penal e da criminalização da pobreza no mundo ver Wacquant (2001).

³ A necropolítica nada mais é do que a adoção de uma política de morte que se manifesta através de um controle que define e/ou determina quem deve ou não viver, ou seja, quem é ou não descartável. Ressaltase que atinge diretamente os pobres, negros e periférios com o processo de militarização das favelas. Sobre necropolítica ver Mbembe (2018).

aumento do controle e do caráter punitivo por parte do Estado, fazendo aumentar o Estado Penal em detrimento ao Estado Social (Wacquant, 2001) - este último sendo o que deveria assegurar as políticas sociais para a classe trabalhadora. Segundo Andrade e Lira (2021):

[...] a ideologia conservadora dominante naturaliza a criminalização da pobreza e legitima a função penal do Estado, como uma estratégia de gerir e controlar as desigualdades sociais, constituintes das contradições do modo de produção e reprodução do capital. Logo, as forças repressivas e punitivas vão, paulatinamente, ocupando o lugar das políticas sociais. (Andrade; Lira, 2021, p. 41).

As autoras ainda ressaltam que,

A criminalização da pobreza, nesse sentido, é utilizada pelo estado penal/repressor como uma estratégia neoliberal para controlar os conflitos e as lutas sociais oriundas das desigualdades sociais inerentes ao seu modo de reprodução. (Andrade; Lira, 2021, p. 43).

Logo, há evidentemente uma guerra declarada aos pobres, aos moradores de áreas periféricas e aos trabalhadores. Segundo Borges e Matos (2020, p. 73):

O governo Temer explicitou que a questão social vem sendo enfrentada como questão de polícia, com a militarização de favelas, incentivo a medidas de força em nome da ordem, guerras declaradas ao tráfico de drogas, homicídios e outras tantas demonstrações da intervenção armada e da herança da doutrina de segurança militar, com desenvolvimento da indústria armamentista (ela mesma, uma fonte de lucro).

A respeito da repressão policial Demier (2012, p. 4) complementa,

Neste contexto de agressivo ataque aos direitos dos trabalhadores e de crescimento das resistências sociais, faz-se visível igualmente o crescimento da repressão [...]. Fica evidente que a violência policial não é um mal genérico e abstrato, que sobre todos se abate indiscriminadamente, mas sim uma força política concentrada, cuja finalidade é a proteção dos interesses sociais bem concretos do capital.

Em 2018, através do processo eleitoral, Bolsonaro foi eleito dando continuidade ao projeto de destruição iniciado por Temer com o golpe de Estado de 2016, que o levou ao poder. Segundo Borges e Matos (2020, p. 73):

A eleição de Bolsonaro evidenciou este potencial de forças em presença na sociedade e de manifestações neofascistas com articulação de milícias, assassinatos políticos, prisões arbitrárias, discursos de ódio, ações antidemocráticas, demonstração de autoritarismo na relação com o

conhecimento, com a cultura e com as artes e no plano econômico, a consolidação do ultraneoliberalismo.

O (des)governo Bolsonaro, este, de natureza neofascista⁴, desprezou a vida da classe trabalhadora - não é atoa que o mesmo é responsável pelas mais de 700 mil mortes na pandemia da Covid-19 - para atender aos interesses das elites econômicas, em especial, ao dos grandes latifundiários e grileiros; o agronegócio foi um dos ramos que mais lucrou em seu governo, em contrapartida, a destruição ambiental bateu recordes.

Destaca-se também que no primeiro ano deste governo se materializou a reforma trabalhista e previdenciária. Segundo Castilho e Lemos (2021, p. 2720):

> O governo Bolsonaro é marcado por uma direção política que atenta contra a própria sobrevivência da classe trabalhadora. Sua escolha pela necropolítica impõe um extermínio a todos/as aqueles/as que ameacem o grande capital, como é o caso das ações orquestradas contra os povos indígenas, ribeirinhos e quilombolas; contra a Amazônia e seu desmatamento criminoso; na liberação de centenas de agrotóxicos; no pacote anticrime; na contrarreforma da previdência social; na garantia de armamento aos grandes proprietários de terra; nas reduções orçamentárias das políticas sociais; nos sucessivos cortes nas universidades e na cultura, e, portanto, no descrédito com relação à ciência e à cultura, como campos de elevação da consciência.

É importante destacar que esse cenário vem ganhando terreno desde 1990, com a implementação das políticas neoliberais no país, com a contrarreforma do Estado, que impacta diretamente a classe trabalhadora, como destaca Behring (2008). Os governos de Michel Temer e de Bolsonaro são, numa concepção ideológica, política e, sobretudo, econômica, neoliberais, por isso facilitaram o caminho para o ultraneoliberalismo⁵ no Brasil.

Logo, se revela a inversão de prioridades do governo para atender aos interesses do capital, diga-se o grande capital de hegemonia financeira e imperialista, que visa a captura de recursos do fundo público, objetivando dirigir recursos para o capital financeiro-especulativo, como destaca Borges e Matos (2020). Ressalta-se que o próprio Estado garante esta captura historicamente, porque faz parte da própria função do fundo público no capitalismo, o que significa que estes governos apenas vão ampliar tal captura.

⁴ A utilização do termo neofascismo vem sendo designada para nomear movimentos e forças políticas que possuem traços fascistas. Ver Lopes (2021).

⁵ O termo ultraneoliberalismo vem sendo utilizado para denominar e caracterizar a fase mais avançada do neoliberalismo. O seu 3º momento.

Com as políticas ultraneoliberais implementadas e consolidadas, acirram-se os ataques aos direitos sociais conquistados em 1988, como a própria Seguridade Social (saúde, previdência e assistência social), além do caráter universalista das políticas sociais. É nesse contexto que se agrava a pobreza, o desemprego, e as desigualdades sociais. Behring (2008) destaca que sob a ortodoxia neoliberal prevalece-se o trinômio da privatização, da focalização e da descentralização no trato das políticas sociais. Nesse sentido, estas passam a ser tratadas cada vez mais com ações pontuais, compensatórias, seletivas e focalizadas, sendo destinadas apenas para os mais pauperizados e miseráveis.

Atrelado ao ultraneoliberalismo, presenciamos um grande avanço de uma ofensiva ultraneoconservadora⁶ que aprofunda o desmonte das políticas sociais, e reitera uma visão que conduz o entendimento das crises e das expressões da questão social, não como uma consequência das contradições do modo de produção capitalista, mas sim como uma questão moral por parte dos indivíduos.

Nesse contexto, evidentemente, o Serviço Social não fica imune a esta lógica. Os assistentes sociais acabam sendo requisitados para atuar de forma policialesca, conservadora e irracional, indo contra a efetivação dos direitos da classe trabalhadora e do segmento infantojuvenil, além do próprio Código de Ética profissional e até mesmo do Estatuto da Criança e do Adolescentes (ECA). O Serviço Social acaba recaindo no imediatismo, no pragmatismo e no retorno da filantropia como enfrentamento à questão social, como acontecia nos primórdios da profissão. Destarte, essa onda conservadora afeta diretamente as crianças e adolescentes, uma vez que acompanhada de uma onda punitivista, essas correntes defendem a redução da maioridade penal, o aumento do tempo máximo de internação, a aceleração dos processos de destituição familiar, entre outras medidas alardeadas como salvacionistas.

É importante destacar também que o Estado, por não se preocupar com a área social, joga sua responsabilidade para a sociedade, via terceiro setor, o que Yazbek (1995) vai denominar de refilantropização da questão social, ou seja, o enfrentamento das expressões da questão social passa a ser tratado com filantropia, solidariedade e ajuda. É nesse mesmo contexto que se torna evidente o que Netto (2013, p. 14) aponta como o "quadro regressivo do Serviço Social: o assistencialismo". Sem políticas públicas e sociais

⁶ O termo ultraneoconservadorismo seria o conservadorismo de direita exacerbado, uma vez que recorre ao fascismo. Ver Borges e Matos (2020).

destinadas à população, as ações dos assistentes sociais acabam sendo imediatistas e emergenciais para dar conta das demandas dos usuários.

O Estado se utiliza do argumento de sua crise fiscal para se desresponsabilizar com a área social, esta passa a padecer de orçamento público. Preferem destinar recursos para os bancos como presenciamos em plena crise sanitária com o (des)governo Bolsonaro e para o pagamento de juros e amortizações da dívida pública⁷. Sem falar do Orçamento Secreto, ou seja, das emendas do relator⁸, sendo o maior escândalo de corrupção na história brasileira, ocorrido no governo Bolsonaro, uma vez que as emendas parlamentares cresceram 216% em 2020 e 251% em 2021. Este crescimento significou um aumento de mais de R\$11,5 bilhões em 2020 e mais de R\$15,1 bilhões em 2021. Somando os três últimos anos, as emendas parlamentares custaram mais de R\$56,6 bilhões aos cofres públicos, segundo o Painel Execução de Emendas disponível na página do SIGA Brasil (2022).

Ressalta-se que o ultraneoliberalismo "transforma tudo em nichos de mercado e acumulação em face da supercapitalização promovida pela financeirização que capital", como destaca Mota (2018). Tudo vira lucro, até mesmo os serviços essenciais. Tenta-se a todo custo satanizar o Estado para abrir as portas para as privatizações, tornando tudo nichos de mercado, transformando serviços básicos essenciais em mercadorias que irão agregar valor ao capital, seja bens, benefícios públicos ou serviços, como a saúde, a educação, a previdência, o saneamento, etc. Trata-se de uma financeirização da vida social, dificultando cada vez mais o acesso da classe trabalhadora aos benefícios socioassistenciais, o que se reflete diretamente nas condições de vida de crianças e adolescentes. O atual contexto aponta para a reprodução exacerbada da histórica "violência estrutural" que aflige as famílias brasileiras, e em especial, crianças e adolescentes, como aponta Minayo (2001).

⁷ Segundo o sistema de informações sobre orçamento federal, o SIGA Brasil/Painel Especialista, em 2019 foi destinado R\$1,4 trilhão para o pagamento dos serviços da dívida pública - os encargos especiais. Já em 2020, foram destinados R\$1,8 trilhões e em 2021 o valor passou para R\$2,4 trilhões, enquanto diversas áreas padeceram de orçamento público.

⁸ As emendas do relator não possuem critérios técnicos definidos, nem indicação de autoria e finalidade dos recursos, o que tem levado a falta de transparência do uso dos recursos públicos, ferindo o princípio da transparência e da legalidade.

⁹ Para compreensão e análise conceitual sobre o termo financeirização ver Mota (2018).

3 VIOLÊNCIA ESTRUTURAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: A PARTICULARIDADE DA INFÂNCIA TRABALHADORA

A violência é um fenômeno sócio-histórico que se manifesta de diversas formas nas sociedades, sendo (re)configuradas em dadas condições históricas. Ainda que acompanhe a trajetória da humanidade, ela está extremamente ligada ao desenvolvimento da sociabilidade burguesa, pois ao mesmo tempo em que atos e ações de violência são geradas e/ou potencializadas, por esta sociedade, esta mesma sociedade exige e "vende" respostas efetivas para o seu enfrentamento.

A violência assume particularidades no capitalismo, sendo uma das expressões da questão social, fruto da contradição capital-trabalho, uma vez que o modo de produção capitalista necessita da mesma para se reproduzir, não há capitalismo sem o fenômeno da violência. Ela é inerente a esse modo de produção. Esse fenômeno é acentuado com o próprio capitalismo, uma vez que este se utilizou da violência para se consolidar como tal, através da expropriação originária, que nada mais foi do que o processo histórico e violento que dissociou o homem dos seus instrumentos de trabalho, os convertendo em trabalhadores "livres". Destarte, "a violência é a parteira de toda velha sociedade que está prenhe de uma nova. Ela mesma é uma potência econômica" (Marx, 1996b, p. 37).

O capitalismo surgiu com um rastro de sangue nas costas, através da:

[...] expropriação do povo do campo; reforma e roubo dos bens da Igreja (católica); legislação sanguinária contra os pobres na Europa, através de encarceramento e trabalho forçado; roubo dos domínios do Estado; a colonização e seu cortejo trágico de escravização, extermínio de populações e pilhagens; estabelecimento de sistemas tributários voltados para favorecer o grande capital, assim como as dívidas públicas etc. (Fontes, 2018, p. 21).

É preciso destacar, que para a análise do fenômeno da violência, se torna necessário uma análise de forma crítica, fazendo as devidas mediações para não recair em uma análise conservadora da violência. Isso se faz necessário para se distanciar de perspectivas que compreendem o sujeito como responsável pela violência, ampliando processos de estigmas que exigem posturas repressoras e violadoras de direitos por parte do Estado. Destarte, é preciso ir além da aparência fenomênica da violência, para desvelar os seus determinantes sociais.

Segundo Minayo (2001, p. 93), "embora a violência seja um fenômeno de difícil apreensão pelo grau de subjetividade, polissemia, polêmica e controvérsia que contém,

podemos analisá-la em suas formas e expressões". Em relação à violência que afeta a população infanto-juvenil, ela se faz presente em diferentes formas, neste trabalho iremos nos deter na discussão do trabalho infantil como expressão da violência estrutural. A autora destaca que o trabalho infantil enquanto expressão da violência estrutural está diretamente relacionada com a situação de pobreza que vivem os "meninos e meninas trabalhadores". É importante destacar que esses sujeitos vêm sofrendo historicamente diversos tipos de violência, desde a colonização do Brasil em 1530. Destarte, a violência faz parte da vida das crianças brasileiras, desde a colonização até os dias atuais.

A situação de pobreza vivenciada por esses indivíduos, incide diretamente na sua condição de vida, bem como no seu desenvolvimento. A Fundação FEAC (2021) destaca os dados publicados pelo Instituto Mobilidade e Desenvolvimento Social, com base em dados de 2019, no qual cerca de 40% das crianças brasileiras com menos de nove anos vivem na pobreza, o que significa que mais de 25 milhões de pessoas nessa faixa etária moram em lares com renda média mensal menor que R\$ 436.

Em relação aos meninos e meninas trabalhadores, Minayo (2001) destaca que a exploração do trabalho infanto-juvenil constitui uma das expressões da violência estrutural. O trabalho infantil ainda é, infelizmente, uma realidade brasileira, além de ser um problema a ser enfrentado em várias partes do mundo. O trabalho infantil está relacionado com as condições de vida dessas crianças e adolescentes, que muitas das vezes, passam a trabalhar para complementar a renda familiar, já que se encontram em situação de pobreza e miserabilidade.

Sobre o trabalho infantil, a página eletrônica "Criança Livre de Trabalho Infantil" destaca que o trabalho infantil "é toda forma de trabalho realizado por crianças e adolescentes abaixo da idade mínima permitida, de acordo com a legislação de cada país. No Brasil, o trabalho é proibido para quem ainda não completou 16 anos, como regra geral. Quando não realizado na condição de aprendiz."

Ainda de acordo com a página eletrônica mencionada, há 1,768 milhões de crianças e adolescentes entre 5 e 17 anos trabalhando no Brasil, no qual 1,174 milhões são meninos e 594 mil são meninas, de acordo com a página. E ainda destaca: "[...] fazendo o recorte de raça, segundo o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI), o número de crianças e adolescentes negros em situação de trabalho é maior do que o de não negros, correspondendo a 66,1% das vítimas do trabalho infantil no país sendo negros ou pardos."

Tal contexto tende a se acirrar no conjuntura atual de desmonte das políticas públicas, cortes de gastos e reformas trabalhistas e previdenciária e assim aumentar as estatísticas de trabalho infantil. Posto que, historicamente as crianças e adolescentes brasileiros se inserem no mercado de trabalho para contribuir com a renda familiar, que devido a situação de superexploração vivenciada pela classe trabalhadora dos países periféricos dependentes, do qual se inclui o Brasil, suas condições salariais não possibilita os custos de reprodução da sua prole, o que os faz recrutar as crianças e adolescentes para compor a renda familiar. O cenário atual aponta para o recrudescimento dos mecanismos da superexploração, e sua associação com as medidas de desoneração do Estado, para o enfrentamento da crise do capital, e promover o acirramento das condições sociais que promovem a persistência do trabalho infantil na região, e em particular no Brasil, tais quais: o rebaixamento salarial, aumento do desemprego e da pauperização da classe trabalhadora, o que irá implicar no aumento das estatísticas do trabalho infantil.

As crianças e adolescentes não estão livres da lógica do trabalho considerado perigoso, penoso, insalubre ou degradante, que coloca em risco a saúde e a segurança. Ainda segundo a página eletrônica "Criança Livre de Trabalho Infantil", 79 milhões de crianças e adolescentes são vítimas de trabalhos perigosos – definidos como trabalhos que podem prejudicar a saúde, a segurança e a moral. De 2016 a 2020, houve um aumento de 6,5 milhões de crianças e adolescentes em situação de trabalho perigoso. É importante destacar que o aumento das estatísticas do trabalho infantil desde 2016, está relacionado com o contexto vivenciado no país a partir do golpe de 2016, que reduziu/congelou os gastos para as áreas sociais, como a própria redução exponencial de investimentos para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).

É importante destacar que ao trabalharem, essas crianças e adolescentes não estão aproveitando realmente a sua infância e os seus direitos acabam sendo negligenciados e/ou violados. Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Art. 227 da Constituição Federal de 1988, a família, a sociedade e o Estado têm o dever de colocar esses sujeitos como prioridade absoluta e oferecer-lhes proteção integral. Destarte, "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão" (BRASIL, 2022, p. 186). Urge portanto, a luta

preeminente de militantes dos direitos infantis para reivindicar ações mais contundentes de enfrentamento a essa chaga social, expressão da violência estrutural, o trabalho infantil. Tal realidade vem afetando fortemente o desenvolvimento de milhares de crianças do nosso país, impedindo-as de viver aquilo que é próprio da condição infantil, o direito a ser criança, e de ser protegido por tal condição.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste contexto, torna-se evidente que as políticas ultraneoliberais implementadas no Brasil, especialmente após o golpe de 2016 e a ascensão de governos ultraneoliberais, têm causado um impacto profundo na vida da classe trabalhadora e, particularmente, das crianças e adolescentes. O desmonte das políticas sociais, o desinvestimento na educação e na assistência social, a flexibilização do mercado de trabalho e a ênfase na financeirização têm levado a um aumento das desigualdades sociais.

A crescente incidência do trabalho infantil, juntamente com outras formas de violência estrutural, reflete a realidade de crianças que são forçadas a trabalhar em condições precárias devido à pobreza de suas famílias. Isso não apenas compromete sua infância, mas também mina seu acesso aos direitos básicos, como educação, saúde e lazer, garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pela Constituição Federal de 1988.

Nesse cenário, o Serviço Social, historicamente comprometido com a defesa dos direitos sociais e a promoção da justiça social, enfrenta desafios complexos. Os assistentes sociais se vêem pressionados a atuar em um ambiente político e econômico que desvaloriza a proteção social, levando a práticas mais conservadoras e emergenciais. A necessidade de encarar a violência estrutural e suas raízes no capitalismo é fundamental para que o Serviço Social possa cumprir seu papel de defensor dos direitos humanos.

Em síntese, a violência estrutural, manifestada no trabalho infantil e em outras formas de privação de direitos, é um sintoma do sistema capitalista em crise. É necessária uma abordagem crítica que não culpe as vítimas, mas sim enfrente as raízes estruturais dessas questões. A defesa e promoção dos direitos de crianças e adolescentes devem ser centrais na agenda do Serviço Social e de todos os defensores dos direitos humanos, à medida que lutamos por uma sociedade mais justa e igualitária.

Isso nos desafia a repensar o papel do Estado e suas responsabilidades para com a proteção social e a buscar alternativas - leia-se outra forma de sociabilidade - que coloquem o bem-estar da população acima dos interesses financeiros. Somente abordando as diferentes expressões da questão social e seus determinantes estruturais poderemos efetivamente combater a violência estrutural e garantir um futuro mais justo para as crianças e adolescentes do Brasil.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, P. da S.; LIRA, T. S. V. Neoliberalismo e Criminalização da pobreza no Brasil. **Revista Serviço Social em Perspectiva**. Montes Claros, V. 6, N. 2, Jan/Jun, 2022. Disponível em:

https://www.periodicos.unimontes.br/index.php/sesoperspectiva/article/view/4644/4967. Acesso em: 14 de jul. 2023.

ARIÉS, Philipe. **História social da criança e da família.** Trad. Dora Flaksman. 2.ed. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 1981.

BEHRING, Elaine. **Brasil em contra-reforma: desestruturação do Estado e perda de direitos.** São Paulo: Cortez, 2003.

BORGES, M. E. S.; MATOS, M. C. de. AS DUAS FACES DA MESMA MOEDA: ultraneoconservadorismo e ultraneoliberalismo no Brasil da atualidade. In: BRAVO, M. I. S.; MATOS, M. C. de; FREIRE, S. de M. (orgs.). **POLÍTICAS SOCIAIS E ULTRANEOLIBERALISMO**. Minas Gerais: Navegando, 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/legislacaoConstituicao/anexo/CF.pdf. Acesso em: 13 de jul. 2023.

BRISOLA, Elisa. Estado penal, criminalização da pobreza e Serviço Social. **Revista Ser Social**, v. 14, n. 30, p. 127 – 154, Brasília: 2012. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/SER Social/article/view/12824/11197. Acesso em: 14 de jul. 2023.

CASTILHO, Daniela Ribeiro; LEMOS, Esther Luíza de Souza. Necropolítica e governo Jair Bolsonaro: repercussões na seguridade social brasileira. **Espaço Temático: violência, saúde e classes sociais**. Florianópolis: 2021. Disponível em: https://www.scielo.br/j/rk/a/TyMKscqwjWfwpbScmWpwCvc/?lang=pt&format=pdf. Acesso em 20 fev. 2024.

DEMIER, F. BURGUESIA E PANDEMIA: notas de conjuntura sobre neofascismo e ultraneoliberalismo no Brasil de Bolsonaro. *In:* BRAVO, M. I. S.; MATOS, M. C. de; FREIRE, S. de M. (orgs.) **POLÍTICAS SOCIAIS E ULTRANEOLIBERALISMO.** Minas Gerais: Navegando, 2020.

DEMIER, Felipe. Democracias Blindadas nos dois lados do Atlântico: formas de dominação político-social e contrarreformas no tardo capitalismo (Portugal-Brasil). *In:* **Libertas**. Juiz de Fora, v. 12, n. 2, 2017.

Estatísticas do trabalho infantil no Brasil e no mundo. **Criança livre de trabalho infantil.** Disponível em: https://livredetrabalhoinfantil.org.br/trabalho-infantil/estatisticas/. Acesso em: 12 fev. 2024.

FONTES, Virgínia. A transformação dos meios de existência em capital: expropriações, mercado e propriedade. *In:* BOSCHETTI, Ivanete. (org.). **Expropriação e direitos no capitalismo**. São Paulo: Cortez, 2018.

LIRA, Terçália Suassuna. **A (des) proteção social à infância e adolescência no Brasil.** 1. ed. Campina Grande: Eduepb, 2022.

LOPES DA SILVA, M. L. Neofascismo, ultraneoliberalismo e corrosão da essencialidade da previdência social no Brasil. *In:* **Textos & Contextos**. v. 20, n. 1, p. 1-16, jan.-dez. 2021.

MANDEL, E. O Estado na Fase do Capitalismo Tardio. *In:* **O Capitalismo Tardio**. Trad. Carlos Eduardo S. Matos et al. São Paulo: Abril Cultural, 1982.

MARX, Karl. **O Capital**. São Paulo, Nova Cultural, 1996. Livro 1, Tomo 1. Coleção Os Economistas. 1996b.

MARX, Karl. **Manuscritos Econômico-Filosóficos**. Trad. Jesus Ranieri. 4ª reimpressão. São Paulo: Boitempo, 2010.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**: biopoder, soberania, estado de exceção e política da morte. São Paulo: n-1 edições, 2018.

MINAYO, Maria Cecília. Violência contra crianças e adolescentes: questão social, questão de saúde. **Revista Brasileira de Saúde Materno Infantil**, v. 1, n. 2, p. 91–102, ago. 2001.

MOTA, A. E. Expropriações contemporâneas: hipóteses e reflexões. *In:* BOSCHETTI, Ivanete. **Expropriação e Direitos no Capitalismo**, São Paulo: Cortez Editora, 2018, p. 167 – 186.

NETTO, José Paulo. Assistencialismo e regressividade profissional no Serviço Social. *In:* **Revista Intervenção Social**, n. 41, Lisboa, 2013, p.11-29.

Painel Emendas. SIGA BRASIL. Disponível em:

https://www9qs.senado.leg.br/extensions/Siga Brasil Emendas/Siga Brasil Emendas. html? gl=1*1qy70io* ga*ODIyNDY2NDI4LjE3MDc3Nzc2NTI.* ga CW3ZH25XMK*MTcwNzc3NzY1MS4xLjAuMTcwNzc3NzY1NS4wLjAuMA. Acesso em: 06 de jul. 2023.

Pobreza atinge cerca de 40% das crianças brasileiras com menos de 9 anos. **FUNDAÇÃO FEAC.** Disponível em: https://feac.org.br/pobreza-atinge-cerca-de-40-das-criancas-brasileiras-com-menos-de-9-anos/. Acesso em: 23 de jul. 2023.

WACQUANT, LOIC. **As prisões da miséria.** Tradução André Telles. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

YAZBEK, M. C. A política social brasileira dos anos 90: a refilantropização da questão social. **Cadernos Abong**, n. 3, São Paulo, ABONG, 1995.

Capítulo 6 SAÚDE COMO DIREITO SOCIAL: UMA TESSITURA SOCIOPOLÍTICA

Alitha Thami Silva Oliveira Mara Alves de Sousa

SAÚDE COMO DIREITO SOCIAL: UMA TESSITURA SOCIOPOLÍTICA

Alitha Thami Silva Oliveira

Assistente Social. Graduada em Serviço Social (Faculdade do Maranhão); Pós-graduanda em Docência Superior.alithathami01@gmail.com

Mara Alves de Sousa

Professora Faculdade do Maranhão (FACAM); Graduada em Serviço Social (UFMA);

Doutora em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão.

maralves yeshua@hotmail.com

RESUMO

Com o intuito de compreender a construção sócio-histórica da Política Pública de Saúde no Brasil, executou-se uma análise histórica com resgate das primeiras ações em saúde em terras brasílicas, assim como a sua construção como política pública universal, que se constata ser fruto de lutas sociais e reivindicações populares. Dessa forma, a partir da pesquisa bibliográfica e de uma análise conceitual com intermédio do materialismo histórico-dialético pode-se verificar que as relações de produção impactaram historicamente as relações sociais e, consequentemente, moldaram a concepção de política de saúde que há atualmente, o que impacta o acesso a serviços, direitos e sua forma de reproduzir os meios de vida e trabalho.

Palavras-chave: saúde; construção histórica; políticas públicas.

ABSTRACT

In order to understand the socio-historical construction of the Public Health Policy in Brazil, a historical analysis was carried out with the rescue of the first health actions in Brazilian lands, as well as its construction as a universal public policy, which is found to be the result of social struggles and popular demands. Thus, from the bibliographic research and a conceptual analysis through historical-dialectical materialism it can be verified that the relations of production have historically impacted social relations and, consequently, have shaped the conception of health policy that currently exists, which impacts access to services, rights and their way of reproducing the means of life and work. **Keywords:** health; historical construction; public policies.

1 INTRODUÇÃO

A presente pesquisa teve como objetivo central compreender a evolução da política de saúde sob a perspectiva sociopolítica, com a finalidade de analisar suas diferentes configurações na história do Brasil até o estabelecimento do Sistema Único de Saúde, além de explorar como as relações materiais afetaram o acesso ou não a essa política.

O método empregado foi o materialismo histórico-dialético, pois é possível compreender que a materialidade histórica da vida dos sujeitos molda as suas relações sociais e determina suas relações econômicas, inclusive as necessidades humanas e o seu acesso a políticas públicas. Por outro lado, a técnica de pesquisa utilizada foi a pesquisa bibliográfica, que ocorreu através de uma coleta minuciosa de dados a partir de livros, artigos e revistas científicas.

Sobre a pesquisa e o tema proposto nota-se a sua importância para trazer à tona uma ampla discussão acerca dos determinantes sociais da saúde e a sua consolidação da política pública de saúde no país, com ênfase na luta popular na busca da sua universalidade, de modo que seja observada a sua trajetória histórica e sua consolidação no cenário neoliberal.

2 A CONSTRUÇÃO SÓCIO-HISTÓRICA DA POLÍTICA DE SAÚDE NO BRASIL

A política de saúde, como toda política social, tem sua história de construção baseada em processos sociais e culturais, e também é influenciada pelas relações de produção. Destarte, entender o seu processo construtivo é peça-chave para compreensão da configuração atual dessa política.

2.1 Do Período Colonial à Primeira República

Ao analisar, primeiramente, a partir do Período Colonial (1500 a 1822), percebese que as ações em saúde estavam estritamente ligadas à atuação da igreja católica enquanto figura filantrópica, tendo em vista que durante as expedições marítimas do século XVI era comum a presença de grupos religiosos. Holanda (2015, p. 23) discorre a respeito disso quando afirma que "a Companhia de Jesus, que procurou impor seu espírito

ao mundo católico desde o Concílio de Trento". Além disso, Prado Júnior (1961) também enfatiza a capacidade de organização e direção dos padres, particularmente da Companhia de Jesus.

O maior exemplo da forte atuação altruísta e filantrópica por parte das entidades católicas é a fundação do primeiro hospital brasileiro, o Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Santos, fundado em 1543 por Braz Cubas. Em conformidade a isso, Sanglard e Ferreira (2018, p. 98) discutem que "os poucos hospitais de caridade, asilos dos expostos, recolhimentos de meninas órfãs e os leprosários existentes estavam sob a responsabilidade das Santas-Casas de Misericórdia".

Essa primeira concepção dá suporte para ilustrar que a participação da Metrópole nas ações em saúde estava entranhada em um viés caritativo e benevolente através da dominação católica e não por meio da figura do Estado como aparelho abstrato de dominação da Coroa Portuguesa.

Esse cenário perpetua-se por muitos anos, onde assume um caráter diferenciado somente no fim da Primeira República, em 1930. Esse período foi marcado por insatisfação popular - principalmente nas regiões marginalizadas -, pelo fim da política do café com leite e pela famigerada "Revolução de 30", que principia a Era Vargas.

É mister destacar que ainda na Primeira República ocorreu um marco que firmouse, conforme Behring e Boscheti (2011, p. 7) como "chave para a compreensão do formato da política social brasileira no período subsequente". A Lei Eloy Chaves, promulgada em janeiro de 1923 e inspirada no modelo de seguro-saúde Bismarckiano, designou a criação das Caixas de Aposentadorias e Pensões para os ferroviários, profissionais ligados ao transporte do café.

No que diz respeito às ações em saúde, a lei detalha que aqueles empregados que tenham cumprido com sua contribuição para as caixas possuem direito a "socorros médicos em casos de doença em sua pessoa ou pessoa de sua família, que habite sob o mesmo teto e sob a mesma economia". (BRASIL, 1923, p. 1). É importante destacar que a lei supracitada cobre de forma exclusiva o trabalhador e os seus dependentes, o que reforça a configuração de direitos sociais ligados à categoria trabalho.

2.2 A partir da década de 1930

Cônsono ao citado anteriormente, a "Revolução de 1930" e a eleição de Getúlio Vargas apresentam-se como pontos importantes para a compreensão da Política Social no

Brasil. Isso ocorre, pois de acordo Santos (2017) os governos da República Velha tratavam os conflitos como manifestações da questão social, como "caso de polícia", e posterior a esse período passou a ser identificada a necessidade de intervenção estatal politicamente.

Vargas se autodenominava "pai dos pobres", o que revela suas características populista, nacionalista e centralizadora. Portanto, ainda no ano de 1930, Getúlio cria o Ministério da Educação e Saúde Pública, primeira política nacional de saúde que promoveu amplo fortalecimento das atuações em saúde. Behring e Boscheti (2011) afirmam que a intervenção estatal acontece de forma efetiva a partir desse momento, que ocorre de duas formas: saúde pública e medicina previdenciária, que estavam associadas aos Institutos de Aposentadorias e Pensões.

Após a saída de Getúlio Vargas, que marca o fim de sua Era de 15 anos na presidência, a população brasileira passa por um curto período de experiência democrática, que decorre entre 1945 e 1964. A eleição posterior teve como vencedor, Eurico Gaspar Dutra. Apesar de desenvolver o Plano SALTE, onde havia o intuito de desenvolver também o campo da saúde, "o plano não foi consolidado no que diz respeito à saúde e a maior parte de recursos foram destinados para a área de transportes". (AGUIAR NETO, 2015, p. 53).

Com o fim do mandato de Dutra, Vargas volta à presidência em 1952, porém, apesar da receptividade em muitas categorias, Getúlio enfrentava um contexto político controverso e de muitos opositores. Em virtude disso, sua decisão mais enfática no campo da saúde foi a criação do Ministério da Saúde, em 1953.

Posteriormente, assume em 1956, Juscelino Kubitschek. Segundo Santos (2017), o presidente possuiu uma política econômica nacional desenvolvimentista, o que é corroborado por Fausto (2001), que destaca a política do Plano de Metas, a qual destacava como objetivos principais o investimento nos setores de energia, transportes, alimentação, indústrias de base, educação e construção de Brasília. Dessa forma, pode-se constatar que a execução de ações em saúde não constava como uma das prioridades de JK. Salienta-se a criação, em 1956, do Departamento Nacional de Endemias Rurais.

O vice de JK, João Goulart, candidata-se na eleição subsequente como vice de Jânio Quadros, e após a sua renúncia, Jango consegue assumir a presidência. Sua figura não era amplamente aceita e, ao levar em consideração o embate ideológico que permeava o mundo nesse período, suas propostas de reforma de base, sobretudo a reforma agrária, eram rejeitadas por diversos atores sociais e políticos.

Nesse mesmo sentido, o contexto de disputa social e ideológica vigente culmina no Golpe Militar, em abril de 1964, que dá fim ao curto período de experiência democrática brasileira e inicia os longos anos de Ditadura Militar. (FAUSTO, 2001).

Até aqui se pode constatar a necessidade de avaliação das construções sociais em sua totalidade, associadas a diferentes estruturas de dominação e às determinações econômicas impostas historicamente. Isso fica nítido ao se analisar que as práticas de saúde somente alcançaram maior organização após a sua associação à categoria trabalho, com o intuito de manter o trabalhador saudável para a produção e garantir sua força de trabalho.

Essa concepção vai ao encontro do método materialista histórico-dialético, no qual as condições materiais do homem determinam suas condições sociais. Assim, a relação do homem com a produção determinou, no Brasil Colônia, se dependeria da caridade das Casas de Misericórdia ou não, bem como na Primeira República a relação do homem com a produção determinou se teria direito à saúde a partir das Caixas de Aposentadoria e Pensões em 1923 ou através dos IAPs na década de 1930. A todo o momento, desde a chegada dos portugueses em terras nacionais, essa população teve sua saúde atrelada a sua condição material.

2.3 De 1964 ao período da redemocratização

Após um curto período democrático, o Brasil experimenta 20 anos de ditadura militar, período que correspondeu aos anos de 1964 a 1984. Até 1974, fase em que se iniciou o processo de abertura política. Bravo (2015, p. 19) qualifica a manifestação estatal na questão social como um "binômio repressão-assistência" e no que diz respeito especificamente à saúde ocorre o desenvolvimento do modelo privatista de saúde e manutenção do modelo de saúde associado ao trabalho.

Segundo Escorel (2012, p. 325), "O tripé sobre o qual se sustentou o regime autoritário-burocrático brasileiro estava constituído pelo capital internacional, o grande capital nacional e a tecnoburocracia civil e militar". Essa afirmação concede as bases para compreender como o regime militar favoreceu instituições privadas de saúde e fortaleceu ainda mais a prática da medicina pela lógica do seguro.

Acordante a essa afirmativa, Aguiar Neto (2015) explica que os Institutos de Aposentadoria e Pensões (IAPs) unificaram-se em 1966 a partir da criação do Instituto

Nacional de Previdência e Assistência Social (INPS), que se tornou "grande comprador dos serviços privados de saúde". (AGUIAR NETO, 2015, p. 81). A alta incidência em ações na saúde do trabalhador que se perpetuou durante a Ditadura Militar brasileira nos faz questionar em quais condições sociais viviam os demais brasileiros que não tinham trabalhos formais.

Não se encerram por aqui os exemplos de como funcionava o modelo privatista de saúde do regime e a qual classe social tinham como prioridade. Lançado em 1968, o Plano Leonel Miranda, que leva o nome do então ministro de saúde da época, tinha como proposta "a privatização integral do sistema nacional de proteção e recuperação da saúde, regime de livre escolha do médico e do hospital pelo cliente e participação compulsória direta e imediata do usuário no custeio dos serviços". (MELLO, 1977, p. 65).

O plano não foi bem aceito pelas camadas sociais e, conforme Mercadante *et al. apud* Escorel (2012, p. 41), "encontrou enormes resistências – ostensivamente dos profissionais de saúde, sindicatos de trabalhadores e governos estaduais e, veladamente, do próprio corpo técnico da previdência social"

É compreensível a negativa popular a essa proposta, tendo em vista que Santos (2017) destaca que os 10% mais ricos concentravam pouco mais de 39% da renda em 1960, enquanto em 1980 passaram a concentrar 50,9%. Então, como poderia haver a universalização da política de saúde mediante a privatização se a população era assolada por tamanha desigualdade, concentração de renda, altos índices de inflação e políticas como arrocho salarial?

A insatisfação popular foi intensificada a partir da criação de entidades que se empenharam em produzir conhecimento crítico a respeito da saúde. Aqui se destacam o Centro Brasileiro de Estudos da Saúde (CEBES) e a Associação Brasileira de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (ABRASCO).

Em 1978 foi realizada a Conferência Internacional sobre Cuidados Primários de Saúde, reunida em Alma Ata, que classifica saúde como:

Estado de completo bem estar físico, mental e social, e não simplesmente a ausência de doença ou enfermidade - é um direito humano fundamental, e que a consecução do mais alto nível possível de saúde é a mais importante meta social mundial. (ONU, 1978, p. 1).

Verifica-se que essa afirmativa vai de encontro às ações realizadas durante a Ditadura Militar, pois além de desenvolver ações em saúde sob uma perspectiva curativa,

sem enfoque na prevenção e controle, não era vista como direito social fundamental, com a intenção primordial de sua privatização. Conforme Sabino ([s/d], p. 146) "as necessidades humanas só serão atendidas se for de interesse do capital, se de alguma forma atender sua prioridade de acumular capital, caso contrário serão desprezadas".

A inquietação da população com as condições de vida durante o regime era visível e a sociedade civil estava organizada a fim de lutar por eleições diretas e transformação política e social. Durante esse período se iniciava a abertura política e o Movimento das Diretas agia incansavelmente. Assim, em janeiro de 1985 foram realizadas eleições indiretas, que elegeram Tancredo Neves a presidente do Brasil, o que leva ao fim do período de 20 anos de ditadura militar.

2.4 O Movimento de Reforma Sanitária

Como citado anteriormente, as entidades CEBES e ABRASCO fortaleceram o debate sobre concepção de saúde universal e influenciaram o surgimento do movimento da Reforma Sanitária. A nomenclatura "movimento" está intimamente ligada ao fato de ocorrer a partir de uma sucessão de fatos onde diferentes atores sociais agiram conjuntamente em prol da mudança da concepção de saúde.

Em 1979 ocorreu o I Simpósio sobre Política Nacional da Saúde, no qual um dos trabalhos apresentados foi a "Democratização e Saúde", de Sérgio Arouca, do CEBES. Segunda o autor, o documento visava "abrir um debate sobre as questões políticas ligadas à área da saúde", em que também se sobressaem a piora no nível de vida da população, aumento da mortalidade infantil, acidentes de trabalho, doenças mentais, doenças endêmicas, entre outras. (BRASIL, 1979, p. 226).

Além disso, em seu texto também consta que:

Crescem, a um só tempo, a mobilização popular contra o desemprego, os baixos salários e suas péssimas condições de vida. Cresce também, e mais especificamente, a irritação da população contra as filas, a burocracia, a corrupção e os custos da má atenção médica que recebe. Crescem, finalmente, as reclamações e reivindicações sindicais contra os convênios e contratos com as empresas médicas. Enquanto isso acontece, a medicina brasileira vive uma profunda crise. (BRASIL, 1979, p. 227).

Esse trecho está de acordo com o exposto precedentemente, em que os âmbitos da política, economia e social no Brasil estavam em decadência, a desigualdade era

ascendente e tornou-se iniludível a necessidade da intervenção estatal na garantia dos direitos sociais.

Ainda em seu trabalho, Arouca (*apud* BRASIL, 1979) ressalta como a ação pública da época estava direcionada aos interesses da minoria, dos donos de empresas médicas e dos gestores da indústria de saúde. Sendo assim, o autor aponta como caminho para uma saúde autenticamente democrática o "reconhecimento do caráter socioeconômico das condições que viabilizam a saúde, como o emprego, salário, nutrição, saneamento, habitação e preservação de níveis ambientais aceitáveis" (BRASIL, 1979, p. 228), além da criação de um sistema único de saúde que estivesse sob responsabilidade do Estado.

Com a intensificação da questão social e da consternação social no que dizia respeito à saúde, sob o fito de debater sobre esse assunto, ocorreu em 1986 a 8º Conferência Nacional de Saúde, onde nela houve a participação de mais de 4 mil pessoas, como descreve o próprio documento. (BRASIL, 1986).

Observa-se que logo no primeiro tema está evidente o quão profundas eram as modificações necessárias na saúde, "revendo-se a legislação que diz respeito à promoção, proteção e recuperação da saúde, constituindo-se no que se está convencionado chamar a Reforma Sanitária". (BRASIL, 1986, p. 88). Além disso, também discute assuntos como a formação desigual da sociedade brasileira, a consolidação de um modelo de saúde assistencial e excludente, a priorização da mercantilização da saúde através do investimento no setor privado e a necessidade do acesso universal e igualitário aos serviços de saúde.

No segundo tema, "Reformulação do Sistema Nacional de Saúde", é discutido de fato a construção de um Sistema Único de Saúde através de "uma ampla Reforma Sanitária". Por fim, no terceiro e último tema, "financiamento do setor", foi avaliado como poderia ser o financiamento do novo Sistema de Saúde, no qual foram debatidos pontos como a fixação prévia de percentual mínimo de investimento público, a desvinculação gradativa de recursos da previdência, entre outros. (BRASIL, 1986).

Diante do exposto até aqui, pode-se confirmar como a Reforma Sanitária não se desenvolveu de forma repentina na sociedade brasileira, haja vista que foram anos de construção, amadurecimento, discussão social, além de uma conjuntura política favorável para a intensificação da mobilização e organização popular na tentativa de reformular o sistema de saúde vigente. Sendo assim, somente em 1986, durante a Conferência,

puderam ser concretizadas as bases que orientaram a construção do Sistema Único de Saúde conhecido atualmente.

2.5 A Constituição Federal de 1988 e a materialização do papel do Estado

Diante do colocado até o momento, é possível concluir que todas as evoluções, no que diz respeito à Política Pública de Saúde, foram resultantes da organização dos movimentos sociais na exigência por direitos sociais ou no intuito do Estado de garantir a manutenção de uma mão de obra eficiente para o capital.

Em conformidade com Behring e Boschetti (2011, p. 186), a ditadura proporcionou um "passaporte para a crise econômica crônica", o que fez dos anos 1980 a "década perdida" do ponto de vista econômico, mas com grandes conquistas democráticas, entre elas a Constituição Federal de 1988. De acordo com Fausto (2001, p. 181), a Constituição de 1988 "refletiu o avanço ocorrido no país na área da extensão dos direitos sociais e políticos aos cidadãos em geral e as chamadas minorias, no qual passam a ser incluídos os índios."

Apesar do interesse da "Nova República" em atender as pautas sociais, não poderia ser ignorada a influência política do setor privatizante, o que fazia da formalização da categoria saúde um alvo de disputa de interesses. Conforme Rodriguez Neto (1985), as propostas para reorganização dessa categoria estavam divididas em três vertentes: conservadora, modernizante/privatista e racionalizadora.

De acordo com o descrito pelo autor, a proposta "conservadora" tinha como características a conservação do modelo de saúde privatista da época. A segunda proposta, "modernizante/privatista", partia do princípio de uma "modernização" do modelo vigente com o desenvolvimento do setor privado e diminuição do setor público na prestação de serviços de saúde. E, por fim, a terceira proposta, a "racionalizadora", que entendia a categoria saúde como direito de todos os indivíduos, com intervenção integral e universal do Estado e o setor privado com caráter complementar e subordinado, essa era a perspectiva da Reforma Sanitária. (RODRIGUEZ NETO, 1985).

Sendo assim, em meio a essa disputa ideológica, a nova Constituição, em seu art. 194, decreta a consolidação da seguridade social brasileira, que deve assegurar direitos à saúde, à previdência e à assistência social. Diante disso, sobre a categoria "saúde", em seu art. 196, a Constituição formaliza que:

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (BRASIL, 1988, p. 118).

Partindo disso, o Estado confirma sua figura enquanto responsável pelas ações e serviços de saúde. A nova Carta Magna destina uma seção inteira para o detalhamento das ações em saúde, que serão financiadas "com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes", além de citar a existência de um "sistema único de saúde", que deve ser descentralizado, com atendimento integral e com prioridade para atividades preventivas e participação da comunidade. (BRASIL, 1988).

3.3 A construção do Sistema Único de Saúde e os marcos legais da saúde

A Constituição de 1988 cria o Sistema Único de Saúde e faz um apanhado generalizado sobre o seu funcionamento. Entretanto, por se levar em consideração a sua complexidade e o tamanho do território brasileiro, foram necessárias as criações de eixos que dão embasamento jurídico e detalhamento sobre o funcionamento desse sistema, entre elas destaca-se aqui a Lei nº 8.080, a Lei Orgânica da Saúde.

Ainda em seu art. 2º, a Constituição Federal consolida a saúde como direito fundamental do ser humano e o papel do Estado em prover as condições para o seu exercício. Entre elas estão as "políticas econômicas e sociais que visem a redução do risco de doenças". (BRASIL, 1990, p. 1).

Além disso, o código também confirma a ciência da saúde determinada por condicionantes sociais e econômicos, além de apontar que "os níveis de saúde expressam a organização social e econômica do país", entre esses condicionantes a lei destaca "a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, a atividade física, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais". Isso revela o entendimento do SUS quanto à influência das condições materiais na categoria saúde. (BRASIL, 1990, p. 1).

No que diz respeito à Lei Orgânica da Saúde, a Lei 8.080, em seu art. 6º, discorre exatamente sobre os campos de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), entre os quais se podem frisar:

Ciências Sociais e Políticas: Sociedade em Debate

I - A execução de ações de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e de saúde do trabalhador;

IV - Vigilância nutricional e orientação alimentar;

V - Formulação da política de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde e participação na sua produção;

VII - Controle e fiscalização de serviços, produtos e substâncias de interesse para a saúde;

VIII - Fiscalização e inspeção de alimentos, água e bebidas para insumo humano. (BRASIL, 1990, p. 1).

Ainda no artigo 6, inciso 3º, é determinado o entendimento sobre ações de saúde do trabalhador como uma série de atividades que possuem o propósito de "promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, assim como visa à recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho". (BRASIL, 1990, p. 1).

Diante da descrição dos compromissos do SUS na execução de atividades para a saúde do trabalhador, é possível analisar a dimensão desse sistema, que assume sua relação direta com as demais políticas sociais, não somente pelo fato de a política de saúde estar atrelada à Previdência Social na Seguridade Social brasileira, mas pela compreensão da necessidade de intervenção para garantia de condições dignas de vida e trabalho para a classe trabalhadora.

Ademais, a perspectiva das políticas sociais, como forma de regular as relações sociais para a reprodução do capital, pode justificar também no Estado Burguês – que intervém na luta de classes -, a tamanha importância da saúde dos trabalhadores para o Sistema Único de Saúde Brasileiro.

Já no art. 7º, a lei dispõe dos princípios e diretrizes para o funcionamento do SUS, dos quais se destacam:

I – Universalidade de acesso aos serviços de saúde;

II – Integralidade de assistência;

IV – Igualdade de assistência à saúde;

VIII – Participação da comunidade;

IX- Descentralização político-administrativa. (BRASIL, 1990, p. 1).

No que se refere à participação da comunidade, a Lei nº 9.142, de 28 de dezembro de 1990 dispõe sobre esse princípio e designa que a participação social ocorre a partir de instâncias colegiadas em cada esfera do Governo: a Conferência de Saúde, e o Conselho de Saúde.

A Conferência de Saúde deve ocorrer a cada quatro anos com o propósito de "avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde". (BRASIL, 1990a, p. 1). Enquanto o Conselho de Saúde, que possui caráter permanente, tem como objetivo formular estratégias e controlar a execução da política de saúde na instância correspondente. A lei ainda determina que, no que dizem respeito aos recursos financeiros, eles serão alocados no Fundo Nacional de Saúde e repassados de forma regular e automática para os municípios, estados e Distrito Federal.

Essa perspectiva de princípios como universalidade, integralidade e participação social e a amplitude de marcos legais a fim de regularizar o Sistema Único de Saúde nos faz refletir no que se refere ao caminho evolutivo que as práticas em saúde no Brasil trilharam no decorrer de todos esses séculos. Após constante luta e articulação social, os brasileiros finalmente conquistaram o direito a uma consistente Política Pública de Saúde. As conquistas são tamanhas, mas muita luta há de seguir, em virtude da corrupção, precarização e ofensiva neoliberal que permeiam esses serviços.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nessa pesquisa foi identificado como ocorreu a construção da Política Pública de Saúde no Brasil. Ao se analisar de forma crítica, verifica-se que ela esteve por muito tempo pautada em práticas assistenciais e caritativas. Diante disso, com a complexidade das relações sociais e trabalhistas e a luta popular pelo direito à saúde, essa política adquiriu, previamente, um viés majoritariamente previdenciário e posteriormente um caráter universal.

Observou-se que o perfil caritativo e a posterior medicina previdenciária implementada no Brasil intensificaram as estruturas de desigualdade social, tendo em mente o atendimento focalizado à população que não possuía vínculos formais de trabalho. Esse indivíduo que trabalhava informalmente, ao desenvolver algum agravo, dificilmente possuiria meios para arcar com um tratamento privado, haja vista que os empregos informais também pagam os menores salários.

Essa relação com a categoria trabalho remeteu à teoria materialista ao constatar que a materialidade da vida dos indivíduos impactou o seu acesso a bens e serviços e, consequentemente, sua qualidade de vida. Ademais, considera-se também que essa estrutura de desproteção social se perpetuou muito no decorrer da história do país,

especialmente quando se leva em consideração a amplitude do território e difícil acesso a certas localidades. Apesar da recente consolidação do Sistema Único de Saúde, ainda é um desafio romper com os paradigmas de desigualdade que foram impostos durante séculos.

A partir dessas demarcações, tem-se a reflexão de que a negligência estatal construída historicamente desencadeou uma série de complicações à saúde das pessoas, além de se estabelecer como um agente-chave para a compreensão das iniquidades em saúde e revelar a urgência na prática do que está garantido pela Constituição Cidadã a partir de políticas públicas efetivas.

Portanto, existe a expectativa de que as reflexões empregadas nesta pesquisa sejam capazes de propor debates que viabilizem a construção de uma mentalidade social de valorização e fortalecimento do Sistema Único de Saúde. Além disso, o entendimento sobre como as determinações sociais são impostas a pelas relações materiais e sociais dos indivíduos, e como o Estado possui papel central na proteção de seus direitos.

REFERÊNCIAS

AGUIAR NETO, Zenaide. **SUS**: Sistema Único de Saúde – antecedentes, percurso, perspectivas e desafios. 2. ed. São Paulo: Martinari, 2015.

BEHRING, Elaine. R.; BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social**: fundamentos e história. São Paulo: Cortez, 2011.

BRASIL. A questão democrática na área da saúde. 1º Simpósio sobre Política Nacional de Saúde. **Saúde em debate**, n. 9, p. 11-14. 1979.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal; Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Decreto nº 4.682, de 24 de janeiro de 1923**. Crea, em cada uma das empresas de estradas de ferro existentes no país, uma caixa de aposentadoria e pensões para os respectivos empregados. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/historicos/dpl/dpl4682-1923.htm. Acesso em: 10 abr. 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em: 10 abr. 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**. 1990a. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências

intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%20 8.142%2C%20DE%2028%20DE%20DEZEMBRO%20DE%201990.&text=Disp%C3%B5 e%20sobre%20a%20participa%C3%A7%C3%A3o%20da,sai%C3%Bade%20e%20d%C 3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias. Acesso em: 11 abr. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Relatório final da VIII Conferência Nacional de Saúde**. 1986.

BRAVO, Maria Inês Souza. **Serviço Social e reforma sanitária**: lutas sociais e práticas profissionais. São Paulo: Cortez, 2015.

ESCOREL, SARAH. História das Políticas de Saúde no Brasil de 1964 a 1990: do golpe militar à reforma sanitária. In: GIOVANELLA, L.; ESCOREL, S.; LOBATO, L. V. C.; NORONHA, J. C.; CARVALHO, A. I. **Políticas e sistemas de saúde no Brasil**. 2. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2012.

FAUSTO, Boris. **História concisa do Brasil**. São Paulo: Edusp; Imprensa Oficial do Estado, 2001.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. 27. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

MELLO, Carlos Gentile de. Análise do Plano Nacional de Saúde. In: MELLO, Carlos Gentile de. **Saúde e assistência médica no Brasil.** São Paulo: Cebes/Hucitec, 1977.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração de Alma-Ata**. 1978. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/saude/almaata.htm. Acesso em: 10 out. 2022.

PRADO Júnior, Caio. **Formação do Brasil contemporâneo**. 6. ed. São Paulo: Brasiliense, 1961.

RODRIGUEZ NETO, Eleutério. Subsídios para definição de uma política de atenção à saúde para um governo de transição democrática. **Revista Saúde em Debate**. Londrina, Cebes, n. 17, 1985.

SABINO, Mariana Correia Silva. Fundamentos Ontológicos do trabalho em Marx: trabalho útil - concreto e trabalho abstrato. **Revista Online do Museu de Lanifícios da Universidade da Beira**, Universidade Federal do Alagoas – UFAL. [s./d]. Disponível em: https://docplayer.com.br/111725-Fundamentos-ontologicos-do-trabalho-em-marx-trabalho-util-concreto-e-trabalho-abstrato.html. Acesso em: 21 abr. 2023.

SANGLARD, Gisele; FERREIRA, Luiz Otávio. Caridade e filantropia: elites, estado e assistência à saúde no Brasil. In: TEIXEIRA, Luiz Antonio; PIMENTA, Tânia Salgado; HOCHMAN, Gilberto. (Org.). **História da saúde no Brasil**. São Paulo: Hucitec, 2018.

SANTOS, Josiane Soares. **Questão Social**: particularidades no Brasil. São Paulo: Cortez, 2017.

Capítulo 7 UMA ANÁLISE DA DISCRIMINAÇÃO E CARÊNCIA DE OPORTUNIDADES PARA INDIVÍDUOS TRANSGÊNEROS DENTRO E FORA DO MERCADO DE TRABALHO Esther Ribeiro da Silva

UMA ANÁLISE DA DISCRIMINAÇÃO E CARÊNCIA DE OPORTUNIDADES PARA INDIVÍDUOS TRANSGÊNEROS DENTRO E FORA DO MERCADO DE TRABALHO

Esther Ribeiro da Silva

Graduanda em Licenciatura Plena em História pela Universidade Estadual da Paraíba (UEPB). Membro do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), Campus I. Pesquisadora na área de gênero e diversidade. Email: ehsterporto@outlook.com.

RESUMO

No contexto laboral, as dinâmicas de gênero frequentemente promovem e até reforçam estereótipos arraigados, resultando na marginalização e tratamento desigual das mulheres, frequentemente percebidas como pertencentes a um gênero inferior. Similarmente, os indivíduos transexuais enfrentam significativos desafios no cenário profissional, especialmente devido à exclusão e à escassez de oportunidades de emprego. Este estudo tem por objetivo analisar e evidenciar como o mercado de trabalho ainda é concebido como excludente, permeado por preconceitos, estereótipos e ignorância, impactando negativamente as pessoas trans. A metodologia empregada consiste na análise de documentos, literatura acadêmica relevante e na consideração de relatos e testemunhos pessoais. Os resultados obtidos revelam de maneira contundente o preconceito arraigado e a escassez de oportunidades enfrentadas por pessoas trans, especialmente na busca por ambientes de trabalho inclusivos. Eles também destacam as dificuldades sociais enfrentadas por essa comunidade e os desafios que encontram para se manterem financeiramente. Tais obstáculos englobam, entre outros, a discriminação durante processos de seleção, o tratamento desigual no ambiente profissional e as barreiras na continuidade e progressão de carreira. A abordagem dessas questões é de suma importância, pois não apenas evidencia as disparidades sociais existentes, mas também as profundas consequências que a discriminação pode acarretar no âmbito profissional e pessoal desses indivíduos. Reconhecer e compreender esses desafios é essencial para promover uma sociedade mais justa e igualitária para todos. Assim, é fundamental a implementação de medidas eficazes para combater a discriminação e promover a inclusão de pessoas trans no mercado de trabalho. Com base nesta pesquisa, reconhecemos a importância fundamental de enfrentar a discriminação de gênero no mercado de trabalho, especialmente no que diz respeito às pessoas trans, por meio da implementação de políticas inclusivas, da educação para combater estereótipos e da promoção de uma cultura organizacional que valorize a diversidade. Esse esforço requer uma revisão criteriosa das políticas de recrutamento, a sensibilização dos funcionários, o investimento em programas educacionais inclusivos e o comprometimento das lideranças com a equidade de gênero e a inclusão. Tais medidas são indispensáveis para estabelecer um ambiente de trabalho onde todos os indivíduos se sintam respeitados e capacitados a alcançar seu pleno potencial, considerando que o respeito e a igualdade são direitos fundamentais de todos, conforme estipulado pelas leis vigentes.

Palavras-chave: Transgênero. Mercado excludente. Exclusão. Inclusão. Preconceito.

ABSTRACT

In the workplace context, gender dynamics often promote and even reinforce entrenched stereotypes, resulting in the marginalization and unequal treatment of women, who are frequently perceived as belonging to an inferior gender. Similarly, transgender individuals face significant challenges in the professional landscape, particularly due to exclusion and a scarcity of employment opportunities. This study aims to analyze and demonstrate how the labor market is still conceived as exclusionary, permeated by prejudices, stereotypes, and ignorance, negatively impacting transgender people. The methodology employed consists of analyzing documents, relevant academic literature, and considering personal accounts and testimonies. The findings unequivocally reveal the deep-seated prejudice and lack of opportunities faced by transgender individuals, especially in their quest for inclusive work environments. They also highlight the social difficulties faced by this community and the challenges they encounter in maintaining themselves financially. These obstacles include, among others, discrimination during selection processes, unequal treatment in the professional environment, and barriers to career continuity and progression. Addressing these issues is of paramount importance as it not only underscores existing social disparities but also the profound consequences that discrimination can have on the professional and personal lives of these individuals. Recognizing and understanding these challenges is essential for promoting a fairer and more equitable society for all. Therefore, it is imperative to implement effective measures to combat discrimination and promote the inclusion of transgender individuals in the workforce. Based on this research, we acknowledge the fundamental importance of addressing gender discrimination in the workplace, especially concerning transgender individuals, through the implementation of inclusive policies, education to combat stereotypes, and the promotion of an organizational culture that values diversity. This effort requires a thorough review of recruitment policies, employee awareness, investment in inclusive educational programs, and leadership

commitment to gender equity and inclusion. Such measures are indispensable for establishing a work environment where all individuals feel respected and empowered to achieve their full potential, considering that respect and equality are fundamental rights for everyone, as stipulated by current laws.

Keywords: Transgender. Exclusionary Market. Exclusion. Inclusion. Prejudice.

INTRODUÇÃO

Após a chegada dos portugueses, as relações laborais passaram a ser segregadas por gênero, e os impactos dessa mudança ainda podem ser sentidos atualmente, com notáveis diferenças nos papéis dentro do mercado de trabalho. Essa mudança histórica, embora inicialmente motivada por agendas coloniais, foi ainda mais intensificada durante a Revolução Industrial. O surgimento da industrialização trouxe alterações significativas nas dinâmicas laborais e nos papéis de gênero. Durante esse período, houve uma clara divisão entre "trabalho masculino" e "trabalho feminino", fortemente influenciada pelas normas sociais e estruturas econômicas da época.

Os homens geralmente eram empregados em setores pesados, como mineração, manufatura e construção, enquanto as mulheres eram designadas para funções consideradas mais adequadas às suas percepções de capacidade, tais como trabalho têxtil, serviço doméstico e tarefas administrativas. Sobre isso, Joan Scott, historiadora especializada em estudos de gênero, a diferenciação de papéis entre homens e mulheres reflete as construções sociais e culturais sobre masculinidade e feminilidade. A autora afirma que "a divisão sexual do trabalho está enraizada em representações culturais e construções sociais que atribuem certas tarefas e ocupações a homens e mulheres, moldando assim suas identidades e status na sociedade" (SCOTT, 2017, n.p).

Um exemplo disso pode ser observado nas fábricas têxteis, as mulheres e crianças frequentemente desempenhavam atividades como fiar e tecer, pois conforme Silvia Federici (2004), autora de "Calibã e a Bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva", descreve, a estatura menor das mulheres era vista como vantajosa para operar máquinas em espaços reduzidos, perpetuando assim a ideia de que certos trabalhos eram mais adequados para mulheres devido a supostas características físicas. Enquanto isso, os

homens predominantemente ocupavam cargos de supervisão ou funções fisicamente exigentes que demandavam maior força.

A divisão do trabalho por gênero persistiu ao longo da maior parte da Revolução Industrial e além, contribuindo para as desigualdades enraizadas na força de trabalho. Mulheres e pessoas de identidades de gênero marginalizadas enfrentaram oportunidades limitadas de avanço e frequentemente eram submetidas a salários mais baixos e condições de trabalho inferiores em comparação com seus colegas masculinos.

"As mulheres, assim como as crianças, foram incorporadas no mercado de trabalho por duas razões. Por um lado era interessante para os industriais substituir o trabalho do homem adulto, por outro, os salários dos homens que continuavam empregados caíram e se tornaram muito baixos, de tal maneira que as mulheres tiveram que complementar a renda familiar, por isso adentraram o espaço da fábrica, porém continuaram responsáveis pelos afazeres domésticos, passando a cumprir dupla jornada de trabalho, recebendo salários inferiores àqueles pagos aos homens e assim se sujeitando a uma intensa exploração. O trabalho da mulher é um fator desagregador da família, pois se ela passa 12 a 13 horas por dia na fábrica, como então preocupar-se com a casa, marido e educar os filhos" (BOTTINI; BATISTA, 2013, p. 13).

Além disso, as percepções sociais dos papéis de gênero foram reforçadas por ideologias predominantes, o que perpetuou ainda mais as desigualdades no acesso à educação, treinamento e oportunidades de avanço na carreira:

"A mulher também foi obrigada a encarar o trabalho fabril, pois os salários dos trabalhadores masculinos, que eram considerados chefes de família, foram profundamente achatados e não garantiam mais a subsistência familiar. Isto mudou radicalmente a vida das mulheres, já que elas passaram a executar dupla jornada de trabalho. No âmbito doméstico continuaram a cumprir com as funções de reprodução e, na fábrica passaram a desenvolver as atividades precarizadas em funções multitarefas. As mulheres, assim como os homens operários, eram condenadas ao trabalho em razão das necessidades impostas pela subsistência" (BOTTINI; BATISTA, 2013, p. 4).

Enfatizamos que a divisão do trabalho por gênero criou uma estrutura que influenciou profundamente não apenas as oportunidades de emprego, mas também as percepções sociais dos papéis de homens e mulheres na sociedade. No entanto, ao longo do tempo, essas divisões binárias de gênero tornaram-se cada vez mais problemáticas, especialmente para pessoas trans, que desafiam as normas de gênero convencionais. Um exemplo alarmante disso é o fato de o Brasil ser um dos países com maior número de assassinatos de pessoas trans no mundo. De acordo com uma pesquisa realizada pela

Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA) em 2023, foram registrados cerca de 145 assassinatos de pessoas transexuais e travestis no país.

Esses números destacam não apenas a violência alarmante enfrentada por essa comunidade, mas também a falta de segurança e apoio governamentais adequados. Não podemos apenas observar a ausência de políticas favoráveis, mas também aquelas que vão contra essas pessoas, como exemplificado pelo recurso junto ao Supremo Tribunal Federal (STF), que voltou a ser discutido recentemente, do qual pede a proibição de pessoas transgênero de frequentar banheiros públicos¹º. Políticas discriminatórias não apenas violam os direitos fundamentais dessas pessoas, mas também perpetuam o estigma e a exclusão social. Essa realidade reflete um contexto de discriminação e marginalização sistemáticas, que têm impactos diretos na saúde mental, na qualidade de vida e nas oportunidades de inserção no mercado de trabalho para pessoas transgênero. Esses dados evidenciam a urgência de políticas públicas eficazes e de ações afirmativas voltadas para a proteção e promoção dos direitos dessa população vulnerável.

É fundamental ressaltar a necessidade de uma compreensão ampla e contextualizada das dinâmicas laborais, que frequentemente refletem e perpetuam desigualdades sociais, incluindo aquelas relacionadas à identidade de gênero. A discriminação e a marginalização enfrentadas por pessoas transgênero não se limitam ao ambiente de trabalho, mas permeiam diversas esferas da sociedade, desde o acesso à educação até os serviços de saúde e a participação política, o que veremos no decorrer do trabalho.

Com base nos eventos mencionados, o presente estudo propõe-se a realizar uma análise abrangente do impacto das dinâmicas sociais, econômicas e laborais na sociedade, com especial atenção voltada para as experiências das pessoas transgênero. O objetivo primordial é elucidar e expor o preconceito enfrentado por essa comunidade, além de amplificar suas vozes e fortalecer o empoderamento desses indivíduos trans que muitas vezes são silenciados. Nossa abordagem metodológica se fundamenta na condução de análises bibliográficas e na revisão de documentos acadêmicos relevantes, além da análise crítica de estudos realizados por autores eminentes, como Joan Scott. Pretendemos realizar uma investigação temporal abrangente, visando compreender não apenas a

104

-

¹⁰CARMO, Wendal. STF voltará a analisar o uso de banheiro por pessoas trans. **Carta Capital**. 19 jun. 2023. Disponível em: https://www.cartacapital.com.br/justica/stf-voltara-a-analisar-o-uso-de-banheiro-por-pessoas-trans/ Acesso em: 29 mar. 2024.

exclusão no mercado de trabalho, mas também as múltiplas barreiras e dificuldades enfrentadas pelas pessoas transgênero desde antes de sua inserção no contexto profissional.

Por conseguinte, planejamos estruturar este estudo em três seções distintas. A primeira seção se propõe a analisar as dificuldades socioeconômicas enfrentadas por indivíduos transgênero antes de sua inserção efetiva no mercado de trabalho. A segunda seção visa abordar as dificuldades enfrentadas no ambiente de trabalho propriamente dito. Por fim, a terceira seção se dedicará a examinar a ausência de políticas públicas adequadas para atender às necessidades desses indivíduos.

DIFICULDADES SOCIAIS E ECONÔMICAS

É necessário, antes de discorrermos sobre as dificuldades enfrentadas por pessoas trans ao encontrar e manter empregos, compreender a situação em que essas pessoas se encontram. Não se trata apenas das dificuldades de obtenção de emprego, mas sim de uma série de desafios que permeiam suas vidas, dificultando ainda mais sua trajetória.

Além das barreiras enfrentadas no mercado de trabalho, as pessoas transgênero frequentemente enfrentam discriminação e marginalização em diversas esferas da sociedade, incluindo acesso à educação, serviços de saúde adequados e participação política. Essa realidade resulta em uma série de impactos negativos em suas vidas, desde problemas de saúde mental até situações de vulnerabilidade econômica e social, o que inegavelmente impede a entrada destas pessoas no campo laboral, e é isto que veremos neste tópico.

O processo inicial da transição frequentemente representa o primeiro obstáculo enfrentado pelas pessoas transgênero em sua jornada. A obtenção de acesso à terapia hormonal é crucial para muitos indivíduos transgênero, uma vez que desempenha um papel fundamental na validação e afirmação de suas identidades de gênero (contudo, é importante ressaltar que nem todos os indivíduos trans optam pela terapia hormonal como parte de sua transição). Entretanto, o acesso a serviços de saúde transcompetentes pode ser severamente limitado, especialmente em regiões onde os recursos são escassos ou onde a falta de profissionais de saúde treinados para lidar com as necessidades específicas dessa população é evidente.

Um relatório emitido em 2018 pela Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (ABGLT) revelou que aproximadamente 25% das pessoas trans no Brasil enfrentam dificuldades para acessar serviços de saúde que atendam às suas necessidades específicas, incluindo a terapia hormonal.

Estudos elaborados pela American Foundation for Suicide Prevention e pelo Williams Institute revelaram que aproximadamente 14% das pessoas transgênero relataram terem sido rejeitadas por um médico devido à sua identidade de gênero, enquanto 19% relataram terem sido rejeitadas por outras razões, evidenciando a falta de acesso adequado aos cuidados de saúde para essa comunidade. Outra pesquisa feita pelos mesmos órgãos relataram que 41% das pessoas trans tentaram ou pensaram em suicidio no intervalo de 12 meses.

Diante dessa realidade, muitos indivíduos que sofrem de disforia de gênero iniciam a transição hormonal e a automedicação sem orientação médica, o que resulta em diversos problemas de saúde e, em muitos casos, até mesmo em óbito. Segundo uma reportagem feita por Vinícius Lisboa para o site "Agência Brasil" sobre o assunto, a endocrinologista Karen de Marca descreve:

Não saber como é o caminho faz com que pessoas acabem utilizando medicações por conta própria. A maioria aprende com outros usuários. O que eles me dizem é: 'entrei no site, entrei no YouTube, entrei no Instagram e tinha uma pessoa falando como usava e eu usei. Os riscos são as complicações com altas doses, pessoas com trombose, com infarto do miocárdio, complicações hepáticas e complicações nos procedimentos estéticos, que causam necroses (LISBOA, 2023).

Além da espera e das dificuldades em acessar esses serviços, a disforia de gênero pode levar muitos indivíduos a desenvolverem depressão e, em casos extremos, a considerarem o suicídio.

A rejeição familiar também é uma triste realidade enfrentada por muitos indivíduos LGBTQ+. A falta de apoio familiar, o preconceito e a ignorância podem levar à expulsão de casa, deixando os indivíduos trans especialmente vulneráveis a situações de sem-teto e instabilidade financeira. A expulsão do ambiente familiar não apenas priva esses indivíduos do apoio emocional e financeiro que necessitam, mas também os expõe a uma série de desafios adicionais, incluindo o risco aumentado de violência e marginalização. O Relatório de Violência Homofóbica no Brasil, produzido pelo Grupo Gay da Bahia (GGB) em 2020, demonstrou que cerca de 30% das pessoas trans relataram terem sido expulsas de casa devido à sua identidade de gênero ou orientação sexual.

No contexto educacional, a discriminação contra pessoas trans persiste como uma realidade preocupante, contribuindo para uma série de desafios que afetam diretamente o acesso à educação e o bem-estar desses indivíduos. A discriminação e o bullying nas escolas podem criar um ambiente hostil e intimidador para os estudantes trans, levando a consequências graves, como o abandono escolar. A escola que deveria ser um ambiente acolhedor, se torna excludente e assustador

Estudos mostram que jovens trans têm taxas mais altas de abandono escolar em comparação com seus pares cisgêneros, devido, em grande parte, à falta de apoio e à hostilidade enfrentada no ambiente escolar. Além disso, a ausência de políticas e práticas inclusivas nas instituições educacionais pode resultar em uma falta de reconhecimento e respeito pela identidade de gênero dos alunos trans, o que impacta negativamente seu desempenho acadêmico e bem-estar emocional. Um relatório recente da organização GLSEN (Gay, Lesbian & Straight Education Network) revelou que cerca de 75% dos jovens trans relataram sentir-se inseguros na escola devido ao seu gênero.

O PROBLEMA EMPREGO

Certamente, é amplamente reconhecido que obter uma colocação profissional nos dias de hoje apresenta um desafio considerável. Em um contexto nacional marcado por uma taxa de desemprego de 7,6%¹¹, é compreensível que muitos indivíduos sintam-se desencorajados diante das circunstâncias. A alta taxa de desemprego não apenas representa uma barreira para os indivíduos em busca de sustento financeiro e estabilidade, mas também pode ter efeitos significativos em termos de bem-estar mental e social. A incerteza em torno do futuro profissional pode gerar estresse, ansiedade e desesperança, contribuindo para um ciclo negativo que afeta não apenas os desempregados, mas também suas famílias e comunidades.

Além disso, a competição acirrada por vagas de emprego pode resultar em um mercado de trabalho cada vez mais exigente e seletivo, onde os candidatos enfrentam pressões crescentes para se destacarem e adquirirem habilidades específicas. Isso pode criar uma disparidade entre as demandas do mercado de trabalho e as habilidades

¹¹ DE FREITAS MOURA, Bruno. **Taxa de desemprego fica em 7,6% no trimestre encerrado em janeiro**. 29 fev. 2024. Disponível em: https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2024-02/taxa-dedesemprego-fica-em-76-no-trimestre-encerrado-em-janeiro#:~:text=ouvir:,2023%20(8,4%). Acesso em: 11 abr. 2024.

disponíveis entre os trabalhadores em potencial, exacerbando ainda mais a crise de emprego. Um exemplo disto é que a maioria das empresas estabelece requisitos de escolaridade, muitas vezes exigindo até mesmo nível superior para certas posições.

No entanto, ao analisarmos os contextos mencionados anteriormente em relação às pessoas transgênero, surge uma questão importante: como esses indivíduos podem alcançar os níveis de escolaridade exigidos se enfrentam barreiras significativas para ingressar e permanecer nas escolas, devido à exclusão, discriminação e falta de acolhimento? Outro requisito comum estabelecido pelas empresas é a experiência prévia de trabalho. No entanto, surge uma contradição: como podem essas empresas exigirem experiência profissional quando muitos candidatos nunca tiveram a oportunidade de trabalhar, seja devido à falta de oportunidades de emprego ou, no caso específico das pessoas transgênero, devido a experiências de rejeição familiar que podem levar ao afastamento precoce de casa?

Em relação às pessoas transgênero que atendem aos requisitos de escolaridade e até mesmo possuem formação superior, ao ingressarem no mercado de trabalho, muitas vezes enfrentam uma série de desafios adicionais. Além das barreiras já mencionadas anteriormente, como a discriminação e a falta de oportunidades, o processo seletivo e a adaptação ao ambiente de trabalho podem se mostrar particularmente difíceis.

Durante o processo seletivo, é lamentável que esses indivíduos possam ser alvo de preconceitos e discriminação por parte dos recrutadores, o que, por sua vez, pode resultar em uma avaliação injusta de suas habilidades e qualificações. Além disso, é comum que enfrentem perguntas invasivas sobre sua identidade de gênero, o que contribui para criar um ambiente desconfortável e prejudicial durante as entrevistas de emprego. Muitas vezes, são submetidos a questionamentos que colocam em dúvida suas competências, sendo injustamente julgados com base em sua identidade de gênero e, consequentemente, sujeitos a críticas e exclusão indevida, como prova disso, temos uma pesquisa feita pela agência AlmapBBDO e pelo Instituto On The Go, 80% das pessoas transexuais já se sentiram discriminadas em alguma etapa de seleção para um emprego formal.

E uma vez empregadas (o que é raro), pessoas transgênero podem enfrentar dificuldades adicionais no ambiente de trabalho, incluindo o preconceito de colegas e superiores, falta de políticas de inclusão e apoio insuficiente da empresa. Isso pode levar a um ambiente de trabalho hostil e alienante, prejudicando não apenas o bem-estar emocional desses indivíduos, mas também sua produtividade e desempenho no trabalho.

Diante da falta de apoio familiar, da ausência de estruturas econômicas adequadas e da escassez de oportunidades para ingressar ou permanecer no mercado de trabalho formal, é frequente que muitos indivíduos transgênero se encontrem em uma situação desesperadora, com escassas opções para garantir estabilidade financeira. Lamentavelmente, uma das alternativas mais comuns e, muitas vezes, a única disponível para muitos é recorrer à prostituição. Cerca de 90% delas recorrem à prostituição como meio de subsistência (ANTRA, 2019).

É importante salientar que a prostituição não é uma escolha fácil para os indivíduos envolvidos, mas muitas vezes é percebida como a única solução viável dadas as circunstâncias em que se encontram. Essas pessoas não recorrem à prostituição por vontade própria, mas sim devido às condições adversas que as colocam nessa situação desafiadora. Sobre esse tema, o antropólogo e professor de história da Unespar, José Ronaldo Fassheber, em um reportagem a Aline Koslinski, oferece insights relevantes para a revista Colmeia da Unicentro do Paraná:

A prostituição não é uma opção, mas uma falta dela para as mulheres trans no mercado de trabalho, pois sobra para elas profissões ligadas ao sexo ou salvos casos, a área de estética e beleza. Sendo assim o próprio corpo torna-se um instrumento de trabalho, corpo esse que não é aceito pela sociedade (KOSLINSKI, 2023)

Vale ressaltar que essa realidade expõe esses indivíduos a uma série de riscos graves, incluindo a possibilidade de violência letal, agressão sexual e infecções sexualmente transmissíveis (ISTs).

AUSÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS INCLUSIVAS

Após uma análise cuidadosa das dificuldades enfrentadas por pessoas trans tanto dentro quanto fora do mercado de trabalho, é imperativo que nos dediquemos a considerar e desenvolver soluções significativas para esses desafios. Além disso, é crucial que critiquemos e rejeitemos as políticas que surgem e que, em vez de promoverem a igualdade e a inclusão, desumanizam e marginalizam ainda mais as pessoas trans.

Além de medidas regressivas, como a proibição do acesso de pessoas transgênero aos banheiros de acordo com sua identidade de gênero, é preocupante observar um exemplo emblemático ocorrido em 2019, quando o ex-presidente Jair Messias Bolsonaro, em conjunto com o Ministério da Educação (MEC), vetou a implementação de um

vestibular específico destinado a candidatos transgêneros e intersexuais na Universidade da Integração da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab). Essa ação representa não apenas um retrocesso no reconhecimento e na inclusão desses grupos marginalizados, mas também um obstáculo significativo para o acesso à educação superior e a promoção da diversidade e igualdade de oportunidades no ensino superior brasileiro.

É essencial implementar políticas de cotas e oportunidades para grupos minoritários na sociedade, como pessoas transgênero, devido à sua histórica marginalização e à desigualdade de acesso a oportunidades. Dessa forma, é necessário garantir que esses indivíduos tenham acesso equitativo à educação e ao emprego, pois isso não apenas promove a igualdade de oportunidades, mas também é uma questão fundamental de dignidade e humanidade.

A questão da expectativa de vida para pessoas transgênero é uma preocupação séria e urgente que merece atenção cuidadosa. Dados de pesquisa revelam que a expectativa de vida média para pessoas trans é alarmantemente baixa, estimada em cerca de 35 anos em alguns estudos. Esta estatística chocante ressalta as múltiplas barreiras e desafios enfrentados por indivíduos transgênero em suas vidas cotidianas. A inclusão de pessoas transgêneras nas políticas públicas é essencial para abordar essas disparidades e garantir que todos os membros da sociedade tenham acesso aos recursos e serviços necessários para uma vida digna e saudável. Isso inclui políticas que promovam a igualdade de oportunidades no emprego, educação e acesso a serviços de saúde inclusivos e culturalmente sensíveis.

Além disso, é fundamental que as políticas públicas reconheçam e abordem as raízes estruturais da discriminação e marginalização enfrentadas por pessoas transgênero, trabalhando para criar uma sociedade mais inclusiva e justa para todos. Isso pode envolver a implementação de legislação antidiscriminatória, programas de sensibilização e educação, e o fortalecimento dos sistemas de apoio para indivíduos transgênero e suas comunidades.

É imprescindível a elaboração de legislações que estabeleçam quotas destinadas a pessoas transgênero em uma variedade de setores, tanto no mercado de trabalho quanto nas instituições de ensino superior. A implementação de quotas específicas para essa comunidade é uma medida crucial para combater a discriminação e promover a igualdade de oportunidades em áreas onde pessoas transgênero historicamente enfrentam desvantagens significativas.

No entanto, é importante ressaltar que as cotas devem ser acompanhadas por medidas de apoio adicionais, como programas de orientação, acesso a recursos e capacitação, para garantir que pessoas transgênero tenham sucesso tanto no mercado de trabalho quanto no ambiente acadêmico. Ao adotar políticas de cotas e medidas complementares, podemos avançar na direção de uma sociedade mais inclusiva e equitativa, onde todas as pessoas, independentemente de sua identidade de gênero, tenham a oportunidade de alcançar seu pleno potencial.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As conclusões deste estudo sublinham a urgência de enfrentar as complexas questões que afetam as pessoas transgênero, tanto no contexto do mercado de trabalho quanto na sociedade em geral. Desde os tempos coloniais, as relações laborais têm sido caracterizadas por uma segregação de gênero, perpetuando uma divisão do trabalho que persiste atualmente, gerando notáveis disparidades nos papéis desempenhados por homens e mulheres.

As dificuldades enfrentadas pelas pessoas transgênero, como a discriminação e marginalização, têm raízes profundas na história e continuam a ser uma realidade predominante na sociedade contemporânea. Estas barreiras são diversas e interrelacionadas, abarcando desde o acesso limitado à saúde e à educação até a escassez de oportunidades de emprego e apoio social. O estigma e a exclusão social exacerbam uma série de desafios, incluindo taxas elevadas de desemprego e uma maior vulnerabilidade à violência e problemas de saúde mental.

A ausência de políticas públicas inclusivas e de ações afirmativas apenas intensifica essas desigualdades, perpetuando um ciclo de discriminação e marginalização. Exemplos recentes, como o veto ao vestibular específico para candidatos transgêneros e intersexuais na Unilab, ressaltam a urgência de ações para promover a igualdade de oportunidades e o respeito pelos direitos humanos de todas as pessoas, independentemente de sua identidade de gênero. Ademais, é imperativo um maior envolvimento da sociedade civil e do setor privado na promoção de ambientes de trabalho mais inclusivos e respeitosos, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa para todos.

A implementação de políticas de cotas e oportunidades destinadas às pessoas transgêneras é fundamental para abordar as disparidades existentes e promover uma sociedade mais inclusiva e equitativa. No entanto, é crucial que tais políticas sejam acompanhadas por medidas de apoio adicionais, como programas de capacitação e sensibilização, para garantir que as pessoas trans tenham os recursos necessários para prosperar no mercado de trabalho e na sociedade em geral.

Em última análise, a busca pela igualdade de direitos e oportunidades para pessoas transgênero é uma questão de justiça social e direitos humanos fundamentais. É imperativo que toda a sociedade se envolva na promoção da inclusão e do respeito à diversidade de gênero, reconhecendo o valor e a contribuição de todas as pessoas, independentemente de sua identidade de gênero. Somente por meio de esforços coletivos e políticas públicas eficazes podemos construir uma sociedade verdadeiramente justa, equitativa e inclusiva para todos.

Essas ações não apenas promovem a inclusão, mas também combatem a ignorância e o preconceito. É de extrema importância, conforme estabelecido pela Constituição e pelas leis, garantir a igualdade e o respeito a todos os cidadãos. Além de proteger direitos fundamentais, como a igualdade, também traz benefícios econômicos e sociais para a sociedade como um todo. Investir na inclusão e no respeito à diversidade de gênero não é apenas uma questão de justiça social, mas também uma estratégia inteligente para promover o desenvolvimento sustentável e a prosperidade de toda a sociedade. Respeito e igualdade é algo que se exige, é um direito, não um pedido.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, M. L. DE S. R. Transexuais e o mundo do trabalho:. **Revista Espaço Acadêmico**, p. 37-46, 1 ago. 2022.

BADGETT, M. V. L., et al. (2007). The Business Impact of LGBT-Supportive Workplace Policies. **The Williams Institute.**

BOTTINI, Lucia Mamus; BATISTA, Roberto Leme. O trabalho da mulher durante a revolução industrial inglesa (1780 a 1850). **Os desafios da escola pública paranaense na perspectiva do professor PDE**, v. 1, 2013.

CARMO, Wendal. STF voltará a analisar o uso de banheiro por pessoas trans. **Carta Capital.** 19 jun. 2023. Disponível em: https://www.cartacapital.com.br/justica/stf-voltara-a-analisar-o-uso-de-banheiro-por-pessoas-trans/ Acesso em: 29 mar. 2024.

Dossiê dos assassinatos e da violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2019 / Bruna G. Benevides, Sayonara Naider Bonfim Nogueira (Orgs). – São Paulo: Expressão Popular, ANTRA, IBTE, 2020, 80p.

Dossiê: assassinatos e violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2023 / Bruna G. Benevides. ANTRA (Associação Nacional de Travestis e Transexuais) – Brasília, DF: Distrito Drag; ANTRA, 2024, 109p.

ERIKA Hilton fala sobre as barreiras para pessoas trans no mercado de trabalho-OrbiCUTS. 12 nov. 2022. 1 vídeo (6 min 11 s). Publicado pelo canal Orbi TV. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=opTVyKxMyzY. Acesso em: 29 mar. 2024.

FEDERICI, Silvia. Calibã e a Bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva. São Paulo: **Elefante**, 2017, 406p.

FANTÁSTICO. **80% das pessoas trans já se sentiram discriminadas em alguma etapa de seleção para emprego formal, aponta levantamento**. 2 jul. 2023. Disponível em: https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2023/07/02/80percent-das-pessoas-trans-ja-se-sentiram-discriminadas-em-alguma-etapa-de-selecao-para-emprego-formal-aponta-levantamento.ghtml. Acesso em: 29 mar. 2024.

GATTO BOUERI, Aline. Violência contra mulheres trans e travestis começa em casa e continua do lado de fora. 28 nov. 2019. Disponível em:

https://www.generonumero.media/reportagens/maioria-de-agressoes-mulheres-trans-e-travestis-ocorre-dentro-de-casa-revelam-dados-do-ministerio-da-saude/. Acesso em: 2 abr. 2024.

INCLUSÃO de pessoas trans no mercado de trabalho evolui lentamente, diz especialista | CNN NO PLURAL. 27 out. 2021. 1 vídeo (13 min 37 s). Publicado pelo canal CNN Brasil. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=uQcB9WIUVwg. Acesso em: 29 mar. 2024.

JAMES, S. E., et al. (2016). The Report of the 2015 U.S. Transgender Survey. **National Center for Transgender Equality.**

JORNAL EDIÇÃO DO BRASIL. **90% da população trans no Brasil tem prostituição como fonte de renda – Edição do Brasil**. 28 maio 2021. Disponível em: https://edicaodobrasil.com.br/2021/05/28/90-da-populacao-trans-no-brasil-tem-prostituicao-como-fonte-de-renda/. Acesso em: 2 abr. 2024.

KOSLINSKI, Aline. **Transcender espaços, transformar ambientes, transmutar, trans**. 2 mar. 2023. Disponível em:

https://www3.unicentro.br/colmeia/2023/03/02/transcender-espacos-transformar-ambientes-transmutar-trans/. Acesso em: 2 abr. 2024.

LEITE, Amanda dos Santos et al. **Inclusão de mulheres transexuais no ambiente organizacional**. 2022.

LISBOA, Vinícius. **Falta de informação leva transexuais à automedicação, diz médica**. 27 jan. 2023. Disponível em: https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2023-01/falta-de-informacao-leva-transexuais-automedicacao-dizmedica. Acesso em: 7 abr. 2024.

LISBOA, Vinícius. **Pesquisa descreve barreiras para acesso de pessoas trans ao emprego**. 31 dez. 2022. Disponível em:

https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2022-12/pesquisa-descreve-barreiras-para-acesso-de-pessoas-trans-ao-emprego. Acesso em: 29 mar. 2024.

MACEDO, Isabelle. **STF vai decidir se transexual pode usar banheiro feminino | Exame**. 18 nov. 2015. Disponível em: https://exame.com/brasil/stf-vai-decidir-se-transexual-pode-usar-banheiro-feminino/. Acesso em: 31 mar. 2024.

MEIUCA ORG. **Pessoas trans e o mercado de trabalho | Precisamos falar sobre**. Disponível em: https://precisamosfalar.meiuca.co/2-pessoas-trans-e-o-mercado-detrabalho. Acesso em: 29 mar. 2024.

ROCON, P. C. et al.. ACESSO À SAÚDE PELA POPULAÇÃO TRANS NO BRASIL: NAS ENTRELINHAS DA REVISÃO INTEGRATIVA. **Trabalho, Educação e Saúde**, v. 18, n. 1, p. e0023469, 2020.

SCOTT, J. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação & Realidade**, [S. l.], v. 20, n. 2, 2017. Disponível em:

https://seer.ufrgs.br/index.php/educacaoerealidade/article/view/71721. Acesso em: 30 mar. 2024.

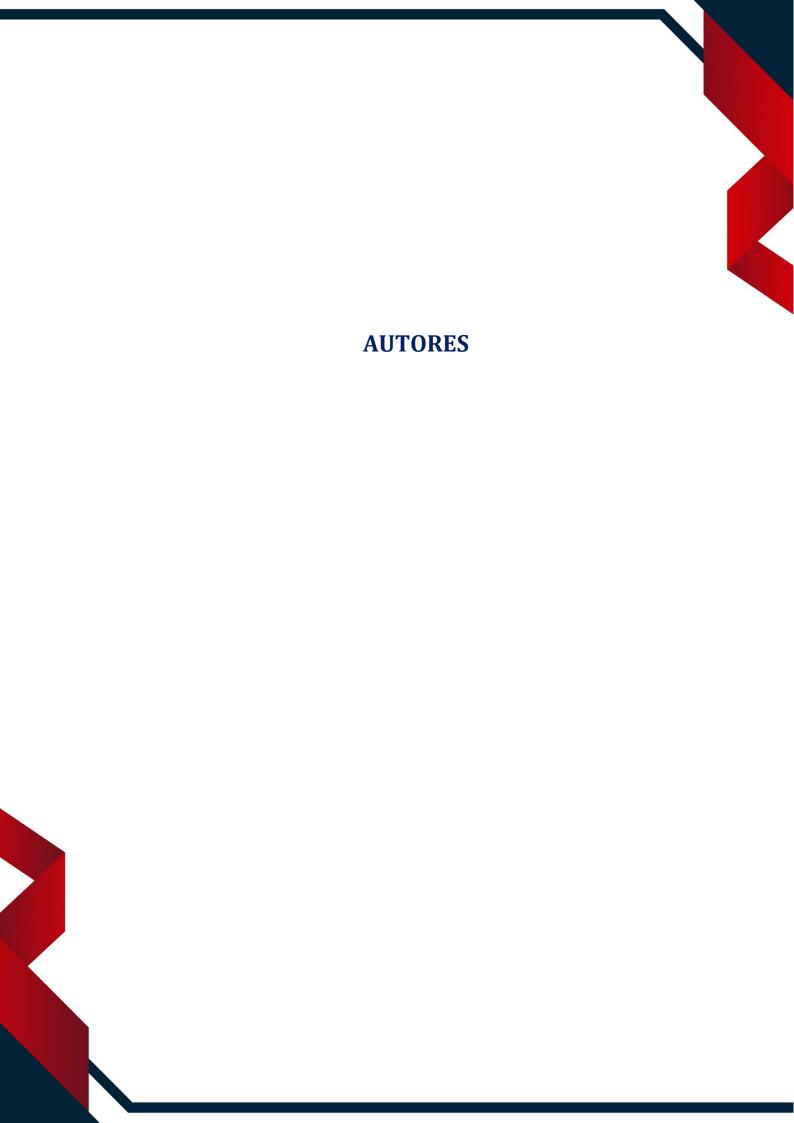
SOUZA DE BRITTO, Débora. **Um olhar para as vivências de estudantes transgêneres nas escolas brasileiras CENPEC**. 30 jan. 23. Disponível em:

https://www.cenpec.org.br/noticias/estudantes-transgeneres-nas-escolas-brasileiras?campaign=20102062697&content=%7Bads%7D&keyword=evasã o%20escolar%20de%20pessoas%20trans&gad_source=1&gclid=Cj0KCQjw2a 6wBhCVARIsABPeH1tDhzlN1tkVVpjLQJ6voSVsdn0XQEBy-

m vrx0u7KRywKcvPCNgy7waAl vEALw wcB. Acesso em: 2 abr. 2024.

SOUSA, L. P. D.; GUEDES, D. R.. A desigual divisão sexual do trabalho: um olhar sobre a última década. **Estudos Avançados**, v. 30, n. 87, p. 123–139, maio 2016.

TRANS NO Mercado De Trabalho - Profissão Repórter. 16 mar. 2022. 1 vídeo (35 min 22 s). Publicado pelo canal Leonardo Luna Oficial. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=h4ubvViNU3o. Acesso em: 29 mar. 2024.



Adive Cardoso Ferreira Júnior

Doutorando em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Doutorando e Mestre em Economia Regional e Políticas Públicas pela Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC). Especialista em Direito Tributário pela Universidade Estácio de Sá. Professor de Direito Tributário na Anhanguera (BA) e Unex (BA). Membro da Academia de Letras Jurídicas do Sul da Bahia (Aljusba). Advogado. E-mail: adivejunior@outlook.com

Alitha Thami Silva Oliveira

Assistente Social, pós graduanda em Docência Superior.

Esther Ribeiro da Silva

Uma jovem de 20 anos, natural de Pocinhos, Paraíba, destaca-se como uma estudante engajada e comprometida com a busca pelo conhecimento e pela promoção da inclusão. Ela está matriculada no curso de Licenciatura Plena em História na Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), onde demonstra um interesse particular em questões relacionadas à diversidade e às minorias. Além de seus estudos acadêmicos, Esther é membro ativo do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI) de Campina Grande, sediado no campus I da UEPB. Sua participação nesse grupo de estudos evidencia seu compromisso com a compreensão e a valorização das diferentes culturas e identidades presentes na sociedade brasileira. No âmbito de suas pesquisas, Esther concentra-se especialmente nas questões de gênero e diversidade. Sua área de pesquisa atual envolve uma investigação aprofundada sobre as experiências e desafios enfrentados pelas minorias em nossa sociedade. Por meio de sua dedicação acadêmica e ativismo, Esther busca não apenas ampliar o conhecimento sobre essas questões, mas também contribuir para a construção de um ambiente mais inclusivo e igualitário. Sua trajetória acadêmica e compromisso com a causa das minorias destacam Esther como uma figura inspiradora e promissora, cujo trabalho promete impactar positivamente tanto o meio acadêmico quanto a sociedade em geral.

Isane Caripuna Pinheiro

Bacharel em Serviço Social. Discente do Programa de Pós-graduação Mestrado em Cidades, Territórios e Identidades pela Universidade Federal do Pará/Campus Abaetetuba.

Ciências Sociais e Políticas: Sociedade em Debate

Juliana Toralles dos Santos Braga

Doutoranda em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul, na linha de pesquisa

Diversidade e Políticas Públicas, com bolsa PROSUC/CAPES. Mestra em Direito pela

Universidade Federal do Rio Grande, com bolsa CAPES. Integrante do Grupo de Estudos

Direito, Cidadania e Políticas Públicas do PPGD da UNISC e do Grupo de Estudos CIDIJUS -

Cidadania, Direitos e Justiça do PPGD da FURG. Advogada especialista em Direito Público

e Direito Previdenciário. Este artigo foi realizado com apoio da Coordenação de

Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de

Financiamento 001. E-mail: jutsb@hotmail.com

Lucas Evangelista de Menezes

Advogado. E-mail: lucasmenezescs@hotmail.com

Mara Alves de Sousa

Assistente Social, doutora em Políticas Públicas pela UFMA.

Marli Marlene Moraes da Costa

Doutora em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, com pós-

doutoramento em Direito pela Universidade de Burgos - Espanha, com bolsa CAPES.

Professora da Graduação e da Pós-Graduação Lato Sensu em Direito da Universidade de

Santa Cruz do Sul - UNISC. Professora do Programa de Pós-Graduação em Direito -

Mestrado e Doutorado da UNISC. Coordenadora do Grupo de Estudos Direito, Cidadania e

Políticas Públicas do PPGD da UNISC. Membro do Conselho Consultivo da Rede de

Pesquisa em Direitos Humanos e Políticas Públicas. Membro do Núcleo de Pesquisas

Migrações Internacionais e Pesquisa na Região Sul do Brasil - MIPESUL. Integrante do

Grupo de Trabalho em Apoio a Refugiados e Imigrantes (GTARI/ UNISC). Psicóloga com

Especialização em Terapia Familiar. Email: marlim@unisc.br

Mateus Vinícius Farias de Moraes

Advogado. Graduado em Direito pela Universidade Federal de Goiás – UFG, Campus Goiás,

Cidade de Goiás/GO. E-mail: mateusmoraes71@gmail.com.

117

Ciências Sociais e Políticas: Sociedade em Debate

Mikaele De Véras Matias

Graduada em Serviço Social pela Universidade Estadual da Paraíba (UEPB). Mestranda em

Serviço Social pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade

Estadual da Paraíba (PPGSS/UEPB). Pesquisadora do Núcleo de Pesquisa e Extensão

Comunitária Infanto-Juvenil (NUPECIJ), atuando principalmente nos seguintes temas:

Educação e direitos humanos; Políticas públicas e sociais para infância e a juventude. E do

Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Trabalho e Proteção Social (GETRAPS), atuando

principalmente nos seguintes temas: Fundamentos Históricos, Teóricos e Metodológicos

do Serviço Social; Trabalho e Formação Profissional; Contrarreforma do Ensino Superior

e Trabalhista."

Rafael da Silva Argolo

Bacharel em Direito. E-mail: rafal.argollo@hotmail.com

Rayana Rodrigues e Rodrigues

Bacharel em Serviço Social pela Faculdade de Educação e Tecnologia da Amazônia - FAM.

Pós-Graduanda em Projetos Sociais e Políticas Públicas pela Faculdade Venda Nova do

Imigrante - FAVENI.

Rebecca Vieira Farias

Mestranda em Economia Regional e Políticas Públicas pela Universidade Estadual de

Santa Cruz (UESC). Advogada. E-mail: rebeccavieirafarias@gmail.com

Terçália Suassuna Vaz Lira

Doutora em Serviço Social pela Universidade Federal de Pernambuco. Área de

concentração: Estado, Política Social e Direitos Sociais. Mestre em Servico Social pela

Universidade Federal da Paraíba. Área de concentração: Política Social. Graduada em

Serviço Social pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB). É professora titular da

Universidade Estadual da Paraíba (UEPB). Ministra disciplinas nas áreas de: Política

Social, Questão Social, Trabalho e Sociabilidade, Infância e Juventude. Tem experiência em

docência, pesquisa, consultoria e gestão na área de políticas sociais, especialmente na área

da infância e adolescência. Foi membro fundador e Coordenador do Fórum Estadual de

Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (FEPETI).

118

Atualmente coordena o Núcleo de Estudo, Pesquisa e Extensão Comunitária Infanto-Juvenil (NUPECIJ/UEPB). Coordenadora Adjunta do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba (PPGSS/UEPB).

Weverton do Socorro Oliveira

Bacharel em Serviço Social. Discente do Programa de Pós-graduação Mestrado em Educação e Cultura pela Universidade Federal do Pará/Campus Cametá.



